

UFJF

PROJETO PEDAGÓGICO

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO

Projeto apresentado pela Faculdade de Direito, atualizado em agosto de 2022.

JUIZ DE FORA

2022

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	9
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	9
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICO-EDUCACIONAL.....	14
1.3 A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF: CONTEXTO INSTITUCIONAL	20
1.4 RELAÇÃO ENTRE A MISSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E O PERFIL DO CURSO DE DIREITO	24
1.5 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: NÚMERO DE TURMAS, TURNOS.....	32
2. ESTRUTURA ACADÊMICA	33
2.1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	33
2.2 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	34
2.3 ATENÇÃO AOS DISCENTES.....	37
2.3.1 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.....	39
2.3.2 APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE.....	39
2.4 MECANISMOS DE NIVELAMENTO	42
2.5 ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS.....	45
2.6 EXISTÊNCIA DE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS E PRODUÇÕES DE ALUNOS.....	47
3. PROJETO DO CURSO	49
3.1 JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA: PARADIGMAS A SEREM ALCANÇADOS.....	49

3.2 OBJETIVOS DO CURSO.....	53
3.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM OS OBJETIVOS DO CURSO.....	55
3.4 PERFIL DO PROFISSIONAL: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES.....	56
3.4.1 QUANTO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM RELAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO	64
3.4.2 PERFIL DO EGRESSO	66
3.4.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM O PERFIL DESEJADO DO EGRESSO	67
3.5 EIXO ACADÊMICO CURRICULAR DO CURSO	69
3.5.1 COERÊNCIA DO CURRÍCULO EM FACE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS	69
3.5.2 ESTRUTURA CURRICULAR.....	72
3.5.3 INTER-RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS NA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO CURRÍCULO.....	98
3.5.4 ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS.....	105
3.6 ATUAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE.....	108
4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	111
4.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM.....	112
4.2 EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO	112
5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO 115	
5.1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	120
5.1.1 PRINCÍPIOS DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS	124
5.2 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO	126
5.3 PREVISÃO NORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	127

5.3.1 PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM PROGRAMAS/PROJETOS/ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EM PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO	127
5.3.2 MONITORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL.....	128
5.3.3 GRUPOS DE ESTUDOS	129
6. PRÁTICA JURÍDICA.....	130
6.1 CICLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF	130
6.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	130
6.3 EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA	131
6.4 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ARBITRAGEM.....	132
6.5 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	133
6.6. PRÁTICA DE ATUAÇÃO JURÍDICA ORAL	134
6.7 VISITA ORIENTADA.....	134
6.8 ANÁLISE DOS AUTOS FINDOS	135
6.9 ELABORAÇÃO DE TEXTOS E PEÇAS JURÍDICAS.....	135
6.10 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PRÁTICA JURÍDICA	135
7. TRABALHO DE CURSO	137
7.1 INTRODUÇÃO.....	137
7.2 OBJETIVO	138
8. ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.....	139
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	142
10. REFERÊNCIAS.....	145
11. ANEXO	147

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Projeto Pedagógico foi originariamente elaborado em 2008, a partir de trabalho realizado pela Faculdade de Direito, representada pelo seu Diretor, o Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres e pela Prof. Kelly Cristine Baião Sampaio, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Institucional da UFJF, representada pela Coordenadora de Informação Institucional, Rosa Maria dos Santos Manso Sakamoto, e pela assistente Joyce Keli do Nascimento Silva.

A pesquisa e elaboração do texto inicial foram desenvolvidas pelos representantes da Faculdade de Direito, sendo que a Coordenação de Informação Institucional contribuiu com a redação final e organização dos eixos que compõem o Projeto, bem como com a análise de sua adequação às diretrizes curriculares nacionais, à Lei nº 9.394 de 1996 - LDB, à Lei nº 10.861 de 2004, à Resolução da Câmara Superior do Conselho Nacional de Educação nº 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, ao Decreto nº 5.773 de 2006, à Portaria Normativa/MEC nº 40 de 2007 e legislação correlata.

O projeto inicial foi objeto de três revisões pelas Coordenações; a primeira fora realizada em 2014, a segunda em 2015 e a terceira em 2018, com vistas a adequar-se às novas realidades do curso, às normas vigentes para o ensino jurídico, bem como às normas constantes do Regulamento Acadêmico de Graduação em vigor a partir de janeiro de 2014.

A proposta atual de reestruturação curricular é fruto de permanente análise, pelo Núcleo Docente Estruturante, das características do curso, objetivos, metas, competências e habilidades, conteúdo curricular, ensino, pesquisa e extensão. Realizaram-se várias reuniões do Núcleo Docente Estruturante, dos Departamentos e do Conselho de Unidade, para, por fim, atentando-se para as Novas Diretrizes Curriculares para o curso de Direito, Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, cujo artigo 5º foi, ainda, alterado pela Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021, e para a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, aprovar, no âmbito interno da Faculdade de Direito, o novo Projeto Pedagógico do Curso no ano de 2022. Entre as principais alterações inseridas pela Resolução CNE/CES nº 05, de 17 de dezembro de 2018, cujo artigo 5º foi, ainda, alterado pela Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021, destaca-se a exigência de que as atividades de ensino dos cursos de Direito sejam articuladas às atividades

de extensão e de iniciação à pesquisa, e a de que o PPC preveja as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras.

A presente versão do PPC da Faculdade de Direito da UFJF propõe que a integração entre ensino, pesquisa e extensão se dará de forma efetiva através de disciplinas extensionistas ou mistas (ensino e extensão), projetos de pesquisa e extensão que se articulem com o ensino e da intercessão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com a Graduação através das atividades de estágio de docência e da publicização das defesas de dissertação. Contempla, ainda, a praxe institucional de realização de uma Semana da Integração, em que as atividades letivas são suspensas para a discussão dos objetos de pesquisa e extensão e dos temas de transversalidade com toda comunidade acadêmica em oficinas, mini-cursos, atividades de Direito e Cinema, grupos de trabalho, conferências, etc. Ademais, os conteúdos de transversalidade são inseridos nos programas de curso das disciplinas, teóricas e práticas, nas atividades de pesquisa e em grupos de estudos.

Importante registrar, por fim, que esta versão do PPC é fruto, ainda, do contínuo esforço da comunidade acadêmica da Faculdade de Direito pela preservação da excelência do curso, a despeito das muitas adversidades vivenciados pelas universidades federais nos dois últimos anos, como o Ensino Remoto Emergencial - ERE decorrente da pandemia de Covid-19 e os robustos cortes orçamentários empreendidos pelo Governo Federal, que impingiram a constrição de políticas públicas importantes também no âmbito desta Universidade Federal de Juiz de Fora. A tradição de consistência do ensino da Faculdade de Direito e o comprometimento do corpo docente, discente e técnico com a educação superior como instrumento de emancipação individual e transformação social apresentam-se como os pilares robustos que instrumentalizam o crescimento do curso nas ações de pesquisa e extensão, que se consolidaram nas duas últimas décadas e se integram de maneira cada vez mais estreita na presente atualização do Projeto Político-Pedagógico do Curso para viabilizar a formação de profissionais engajados na consecução da justiça, da igualdade e da pacificação social que incumbem ao bacharel em Direito.

Nas versões anteriores deste Projeto Político Pedagógico, a atividade de extensão era considerada um tipo de atividade complementar, uma vez que havia a divisão em atividades complementares de ensino, atividades complementares de pesquisa e atividades complementares de extensão.

Na presente proposta, procedeu-se a uma densa alteração da estrutura das atividades complementares e da extensão, a redimensionar todo o currículo do curso e as metodologias de ensino. Isso porque a extensão passou a ser componente curricular obrigatório, juntamente com as atividades complementares, o trabalho de curso e as disciplinas.

Esta versão do PPC também demonstra atenção às habilidades apresentadas como desejáveis de serem encontradas nos egressos do curso nas mencionadas últimas resoluções do CNE que alteraram as diretrizes para os cursos de Direito no Brasil. A densa formação propedêutica, calcada na interdisciplinaridade, mantém-se como um alicerce importante para a absorção do conteúdo dogmático de maneira crítica e reflexiva, atenta ao pluralismo e às formas consensuais de resolução dos conflitos e para o desenvolvimento das atividades práticas de maneira integrada às novas tecnologias e atenta às transformações do mundo derivadas da globalização e da concepção ecológica do Direito.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Juiz de Fora localiza-se na Zona da Mata Mineira, estrategicamente situada entre as mais importantes capitais da região Sudeste, a saber, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo. Dada sua localização geográfica, Juiz de Fora tem se revelado um importante centro de investimentos do estado de Minas Gerais.

O local onde hoje existe Juiz de Fora permaneceu intocado até o século XIX, exceto pelos índios puris e coroados. Com a construção do Caminho Novo em 1707, ligando a rota do ouro entre Vila Rica (Ouro Preto) e o Porto do Rio de Janeiro, diversos grupos surgiram às margens da estrada, entre eles, o arraial de Santo Antônio do Paraibuna, criado em 1713, e que veio posteriormente a se tornar Juiz de Fora.

Com o Ciclo do Ouro e abertura do Caminho Novo, estrada construída em 1707, ligando Vila Rica ao porto do Rio de Janeiro, surgiu, ao longo deste, o arraial de Santo Antônio do Paraibuna, por volta de 1713, que surgiu devido à ocupação por famílias de fazendeiros e colonos vindas da região aurífera (Ouro Preto e Mariana), e posteriormente da região das Vertentes (Barbacena e São João Del-Rei). A princípio, o arraial destacou-se pela produção cafeeira, que trouxe desenvolvimento para a região. Com a expansão cafeeira (fazendas e plantel de escravos), obteve a elevação à Vila, com comércio de gêneros de subsistência, promovendo as funções sociais e culturais das famílias da região. Ao se desmembrar de Barbacena, em 31 de maio de 1850, Juiz de Fora tornou-se município.

Em 1865, a Cidade do Paraibuna passou a se chamar Juiz de Fora, em virtude da presença, na localidade, de um magistrado nomeado pela Coroa Portuguesa para atuar onde não havia juiz de direito. A versão mais aceita pela historiografia admite que um desses magistrados hospedou-se por pouco tempo em uma fazenda da região, passando esta a ser conhecida como a Sesmaria do Juiz de Fora. Mais tarde, próximo a ela, surgiria o povoado. A identidade exata e a atuação dessa personagem na história local ainda são polêmicas.

O empreendedorismo de Mariano Procópio Ferreira Lage (1821-1870) com a construção da rodovia União e Indústria (1850-1861) e de Bernardo Mascarenhas (1847-1899) com a inauguração da Primeira Usina Hidrelétrica da América do Sul (1889), em Marmelos,

trouxe a modernização para a cidade com bancos, imprensa, colégios, escolas de ensino superior, teatros e cinema. Em razão disso, a cidade ficou conhecida como a “Manchester Mineira”.

A primeira escola do município foi a Prof. Sampaio, dirigida pelo Prof. José Anacleto Sampaio, pessoa importante na sociedade e que foi vereador municipal, O colégio do Cônego Roussin foi fundado logo após, em 1960. Em 1869 foi instituída a Escola Agrícola, de ensino profissionalizante, calcada na influência da concepção comum em culturas anglo-saxãs de ensino voltado para o preparo do ofício, mas que teve curta duração. Predominou foi a ideologia ibérica de valorização do ensino propedêutico, que preparasse para profissões com importante papel da retórica, o que faz com que as camadas dirigentes ou em ascensão demonstrem preferência especial pelas faculdades de Direito.

A vida cultural intensificou-se graças a João Carriço (1886-1959), Murilo Mendes (1901-1975), Pedro Nava (1903-1984), Raquel Jardim (1928-), nas obras de Di Cavalcanti (1897-1976), Portinari (1903-1962) e Oscar Niemeyer (1907-2012) em praça e edifícios centrais.

Atualmente, a cidade ainda é conhecida pela sua produção têxtil, mas em menor escala, como a formação de pequenas indústrias na área. Além disso, ao longo das últimas décadas, pode-se dizer que Juiz de Fora atraiu grandes empresas, como por exemplo, Mercedes Benz, Arcelor Mittal e MRS Logística, que aqui estabeleceram suas bases de produção. Nesse contexto de efervescência econômica, a cidade parece nunca ter perdido sua vocação para a indústria e o comércio. É importante reconhecer que, por causa desse desenvolvimento econômico inicial, a cidade tornou-se importante polo da região da Zona da Mata e adjacentes, o que determinou a necessidade de investimento no processo de instalação de escolas de nível fundamental, médio e superior.

Antes de meados do século XX, já existia, na cidade de Juiz de Fora, uma movimentação que envolvia vários grupos profissionais para conscientizar a sociedade local da importância da criação de uma universidade, reunindo as faculdades então existentes. Esse movimento se fortaleceu na década de 1950, quando o Diretório Central dos Estudantes (DCE), formado por discentes dessas faculdades, começou a participar ativamente dessa campanha, tendo um papel fundamental nesta mobilização, bem como deputados e senadores.

Foi justamente nesse contexto que o Município de Juiz de Fora doou terreno, na região oeste da cidade, para construção de um campus universitário, originariamente composto pelas cinco faculdades então existentes na cidade, a saber: Direito, Medicina, Engenharia, Ciências Econômicas, Odontologia e Farmácia, criando, assim, em 1969, a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. A Universidade foi implantada seguindo o modelo americano de campus universitário adotado desde a época de Juscelino, período em que aconteceu o primeiro “significativo aumento no número de universidades federais no país” (TOURINHO, 2021, p. 2), em 1961, quando o professor Moacyr Borges de Mattos foi nomeado o primeiro reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo então presidente Jânio Quadros.

Desde então, a UFJF vive um processo de intensa expansão, e conta, hoje, com cursos de graduação, Institutos, Faculdades, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e várias especializações. Por integrar o eixo estrutural de criação da UFJF, a Faculdade de Direito destacou-se pela tradição e pelos bons resultados produzidos, contando com o reconhecimento de sua excelência no contexto nacional.

Hoje, localizam-se no município de Juiz de Fora, 12 (doze) instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, sendo 10 (dez) privadas e 2 (duas) públicas federais, a Universidade Federal de Juiz de Fora e o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais. Quando da doação, pelo Município, de terreno para a construção do campus da UFJF, já havia o objetivo de promover o desenvolvimento da região, escopo esse que foi indubitavelmente alcançado, com a repercussão de seus benefícios para toda a região para além das fronteiras da cidade. A comunidade da UFJF, em 2021, abrangeu 1619 professores e 1500 técnicos-administrativos, com cerca de 25.000 alunos com status de discentes “ativos”. Contando o campus-avançado de Governador Valadares, são mais 4.000 alunos. A Universidade, no campus-sede, possui 49% de seus alunos oriundos de Juiz de Fora e 78% do total tendo origem em um raio de 200 km da sede. O campus sede estende sua influência até próximo da capital (que dista 250 km de Juiz de Fora), para toda a Zona da Mata Mineira e parte do sul de Minas; por todo o eixo da principal rodovia de acesso (BR 040) ao Rio de Janeiro e até o entroncamento da Rodovia Presidente Dutra, em Volta Redonda. No campus-avançado, são 46,1% de alunos do próprio município de Governador Valadares e 67% em um raio de até 100 km - principalmente no eixo da BR 116 em direção a Caratinga e da BR 381 para o Vale do Aço.

Em resumo, a área populacional em torno da cidade de Juiz de Fora, excetuando compreensivelmente a região metropolitana do Rio de Janeiro, aproxima-se de 3.000.000 de habitantes. Já em Governador Valadares, a região no raio de 100 km deve atingir 1.500.000 pessoas, dispersando-se fortemente a partir daí. O alcance da Universidade, mesmo em um estado da federação que conta com outras 10 IFES, um CEFET e dois Institutos Federais, é muito significativo. Ainda que compartilhe com a Universidade Federal de Viçosa (UFV) e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) área geográfica, a cidade de Juiz de Fora tem maior vigor econômico e impacto regional como cidade-pólo, sendo a quinta maior arrecadadora do estado de MG (Belo Horizonte, Betim, Contagem e Uberlândia são as líderes).

No ano de 2014, a população do município foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 550.710 habitantes, de maneira a colocar o Município como o quarto mais populoso do Estado. Sua densidade populacional é de 360,42 habitantes por km², com 98,86% (511 973) de seus habitantes vivendo na zona urbana e 1,14% (5 879) na zona rural.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Juiz de Fora é de 0,828, considerado elevado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), sendo o nono maior de todo estado de Minas Gerais (em 853), o quadragésimo nono de toda a Região Sudeste do Brasil (em 1666 municípios) e o 145º de todo o Brasil (entre 5 .507 municípios). Considerando apenas a educação, o valor do índice é de 0,920, enquanto o do Brasil é 0,849. O índice de longevidade é de 0,784 (o brasileiro é 0,638) e o de renda é de 0,781 (o do Brasil é 0,723). A cidade possui a maioria dos indicadores elevados e todos acima da média nacional segundo o PNUD. A renda *per capita* é de 13.715,11 reais, a taxa de alfabetização adulta é de 95,30% e a expectativa de vida é de 72,03 anos. O coeficiente de Gini, que mede a desigualdade social, é de 0,41, sendo que 1,00 é o pior número e 0,00 é o melhor.

A incidência da pobreza, medida pelo IBGE, é de 12,86%, o limite inferior da incidência de pobreza é de 5,82%, o superior é de 19,91% e a incidência da pobreza subjetiva é de 9,45%. No ano de 2010, a população juiz-forana era composta por 294.080 brancos (56,9%); 144.153 pardos (27,9%); 73.942 pretos (14,3%); 538 indígenas (0,1%); 3.535 amarelos (0,7%).

Em maio de 2018, os principais setores da economia da cidade eram o de serviços, com 73.707 empregos; o de comércio, com 32.579 empregos, e o da indústria de transformação, com 19.139 empregos.

Embora a cidade possua muitas instituições de ensino técnico e superior, não são oferecidas alternativas para reter estes talentos. Comércio e serviço são setores que requerem baixa qualificação.

Segundo o SEBRAE, existiam 22.725 MEIs na cidade em 2017.

A agricultura não possui tanta relevância em Juiz de Fora. De todo o PIB da cidade, 493 mil reais é o valor adicionado bruto da agropecuária. A indústria atualmente é o segundo setor mais relevante para a economia juizforana. A cidade conta com um Distrito Industrial em operação sob administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG). As principais atividades industriais do município são a fabricação de alimentos e bebidas, produtos têxteis, artigos de vestuário, produtos de metal, metalurgia, mobiliário, montagem de veículos e outros.

No ano de 2000, a cidade possuía 132.465 domicílios, entre apartamentos, casas, e cômodos. Desse total, 93.824 eram imóveis próprios, sendo 86.719 próprios já quitados (65,47%), 7.105 próprios em aquisição (5,36%), 29.357 eram alugados (22,16%), 8.639 imóveis foram cedidos sendo que 1.649 haviam sido cedidos por empregador (1,24%), 6.990 foram cedidos de outra maneira (5,28%) e 645 eram de outra forma (0,49%). Em 2010, o número avançou para cerca de 229.309 endereços – sendo 200.720 domicílios, 7808 edificações em construção e 22.351 estabelecimentos.

O município conta com água tratada (porém praticamente nenhum esgoto tratado), energia elétrica, esgoto, limpeza urbana, telefonia fixa e telefonia celular. Em 2000, 95,30% dos domicílios eram atendidos pela rede geral de abastecimento de água, 97,05% das moradias possuíam coleta de lixo e 93,69% das residências possuíam escoadouro sanitário.

Diante desta realidade, a UFJF, a partir da década de 90, estabeleceu a pós-graduação stricto sensu como pauta de seu avanço institucional e do desenvolvimento da cidade e da região. Algumas ações institucionais reafirmam este papel, como o trabalho do CRITT (Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia) nas áreas de incubação de empresas de base tecnológica e de transferência de tecnologia (informática, fármacos, eletrônicos, agronegócios). A instituição ainda sedia, no seu campus, dois agentes da Associação Brasileira para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX: o Gênesis e o Agrosoft.

A par disso, a UFJF tem demonstrado seu interesse nas demandas mais dinâmicas e desafiadoras da transformação social brasileira através de um convênio com o Movimento dos

Trabalhadores Rurais Sem Terra (que possibilitou a realização do curso de Especialização em Estudos Latino-Americanos, desde o ano 2000). As mudanças na área da geração de emprego e renda pela Universidade têm sido focalizadas através da incubação de 23 cooperativas populares desde 1998, pela sua participação na rede UNITRABALHO e pela montagem de um Observatório do Trabalho. Este órgão fará a análise das condições de trabalho e suas relações em diferentes cadeias produtivas no estado de Minas Gerais.

Integrante da gênese da Universidade Federal de Juiz de Fora, a Faculdade de Direito preserva a coerência em relação a este comprometimento institucional com o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região, o que se reflete nas linhas de pesquisa de seus cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* engajadas na temática da inovação e dos direitos humanos.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICO-EDUCACIONAL

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, fixou diretrizes e bases para a educação nacional, mas não dedicou atenção especial às universidades, limitando-se a descrever sua constituição mediante a reunião de outros estabelecimentos e a ratificação dos já existentes. Assim, dispõe o artigo 79 que as “universidades constituem-se pela reunião, sob administração comum, de cinco ou mais estabelecimentos de ensino”. Apesar dessa caracterização genérica, havia a preocupação de se destacar o papel da pesquisa. Nos termos do parágrafo 2º do art. 79, além dos “estabelecimentos de ensino superior, integram-se na universidade institutos de pesquisas e de aplicação e treinamento profissional”. Entre as prerrogativas asseguradas, a LDB de 1961 definiu que as “Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos” (art. 80).

Em meados da década de 1960, o Ministério da Educação requereu manifestação do Conselho Federal de Educação para subsidiar a reformulação das universidades federais. Como resultado, veio o Parecer CFE n.52 de 1965, relatado pelo Conselheiro Valnir Chagas, a partir do qual decorreria o Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, que fixou princípios e normas de organização para as universidades federais. Nos termos do seu art. 1º, as “universidades federais organizar-se-ão com estrutura e métodos de funcionamento que preservem a unidade das suas funções de ensino e pesquisa e assegurem a plena utilização dos

seus recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes”.

Na organização das universidades federais, deveriam ser observados cinco princípios e normas. Cada “unidade universitária – Faculdade, Escola ou Instituto – será definida como órgão simultaneamente de ensino e pesquisa no seu campo de estudos” (art. 2º, inciso I). O “ensino e a pesquisa básicos serão concentrados em unidades que formarão um sistema comum para toda a Universidade” (art. 2º, inciso II). O “ensino de formação profissional e a pesquisa aplicada serão feitos em unidades próprias, sendo uma para cada área ou conjunto de áreas profissionais afins dentre as que se incluíam no plano da Universidade” (art. 2º, inciso III). O “ensino e a pesquisa desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos envolvidos em cada curso ou projeto de pesquisa” (art. 2º, inciso IV). “As atividades previstas no item anterior serão supervisionadas por órgãos centrais para o ensino e a pesquisa, situados na administração superior da Universidade” (art. 2º, inciso V).

No ano seguinte, foi editado o Decreto-Lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabeleceu normas complementares ao Decreto-Lei nº 53 de 1966. O Decreto-Lei nº 252 de 1967 estabeleceu que, no processo de reestruturação das universidades, as unidades universitárias deveriam dividir-se “em subunidades denominadas departamentos” (art. 2º). Estes compreenderiam disciplinas afins e congregariam “professores e pesquisadores para objetivos comuns de ensino e pesquisa” (art. 2º, §2). Competiria a cada departamento “elaborar os seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino e pesquisa aos professores e pesquisadores, segundo as especializações” (art.2º, §3).

O Decreto-Lei nº 252 de 1967 também dispôs sobre atividades de extensão, em complemento ao ensino e à pesquisa. Além das “unidades que a compõem, destinadas ao ensino e à pesquisa, a Universidade poderá ter órgãos suplementares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência ao estudante” (art. 6º). Também poderia “criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para a integração de suas atividades” (art. 7º, parágrafo único). E, em sua “missão educativa”, a Universidade deveria “estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as atividades de ensino e pesquisa que lhe são inerentes” (art. 10º).

Os Decretos-Lei nº 53 e nº 252 anteciparam aspectos da Reforma Universitária, advinda da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixou normas de organização e funcionamento

do ensino superior e sua articulação com a escola média. No seu art. 1º, dispunha a Lei que o “ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário”. Garantia-se às universidades autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, na forma da lei e dos seus estatutos (art. 3º). Quanto às características das universidades, reforçava-se a necessidade de “unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação para fins idênticos ou equivalentes” (art. 11, alínea ‘c’), E de haver “flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa” (art. 11, alínea ‘f’).

Durante os anos de repressão das décadas de 60 e 70, o Movimento Estudantil de Juiz de Fora foi bastante ativo, tendo, por muitas vezes, durante o período da ditadura, atuado na clandestinidade (PAULA, 2015, p. 2). O Movimento Estudantil juiz-forano sempre se engajou nas lutas gerais da comunidade, nas reivindicações das classes trabalhadoras e em propostas de alianças entre universidade e comunidade dentro de pautas vistas como coletivas, tendo se arvorado, também, pela década de 80, na luta pelas Diretas Já, quando se mobilizaram juntamente com a União Nacional dos Estudantes (UNE) e o DCE para a realização de atos e passeatas pelas ruas.

Em 1978, foi fundada a Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora (APES), que teve um papel importante na luta pela redemocratização e na resistência ao período final da ditadura militar.

Com a redemocratização do país (1985-1988), a comunidade universitária debruçou-se sobre a produção de um novo diploma para a educação brasileira, a conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Apesar de resguardar os direitos individuais e, com isso, a liberdade de cátedra, a redemocratização não implicou, porém, expansão e acesso ao ensino superior no Brasil. Em 1983, o Governo Federal implantou o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU); em 1985, foi constituída uma Comissão Nacional para apresentar propostas para as políticas do ensino superior e, em 1986, concebeu-se o Grupo Executivo para Reformulação do Ensino Superior (GERES), mais centralizado nas atividades das universidades federais, com o objetivo de implementar algumas sugestões divulgadas pela comissão citada (OLIVEN, 1993, p. 76). Nesta década de 1980, várias universidades privadas foram criadas a partir da fusão de faculdades isoladas.

Neste período, observaram-se, outrossim, greves de docentes nas universidades públicas, ações do movimento estudantil e grandes manifestações para que os diretores fossem eleitos pela comunidade acadêmica, evidenciando a ausência de comprometimento do governo com o ensino superior público, reveladas, até mesmo, por tentativas de exigência de pagamento de taxas de matrícula e/ou propostas de estadualização ou privatização das universidades federais (OLIVEN, 1993, p. 76).

Na década de 1990, observou-se que o aumento mais significativo das matrículas em cursos de graduação do país se deu no setor privado, uma vez que as universidades federais passaram por uma fase de estagnação, e a ampliação das vagas pelo Ministério da Educação (MEC) era praticamente inexistente. Os vestibulares se tornaram cada vez mais concorridos, e o sonho de estudar em uma universidade saltava aos olhos da população à medida que o país começava a se estabilizar economicamente a partir dos anos 1990 com o Plano Real. Nesta década, trinta anos depois da fundação da UFJF, ela tinha cerca de 10 mil alunos.

Com o fortalecimento da democracia e a estabilização da economia ocorridos nesta década, além de fortes pressões internacionais em prol da expansão neoliberal, muitos governos latino-americanos adotaram a tese do estado mínimo, transferindo algumas responsabilidades dos poderes públicos para a iniciativa privada (SILVA, 1999, p. 32).

Muitas mudanças atingiram o serviço público e, com ele, o ensino superior, como as ações de remuneração por produtividade, que conduziu à reformulação do trabalho acadêmico, mediante priorização do ensino em detrimento da pesquisa. A reforma neoliberal manifestou-se gradualmente, com a criação da gratificação de estímulo à docência (GED), os cortes orçamentários e de bolsas do CNPq e da CAPES, a desregulamentação para a expansão do ensino privado, a realização do Provão, etc., e culminou com a aprovação da nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394, de dezembro de 1996), que implicou mudanças nas instituições federais: alteração no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação; nova gestão das IFES, adoção da lista tríplice de indicação para reitor e vice-reitor, em lugar da lista sêxtupla; a nomeação do Reitor pelo Presidente da República, e os diretores dos institutos e faculdades, pelo reitores; criação do estatuto jurídico especial para universidades públicas; nova dinâmica no credenciamento das IES públicas e privadas, que passaram a ser obrigadas a permitir que a União tenha acesso a todos os seus dados e

informações, a qualificação do corpo docente; a criação dos exames nacionais dos cursos, limites estes que se estenderam para a década seguinte.

A Lei nº 9.394 de 1996 – LDB flexibilizou conceitos e paradigmas anteriores no sentido de revigorar a qualidade de ensino superior, estabelecendo importantes mecanismos de gestão democrática e de aprimoramento da estrutura universitária, que, segundo ela, “são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”.

Nos primeiros 10 anos após a virada do milênio, de acordo com Barros (2015, p. 363), observou-se o aumento de matrículas em cursos superiores (presenciais e a distância): de 3.036.113, em 2001, passaram para 6.379.299, em 2010, ou seja, o número ultrapassou o dobro do início da década. No entanto, a maior parte das matrículas foram realizadas no setor privado em virtude da grande redução de recursos das IFES e das facilidades de criação de IES privadas. Este cenário, contudo, provocou reações do Governo Federal, que criou o PROUNI e FIES para fomentar o setor privado e o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) em 2007, que durou até 2012. O REUNI propunha o aumento da oferta de vagas (através da criação de cursos noturnos em universidades que não os possuíam ou os possuíam em pequeno número, da ampliação de vagas em cursos existentes ou da criação de algumas modalidades novas de cursos), reestruturações curriculares, ampliação do número de docentes e técnicos, aumento da capacidade de investimento em construções e equipamentos e um adicional de 20% no custeio das universidades. Neste contexto, a UFJF implantou três novos bacharelados ("interdisciplinares") e se expandiu em todas as áreas de conhecimento, criando 1675 vagas discentes, 242 vagas docentes e 250 vagas para novos técnicos administrativos.

Em dezembro de 2006, o Brasil tinha 177 universidades credenciadas, das quais 86 eram privadas (incluídas as particulares, confessionais e comunitárias), 53 públicas federais (todas aderiram ao REUNI), 33 públicas estaduais e 5 públicas municipais. Desse total, 129 tinham pelo menos um curso de mestrado. Das 48 instituições sem pós-graduação stricto sensu, 16 (a terça parte) eram universidades privadas (Texto retirado do Parecer CNE/CNE, n 37, de 2007). Independentemente, a UFJF, em 2012, aprovou a criação do campus avançado de Governador Valadares, iniciando as atividades em dezembro daquele ano, tendo seu regimento sido

aprovado no início de 2016. Foram criados dois institutos – de Ciências da Vida e Sociais Aplicadas.

Registre-se, ainda, o início das políticas de permanência estudantil, o desenvolvimento do trabalho de acolhimento às diversidades e a crescente diversificação nas políticas de cotas na primeira década do milênio. Na UFJF, as cotas foram aprovadas pelo CONSU em 2004/2005, mediante reserva de vagas às escolas públicas e às pessoas negras, política que se ampliou, na década seguinte, para indígenas e pessoas com deficiência. Hoje, esta política foi estendida à pós-graduação *stricto sensu*.

A UFJF implantou, nos anos 2000, um programa de ingresso seletivo misto (PISM), hoje responsável por 50% das vagas para ingresso, e, desde 2009, UFJF utiliza o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como uma das formas de ingresso nos cursos de graduação oferecidos pela instituição, de maneira que os demais 50% das vagas para ingressantes são preenchidas pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), mantidas, nos dois sistemas, as ponderações matemáticas para atendimento às cotas, cujo preenchimento pode ser acompanhado pela comissão de heteroidentificação.

Em 2008, a assistência estudantil se fortaleceu através da criação, no governo federal, do Programa Nacional de Assistência (PNAES) e depois pelas ações que foram sendo implantadas ao longo dos eixos do programa. A década foi também de grande expansão para a pós-graduação, hoje presente em todas as áreas de conhecimento, melhorando os indicadores de avaliação e produção acadêmica.

A partir de 2016, o orçamento das IFES passou a sofrer constantes reduções, Tanto em recursos para a manutenção quanto para investimento, que prejudicaram muitas ações institucionais. A pandemia de COVID-19 também trouxe grandes desafios, enfrentados, porém, com muito êxito pela UFJF mediante atendimento à comunidade, aplicação de testes, fabricação de insumos, ações de apoio à população por projetos de extensão, atividades ligadas à vacinação e projetos nas áreas de pesquisa e extensão, mas, particularmente, por migrar toda a sua estrutura de cursos de graduação e pós graduação para o ensino remoto emergencial entre setembro de 2020 e até o presente.

Apesar dos muitos desafios, a Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta-se, ainda, como centro de excelência, considerada a segundo melhor universidade do estado de Minas Gerais e 14ª posição entre as universidades brasileiras segundo ranking internacional em 2018,

tomando-se por paradigmas a promoção do ensino-pesquisa e extensão, com vistas à transformação e promoção social. A UFJF conta, para isso, com uma ouvidoria especializada em ações afirmativas, uma diretoria exclusiva para a governança e a integridade institucionais, ações para planejamento orçamentário envolvendo as unidades acadêmicas, implantada a política de editais para a área de extensão, a expansão de bolsas na graduação e na pós stricto sensu e diversas medidas na área de regulação de pessoal.

1.3 A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF: CONTEXTO INSTITUCIONAL

Os primeiros anos da República, segundo Cuco e Lopes (2019), foram marcados por uma oposição em torno do projeto político de desenvolvimento para Minas Gerais, uma vez que as elites da Zona da Mata eram republicanas e ligadas à produção de café, ao passo que as da região central eram monarquistas e envolvidas na atividade mineradora, e as do sul oscilavam entre uma e outra. Nesta tensão política, a cidade de Juiz de Fora, por ser republicana e demonstrar-se em acelerado processo de urbanização, indicava demanda por qualificação, justificando sua escolha para sediar uma escola metodista, tendo sido criado, 1889, o Instituto Granbery, inicialmente, oferecendo os cursos elementar e ginasial.

Em 1904, foram criados os cursos de Odontologia e Farmácia deste Instituto, e, em 1911, o curso de Direito, inspirando, assim, a criação de uma “universidade metodista”. Ainda assim, contudo, o Instituto Granbery vivenciou dificuldades financeiras em virtude, entre outros fatores, da ausência de uma política governamental para o ensino superior e por pressão da Igreja Católica, além de disputas internas e precariedade do alunado.

Em 1911, eclodiu a crise que erodiu os cursos de Odontologia e Farmácia, alcançando, em 1913, o curso de Direito. Assim, de acordo com Cuco e Lopes (2019), em 14 de dezembro de 1913, um grupo de professores dissidentes se reúne para fundar uma Faculdade de Direito laica. Inicialmente, mantiveram-se as duas faculdades de Direito na cidade, e alguns professores lecionavam em ambas.

Em 1911, contudo, adveio o Decreto nº 8.659, conhecido como Reforma Rivadávia, que retirou do Estado as obrigações de garantir a educação, sob o entendimento de que somente o ensino privado seria de qualidade. Essa reforma pretendeu que as escolas de ensino superior

passassem a ser autônomas no que diz respeito ao seu sustento financeiro e a sua organização disciplinar, pedagógica e administrativa, devendo o ingresso nos cursos superiores ocorrer a partir da aprovação em um exame de admissão. Foi extinta a gestão pública sobre os currículos, que passaram a ser organizados pelos próprios docentes, e admitida a livre-docência.

Passou-se a expedir um certificado ao final do curso, que apenas atestaria a sua conclusão, sem ter valor oficial ou profissionalizante, e não mais um diploma, em reação ao aumento do número de bacharéis constatado. Essa reforma, contudo, agravou a crise educacional brasileira, o que ensejou sua revogação durante o governo de Venceslau Braz e do ministro Carlos Maximiliano pelo Decreto nº 11.530, de 1915, restaurando a fiscalização do Estado sobre as instituições superiores de ensino e impondo requisitos para o reconhecimento dos diplomas a serem expedidos, estabelecendo, ainda, que não poderia haver cursos equiparados aos das capitais em cidades com menos de 100 mil habitantes, e que só poderia haver até duas escolas de medicina, direito ou engenharia por estado. Tal reforma teve por pretexto a dificuldade de se alcançar um corpo de docentes qualificado em cidades menos populosas e atingiu, de maneira fatal, os cursos jurídicos em Juiz de Fora.

Para a equiparação, o Decreto exigia que o curso estivesse em funcionamento há, ao menos, cinco anos, o que, por si, impedia o requerimento de todos os cursos criados durante a Reforma Rivadávia.

Apesar das atas da Faculdade de Direito de Juiz de Fora mencionarem o número de habitantes da cidade como o motivo para o seu fechamento, isto tem sido questionado, uma vez que os indícios são de que a cidade já contava com mais de 100 mil habitantes, na época, e a Escola de Engenharia de Juiz de Fora não foi afetada da mesma maneira. No entanto, os cursos de Direito e Engenharia teriam sido atingidos pelo Decreto também por não fazerem concurso de provas para a seleção de professores e por não realizar vestibular, além de não contarem com cinco anos de funcionamento regular quando da sua edição.

O curso de Direito do Granbery reconheceu, primeiramente, sua inviabilidade de funcionamento, e optou por colaborar para a continuidade do curso da Faculdade de Direito de Juiz de Fora, que, contudo, também foi seriamente impactada pelo Decreto nº 11.530, de 1915, posto que vários alunos começaram a pedir transferência para outras instituições, o que lhes foi facilitado pela Faculdade, não tendo sido encontrado nenhum pedido formulado por discente de equiparação do diploma expedido pela instituição junto ao Conselho Superior de Ensino.

No entanto, o diretor da Faculdade, à época, Antônio Augusto Teixeira, dirigiu-se ao Presidente da República, mediante intermédio do então deputado e líder do governo Antônio Carlos, também professor da Faculdade. O requerimento do diretor questionava o requisito estabelecido pelo Decreto de que cidades com menos de cem mil habitantes não poderiam abrigar cursos superiores, o que, entretanto, foi considerado como erro de estratégia por Cuco e Lopes (2019), uma vez que, segundo eles, a cidade satisfazia este requisito legal, o que pode ser confirmado pela preservação das atividades da Escola de Engenharia durante a vigência da Reforma Carlos Maximiliano.

Os professores da Faculdade chegaram a conseguir de Clóvis Beviláqua um parecer favorável à sua continuidade, o que permitiu que fosse interposta uma ação no foro federal do Rio de Janeiro contra a União. Esta ação, contudo, foi extinta sem julgamento do mérito pelo Supremo Tribunal Federal, que considerou que o foro adequado deveria ter sido Belo Horizonte.

Este fato também suscitou dúvidas em Cuco e Lopes (2019) sobre os reais motivos do fechamento da Faculdade de Direito, uma vez que estranharam o erro na eleição do foro por parte de um corpo de professores da seara jurídica. Os autores questionaram, outrossim, se o julgamento sem análise do mérito não teria se dado por pretexto do Tribunal, que, ao fundo, não desejava se opor à política sobre o ensino superior no país. Segundo eles, a Escola de Engenharia da cidade teria logrado continuidade por ter permanecido inerte diante do Decreto nº 11.530 de 1915, enquanto o curso de Direito buscou revertê-lo pelas vias da intervenção política e judicial, sem, contudo, lograr êxito.

A partir de março de 1934, entretanto, um grupo remanescente de professores da Faculdade de Direito reuniu-se sob a presidência do seu antigo Diretor, Dr. Antônio Augusto Teixeira, com o intuito de retomar as atividades. O pedido de reabertura justificou-se no fato de que a instituição apresentava, naquele momento, os requisitos necessários ao seu reconhecimento pelo Governo Federal para efeito de validade dos diplomas que viesse a expedir (NADER, 1985).

Em 1936, houve a solicitação preliminar ao Conselho Nacional de Educação, mas o reconhecimento ocorreu somente com a publicação do Decreto nº 9.026 de 17 de março de 1942. Em dezembro do mesmo ano, colou grau a primeira turma da Faculdade de Direito de Juiz de Fora.

A Faculdade funcionava nas instalações do Instituto Metodista Granbery (situado na Rua Batista de Oliveira, nº 1145). Em 1952, houve a aquisição da sede própria: um palacete localizado na Rua Santo Antônio, nº 1192, no centro da cidade. Após as reformas necessárias para a ampliação e adaptação às atividades docentes, em 17 de março de 1954, foi inaugurado o solar denominado pela Congregação de ‘Benjamin Colucci’ – o atual Fórum da Cultura.

Desde sua criação, o curso foi distribuído em cinco anos e o conteúdo programático dividido em parte teórica e prática. O corpo docente era composto por advogados, juízes, delegados, promotores, professores e jornalistas – catedráticos e contratados.

Com a criação da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, promoveu-se a incorporação das Faculdades de Farmácia e Odontologia, Direito, Engenharia, Medicina e Ciências Econômicas. O então Diretor da Faculdade de Direito, Professor Moacyr Borges de Mattos (1913-2007), foi nomeado o primeiro Reitor (1961-1967). Nas instalações da Faculdade de Direito funcionou a Reitoria até o término da construção de seu prédio, na Rua Benjamin Constant, nº 790, Centro – hoje, o Museu de Arte Moderna Murilo Mendes.

Em 1963, o município de Juiz de Fora doou um terreno, com 1.346.793.80 m², no bairro Martelos do centro regional Oeste, para a construção do Campus para abrigar todas as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Atualmente, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora está instalada em três prédios, com infraestrutura adequada para receber discentes com deficiência física. Os atuais prédios são compostos de 12 salas de aula (equipadas com carteiras, quadro branco e data show); 16 gabinetes para professores; biblioteca com acesso ao acervo e salas de estudos climatizadas; 1 sala para pesquisa; secretaria, salas de coordenações e direção; sala de reuniões para departamentos; auditório com equipamento de som, projetor data show e televisão; sala para o diretório acadêmico e para a atlética; banheiros com acessibilidade, “infocentro” com vinte computadores; sala de convivência para professores; rampa no estacionamento e elevador de acesso ao segundo piso para pessoas com deficiência. Nesse sentido, a infraestrutura disponível para os docentes permite o descanso, lazer e integração, armazenamento de equipamento e materiais e atendimento com privacidade para discentes e orientandos.

1.4 RELAÇÃO ENTRE A MISSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E O PERFIL DO CURSO DE DIREITO

Como dito, a Universidade Federal de Juiz de Fora foi criada pela Lei nº 3.858 de 23 de dezembro de 1960, como uma instituição federal de Ensino Superior, razão pela qual goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecido o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo exercício se dá nos termos do disposto em legislação, consoante disposto nos arts. 1º e 2º de seu Estatuto. Desde sua criação, o campus desempenha um importante papel para Juiz de Fora, transcendendo os aspectos atrelados ao ensino, pesquisa e extensão. A UFJF se transformou em um ponto da cidade onde as pessoas praticam atividades de lazer, exercícios físicos; práticas culturais também passaram a ser desenvolvidas, principalmente na praça cívica, onde acontecem eventos como shows, apresentações de dança, teatro e exposições, por exemplo.

A redemocratização, nos anos 1980, trouxe alívio para as liberdades individuais e de cátedra, o que não se traduziu, entretanto, na expansão e no acesso ao ensino superior no Brasil. A partir de ações pouco estruturadas, o governo federal tentou transformar a política de ensino superior: criou-se em 1983 o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), constituiu-se em 1985 uma Comissão Nacional para apresentar propostas para as políticas do ensino superior e, em 1986, concebeu-se o Grupo Executivo para Reformulação do Ensino Superior (GERES), mais centralizado nas atividades das universidades federais, com o objetivo de implementar algumas sugestões divulgadas pela comissão citada (OLIVEN, 1993, p. 76).

No âmbito geral, nesta década, ocorreu a criação de várias universidades privadas, a partir da junção de faculdades isoladas. Este período foi marcado, também, por greves de docentes nas universidades públicas, ações do movimento estudantil e grandes manifestações para que os diretores fossem eleitos pela comunidade acadêmica. Diante da crise dos anos 80, era patente a dificuldade do governo em se comprometer com o ensino superior público, tendo sido produzidas tentativas de exigência de pagamento de taxas de matrícula e/ou propostas de estadualização ou privatização das universidades federais (OLIVEN, 1993, p. 76). A Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora (APES) foi agente ativo na luta pela redemocratização e na resistência ao período final da ditadura militar, tendo sido fundada em 1978. Numa década marcada pelo fim da ditadura, o conjunto de reformas, que indicavam

claramente as tentativas para alterar o caráter público das IFES, e a própria proposta de luta na Constituinte foram elementos marcantes. Trinta anos depois de sua fundação, a UFJF tinha cerca de 10 mil alunos, mas o aumento mais significativo das matrículas em cursos de graduação do país se deu no setor privado. As universidades federais passavam por uma fase de estagnação, e a ampliação das vagas pelo Ministério da Educação (MEC) era praticamente inexistente. Os vestibulares se tornaram cada vez mais concorridos, e o sonho de estudar em uma universidade saltava aos olhos da população à medida que o país começava a se estabilizar economicamente a partir dos anos 1990 com o Plano Real. Um dado muito relevante foi o fato da UFJF, em meados da década, iniciar a implantação dos cursos noturnos e criar, por exemplo, uma editora, que permanece até hoje.

Na década de 1980, O Movimento Estudantil de Juiz de Fora foi bastante ativo, conforme o foi desde os primórdios da UFJF, mesmo durante os anos de repressão das décadas de 60 e 70 (PAULA, 2015, p. 2). Ainda no contexto da ditadura militar, com o crescimento de movimentos sociais e greves se multiplicando, o ME juizforano não se desvinculou das lutas gerais da comunidade, pois o movimento defendia que as reivindicações das classes trabalhadoras e dos demais movimentos sociais faziam parte de um todo, propondo alianças entre universidade e comunidade dentro de pautas vistas como coletivas. Esta mobilização foi herdada na década de 80, quase nos mesmos termos. A redemocratização do Brasil e a luta pelas Diretas Já mobilizaram diversos setores, incluindo a União Nacional dos Estudantes (UNE) e o DCE, que realizou diversos atos e passeatas pelas ruas e organizou debates dentro da universidade em prol das eleições diretas.

A década de 1990 foi marcada por grandes desafios, como o fortalecimento da democracia e a estabilização da economia, quando vários governos latino-americanos adotaram a tese do estado mínimo, transferindo algumas responsabilidades dos poderes públicos para a iniciativa privada (SILVA, 1999, p. 32). Muitas mudanças afetaram o ensino superior e o próprio serviço público, como a intensificação das atividades, as ações de remuneração por produtividade, reformulação do trabalho acadêmico, que passava a priorizar o ensino em detrimento da pesquisa, e um elemento de bastante relevância que foi o regime jurídico único dos servidores públicos federais (lei nº 8.112, de 1990). Muitas dessas mudanças, conjuntamente, atendiam a recomendações externas, como estudos do Banco Mundial, e respondiam à crescente penetração da agenda de reformas na estrutura do serviço público.

Nas universidades, a reforma ocorreu de forma gradual: a gratificação de estímulo à docência (GED), os cortes orçamentários e de bolsas do CNPq e da CAPES, a desregulamentação para a expansão do ensino privado, a realização do Provão, entre outras consequências. E muito da reformulação do sistema universitário na década de 1990 se baseava na ressignificação de três aspectos fundamentais: a autonomia, a avaliação e a flexibilização da estrutura e funcionamento (SILVA, 1999, p.60). A progressão da consolidação dessa reforma ocorreu com a aprovação da nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394, de dezembro de 1996).

Assim, principalmente as instituições federais passaram pelas seguintes mudanças: alteração no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação; nova gestão das IFES, como a adoção da lista tríplice de indicação para reitor e vice-reitor, em lugar da lista sêxtupla; a nomeação do Reitor pelo Presidente da República, e os diretores dos institutos e faculdades, pelo reitores; criação do estatuto jurídico especial para universidades públicas; nova dinâmica no credenciamento das IES públicas e privadas, que passaram a ser obrigadas a permitir que a União tenha acesso a todos os seus dados e informações, a qualificação do corpo docente e a criação dos exames nacionais dos cursos, o que implicou uma nova Universidade Federal de Juiz de Fora. A década de 1990 foi pródiga em estreitar limites e desafios à Universidade, que se estenderam para a década seguinte.

De acordo com Barros (2015, p. 363), os primeiros 10 anos do novo milênio foram marcados pelo aumento de matrículas em cursos superiores (presenciais e a distância), que mais que dobraram: de 3.036.113, em 2001, passaram para 6.379.299, em 2010. Apesar deste crescimento, a maior parte das matrículas foram realizadas no setor privado. Segundo Barros, neste período ocorreu uma diminuição no número de matrículas nas universidades públicas. Sguissardi (2006) observa que o grande crescimento do setor privado se explica pela drástica redução de recursos das IFES e pelas facilidades de criação de IES privadas. A estagnação em vagas e investimentos, herdada na década de 1990 até meados dos anos de 2000, ensejou ações no governo federal, já no governo Lula. Por um lado, deu um fôlego diverso ao setor privado, com a criação dos programas PROUNI e FIES. Por outro, no âmbito das IFES, promoveu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), iniciado em 2007 e ativo até 2012.

O REUNI propunha dois eixos - a expansão da oferta de vagas e as possibilidades de reestruturações curriculares. Na prática, muito da expansão ocorreu em cursos noturnos em universidades que não os possuíam ou os possuíam em pequeno número, na ampliação pura e simples de vagas em cursos existentes, na criação de algumas modalidades novas de cursos. A correspondente capacidade de investimento em construções e equipamentos, e um adicional de 20% no custeio das universidades, promoveram um movimento significativo no interior das IFES. Na UFJF, foram implantados três novos bacharelados (por vezes chamados "interdisciplinares") e ocorreu expansão em todas as áreas de conhecimento. O programa federal ampliou o número de docentes e técnicos e permitiu o investimento em instalações. Mesmo com as muitas controvérsias em sua implantação, ao final, foram ampliadas 1675 vagas, com a contratação de 242 professores e 250 técnicos administrativos. De forma independente do REUNI, a UFJF, em 2012, aprovou a criação do campus avançado de Governador Valadares, que iniciou as atividades em dezembro daquele ano. Foram criados dois institutos – de Ciências da Vida e Sociais Aplicadas – com a progressiva implantação dos cursos. O campus-avançado teve seu regimento próprio aprovado no início de 2016. Em seu conjunto, a década 2010 trouxe expressivas novidades. As políticas de permanência estudantil, o desenvolvimento do trabalho de acolhimento às diversidades e a crescente diversificação nas políticas de cotas foram marcantes no período. As cotas originaram-se em meados da década anterior (2004/2005), aprovadas pelo CONSU e com destaque para reservas às escolas públicas e às pessoas negras, política que se ampliou, na década seguinte, para indígenas e pessoas com deficiência. Hoje, esta política foi extensiva à pós-graduação stricto sensu.

Da mesma forma, um programa de ingresso seletivo misto (PISM) foi implantado nos anos de 2000 e permanece ativo, hoje considerando também a política de cotas em todas as suas formas. Desde 2009, a UFJF utiliza o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como uma das formas de ingresso aos cursos de graduação oferecidos pela instituição, e, desde 2012, uma parte das vagas para ingresso é oferecida através do Sistema de Seleção Unificado (SISU). Nos dias atuais, 50% das vagas de ingresso ocorrem pelo PISM e os demais 50% pelo SISU, mantidas todas as ponderações matemáticas de atendimento às cotas. Para garantir o acesso a este direito e analisar denúncias, foi, também, recentemente implantada uma comissão específica de heteroidentificação.

A assistência estudantil se fortaleceu, primeiro pela criação no governo federal do Programa Nacional de Assistência (PNAES) em 2008, e, depois, pelas ações que foram sendo implantadas ao longo dos eixos do programa. A Universidade vem passando por um importante processo de institucionalização e adaptação a um grande conjunto de normativas por demandas internas e externas. Foi criada uma ouvidoria especializada em ações afirmativas, uma diretoria exclusiva para a governança e a integridade institucionais, existem ações para planejamento orçamentário envolvendo as unidades acadêmicas, foi implantada a política de editais para a área de extensão, a expansão de bolsas na graduação e na pós stricto sensu e foram tomadas diversas medidas na área de regulação de pessoal.

A década foi, também, de grande expansão para a pós-graduação, hoje presente em todas as áreas de conhecimento, melhorando os indicadores de avaliação e produção acadêmica. A partir de 2016, o orçamento das IFES passou a sofrer constantes reduções, ampliando a pressão com relação ao financiamento como um todo das Universidades. Tanto os recursos para a manutenção quanto para investimento, principalmente nesses últimos, impactaram as ações institucionais.

A pandemia de COVID-19 trouxe grandes desafios, felizmente superados pela UFJF, que colaborou em frentes diversas para o enfrentamento da crise sanitária pela comunidade interna e externa e que migrou para o ensino remoto emergencial entre setembro de 2020 e março de 2022.

São princípios norteadores da UFJF, nos termos do art. 3º do seu Estatuto:

- I- A liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento;
- II- O pluralismo de ideias;
- III- A gratuidade do ensino;
- IV- A gestão democrática;
- V- A garantia do padrão de qualidade;
- VI- A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

Prima-se, na formação universitária, pelos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa humana, observada a realidade socioeconômica brasileira, sendo vedado à Universidade posicionar-se acerca de questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza (art. 4º do Estatuto da UFJF). Tem-se por finalidade “produzir, sistematizar

e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade de vida” (art.5º do Estatuto da UFJF).

Em consonância com os princípios norteadores da UFJF, a Faculdade de Direito forma profissionais qualificados para atuar e influir no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar e a prática.

Nesse contexto, é missão de uma instituição superior, universitária, possibilitar aos acadêmicos o conhecimento teórico-científico necessário para se “repensar” os fundamentos do conteúdo jurídico, como mecanismo de transformação da realidade social. Neste aspecto, o curso de Direito da UFJF tem por princípio desenvolver sólido conhecimento dogmático, voltado para uma concepção humanista da Ciência do Direito.

Para tanto, o discente deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno do Direito, compreendendo, mediante análises críticas-construtivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Isto reforça a importância de um curso com perfil interdisciplinar, pautado numa concepção humanista e filosófica, base necessária ao desenvolvimento de pesquisas institucionais interligadas com a prática do Direito.

Assim, a construção de um perfil do curso de Direito tem por paradigma a consciência da precariedade contida na alienação e, portanto, o inconformismo diante de uma tradicional pedagogia fundada na literalidade e na memorização, condizente com um saber meramente formal.

Consoante André Jean-Arnaud:

A renovação da reflexão sobre os fundamentos do Direito passa, há alguns anos, pela interrogação sobre a existência de um Direito pós-moderno...[...]. Enquanto os juristas práticos procuram adaptar o menos mal possível o Direito que encontram nos textos com as situações da vida cotidiana [...], os pesquisadores, por sua vez, especializados no estudo dos fundamentos do Direito, se esforçam para encontrar a raiz do mal, para poder propor os remédios. Ora, esta raiz encontra-se no conjunto dos fundamentos modernos sobre os quais foi elaborado nosso Direito. (JEAN-ARNAUD, 1991, p.245)

Intenta-se um curso cujo perfil se baseie na investigação, no pluralismo e na construção de identidades éticas, cuja ênfase se encontra, na atualidade, nas necessárias intervenções do Direito na realidade. Nesse sentido:

entre o pensamento e a ação existe uma dialética permanente, cujo objetivo consiste em encontrar a máxima adequação entre as normas jurídicas e a conjuntura social. Cada um dos pensadores do Direito assegura essa dialética à sua maneira, segundo tarefas distintas e complementares (JEAN-ARNAUD, 1991).

Atenta, portanto, a sua pertença a uma Universidade social e humanitariamente engajada, a Faculdade de Direito da UFJF apresenta, como sua MISSÃO, promover a formação reflexiva e crítica em Direito, fundada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as demandas sociais, garantindo a pluralidade de perfis profissionais, a colaboração entre os segmentos técnico, docente e discente e a integração entre a graduação e a pós-graduação.

Como VISÃO, a Faculdade de Direito partilha a preservação da excelência no ensino e o fortalecimento da pesquisa, da extensão, da prática profissional e da pós-graduação.

Os VALORES encampados pelo Curso e que direcionam este seu Projeto Político-Pedagógico são a gestão democrática, participativa, transparente e inclusiva; o pluralismo de ideais e concepções pedagógicas; a ética, a cooperação, a sustentabilidade. O diálogo, a liberdade de expressão e de cátedra, a excelência, a eficiência, a inovação, o incentivo e o reconhecimento dos docentes, discentes, técnicos e terceirizados e o comprometimento social.

A missão, a visão e os valores institucionais da Faculdade de Direito de Juiz de Fora impingem, como OBJETIVOS PARA O SEGMENTO DISCENTE, uma formação ecologista, axiológica e dogmática consistente; o desenvolvimento de habilidades crítico-reflexivas para promover a capacidade analítica dos fenômenos sociais e jurídicos; o desenvolvimento das habilidades de interpretação e de argumentação; o fomento à pesquisa e à produção de conhecimento, com foco na inovação; o comprometimento social, mediante atividades de extensão que ofereçam à comunidade o retorno pelo investimento na Universidade Pública de excelência; o fortalecimento da autonomia na condução da aprendizagem; o rigor ético na condução das atividades profissionais; a habilitação para o pleno exercício da cidadania; o fomento à busca interdisciplinar e transdisciplinar; o aumento do diálogo.

Desdobram-se, ainda, em OBJETIVOS PARA O SEGMENTO DOCENTE, um ambiente de trabalho de harmonia e respeito às diferenças; o reconhecimento do outro como portador não somente de direitos, deveres e interesses, mas também de sentimentos; a busca do diálogo como ferramenta ótima de solução dos conflitos, priorizando-se inclusive as reuniões

de congregação e o convívio com intervalos; a colaboração mútua para o avanço institucional, alicerçado em sua tradição de excelência; o comprometimento de todos com o bom desempenho de suas atividades, mediante cumprimento de suas responsabilidades; a distribuição equânime da carga horária de trabalho, considerando as atividades desenvolvidas por cada um; o reconhecimento da importância do desenvolvimento articulado das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas; o fomento e o apoio para o desenvolvimento de projetos; o incentivo ao emprego de estratégias metodológicas de ensino que desenvolvam no corpo discente as habilidades crítico-reflexivas; a integração entre as disciplinas do mesmo horário.

A missão, a visão e os valores institucionais desdobram-se, ainda, em OBJETIVOS PARA O SEGMENTO TÉCNICO, o reconhecimento do diálogo como estratégia primeira para o estabelecimento de metas e diretrizes institucionais; a qualificação permanente e a abertura para a inovação; a valorização da diversidade para o alcance do pluralismo; o comprometimento de todos com suas responsabilidades e compromissos para o bom desempenho de todas as atividades institucionais; a colaboração mútua para o avanço institucional; a valorização dos funcionários terceirizados.

Por fim, apresentam-se como OBJETIVOS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA: elaborar novo planejamento estratégico com ampla participação da comunidade acadêmica a cada quadriênio; promover contínua atualização do Projeto Político-Pedagógico do Curso às diretrizes do MEC, valorizando a articulação entre teoria e prática e entre a graduação e a pós-graduação; incentivar à implantação de novas metodologias pedagógicas, mediante o fomento à interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, valorizando práticas integrativas; dar continuidade à ampliação e diversificação das atividades acadêmicas, prestigiando a inserção local e regional; promover e acompanhar a curricularização da extensão; promover eventos como: aulas magnas; seminários; encontros pedagógicos; recepção de calouros; SEMPEX e Carreiras Jurídicas, apoiando e fomentando novas propostas culturais e esportivas; continuar apoiando a qualificação do corpo docente e técnico; instituir a autoavaliação institucional; valorizar os programas de avaliação de desempenho de técnicos e professores; fortalecer a distribuição equânime da carga horária entre os docentes, considerando a diversidade das atividades acadêmicas; integração da comunidade docente, discente e técnicos mediante e valorização e respeito mútuos; adoção de práticas que fortaleçam o sentimento de pertença institucional; preservação de um ambiente em que todos se sintam acolhidos e se

realizem plenamente; viabilização do pleno desenvolvimento das potencialidades de todos; reconhecimento de que a tradição em excelência da Faculdade de Direito apenas será mantida mediante acompanhamento das transformações sociais e das inovações metodológicas, tecnológicas e procedimentais implementadas com segurança e responsabilidade; sedimentação dos alicerces da pesquisa e da extensão de maneira articulada ao ensino; valorização da pós-graduação stricto sensu como instrumento de desenvolvimento das potencialidades acadêmicas institucionais.

1.5 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: NÚMERO DE TURMAS, TURNOS.

A Faculdade de Direito, campus Juiz de Fora, possui o curso integral e o curso noturno, ambos com idêntico currículo e com duração de cinco anos ou dez períodos. São oferecidas 100 vagas no período integral, sendo 50 para o primeiro semestre e 50 para o segundo. Para a noite são disponibilizadas outras 80 vagas, sendo 40 para o primeiro semestre e 40 para o segundo.

2. ESTRUTURA ACADÊMICA

2.1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta a proposta institucional de ensino, pesquisa e extensão para a efetivação de um curso eminentemente teórico-reflexivo, e de valoração de fatos sociais e sua aplicação prática, notadamente com a expansão da extensão, cujos paradigmas estão estruturados no eixo norteador do curso e nas linhas de pesquisa institucional.

A proposta de uma ciência do Direito eminentemente reflexiva, amplamente especulativa e conscientemente crítica, já não tende a privilegiar a dimensão exclusivamente formalista inerente à dogmática jurídica. Pelo contrário, tal proposta, por um lado, recusa-se a limitar-se à análise das leis e dos códigos apenas aos aspectos lógico-formais, e, por outro, denuncia as abordagens reducionistas que apreendem o direito tanto como um sistema autônomo quanto como um discurso meramente protetor-repressivo. Parte-se, pois, da tese de que as funções de organização, reprodução e consenso cumpridas pelas leis não podem ser concebidas à margem do saber que as constitui. Tal saber seria, então, a maneira como se reveste a forma do Direito na estrutura das relações sociais (FARIA, 1987, p.32).

Assim sendo, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) reúne-se periodicamente para tratar das questões acadêmicas, como projeto pedagógico, diretrizes e metas para o curso. As deliberações do NDE são dialogadas com as coordenações, os departamentos e o conselho de unidade.

A viabilização do conteúdo acadêmico do curso é de responsabilidade dos seus três departamentos, segmentados em Departamento de Direito Público Material, Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional e Departamento de Direito Privado. São realizadas reuniões periódicas dos colegiados destes departamentos com a participação de representantes do Diretório Acadêmico em que, entre as várias questões tratadas, enfatizam-se relações didático-pedagógicas no tocante a docentes e discentes. Os representantes dos Departamentos, das Coordenações, da supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, da Direção e da Vice-Direção, da Pós-Graduação, dos Técnicos Administrativos em Educação e do Diretório Acadêmico possuem assento no Conselho de Unidade, órgão responsável pela última instância deliberativa

de questões acadêmicas e administrativas no âmbito da Unidade. Tais reuniões periódicas permitem uma interação entre corpo discente, docente e administração da instituição, e legitimam e alicerçam a unidade e coerência do curso.

2.2 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Com base no Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora, a instituição estrutura-se em:

- I- Órgãos Colegiados Superiores;
- II- Reitoria;
- III- Pró-reitorias;
- IV- Unidades Acadêmicas;
- V- Órgãos Suplementares.

Consoante o art. 2º do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, são órgãos da Universidade, na forma estabelecida no Estatuto e neste Regimento Geral:

- I- de deliberação superior: o Conselho Superior e os Conselhos Setoriais;
- II- de administração superior: a Reitoria, as Pró-reitorias e Assessorias;
- III- as Unidades Acadêmicas;
- IV- os Órgãos Suplementares;
- V- os Órgãos Colegiados das Unidades e dos Órgãos Suplementares.

- São considerados Órgãos Colegiados Superiores:

a) Conselho Superior, composto por:

- I- Reitor como seu presidente;
- II- Vice-Reitor;
- III- Pró-Reitores;
- IV- Diretores de Unidades Acadêmicas;
- V- Diretor do Hospital Universitário;
- VI- Três representantes do Conselho de Graduação;
- VII- Três representantes do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII- Três representantes do Conselho de Extensão e Cultura;

- IX- Um docente indicado pela entidade de classe;
- X- Representação discente, indicada pelo Diretório Central dos Estudantes;
- XI- Representação dos servidores técnico-administrativos na forma da lei, indicada pela entidade de classe;
- XII- Último ex-reitor que tenha completado mandato;
- XIII- Dois representantes da comunidade, sendo um da classe trabalhadora e um da entidade patronal.

b) Conselhos Setoriais, integrado por:

- I- Conselho de Graduação;
- II- Conselho de Pós-Graduação;
- III- Conselho de Extensão e Cultura;
- IV- Conselho de Administração e Recursos Humanos.

- **Reitoria:** o órgão executivo que coordena e supervisiona todas as atividades da Universidade e será exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-reitorias e Assessorias (art. 23 do Estatuto).

- **Unidades Acadêmicas:** compostas pelos Órgãos Colegiados e pelos Órgãos de Execução.

- **Órgãos Suplementares:** são vinculados à Reitoria, criados com a finalidade de dar apoio às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, possuindo estrutura e regimento próprios (art. 29, Estatuto da UFJF).

Especificamente quanto à estrutura da Faculdade de Direito, cumpre destacar a organização interna, conforme regimento geral da Universidade:

I - Congregação: órgão máximo de deliberação no âmbito das unidades acadêmicas; tem a seguinte composição: a) Diretor da Unidade Acadêmica; b) Vice-diretor da Unidade Acadêmica; c) Professores efetivos lotados nos Departamentos da Unidade; d) Representação discente indicada pelo órgão de representação estudantil, de acordo com a proporcionalidade prevista na LDB; e) Representação dos Técnicos-Administrativos, indicada pelos seus pares, entre os lotados na Unidade Acadêmica, de acordo com a proporcionalidade máxima prevista na LDB.

II - Conselho de Unidade: órgão de deliberação acadêmica, administrativa e disciplinar, no âmbito das Unidades Acadêmicas; assim compõe-se: a) Diretor da unidade acadêmica; b) Vice-diretor da unidade acadêmica; c) Chefes de departamentos acadêmicos da unidade; d) Coordenadores do curso de graduação ministrados no âmbito da unidade; e) Coordenadores dos programas de pós-graduação da unidade; f) representação dos servidores técnicos-administrativos, indicada pelos seus pares, entre os lotados na unidade acadêmica.

III - Departamento: é a menor subdivisão da estrutura universitária, para os efeitos de organização administrativa, didático-pedagógica, didático-científica e de lotação de pessoal docente, integrando docentes e disciplinas com objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão (art. 30, Regimento da UFJF).

Além desses órgãos, respondem pela unidade o diretor da unidade acadêmica, os coordenadores dos cursos diurno e noturno e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com atribuições definidas nos arts. 26 e 27, respectivamente, do regimento da UFJF.

As ações da gestão acadêmica e estudantil da Faculdade de Direito alinham-se substancialmente às empreendidas no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora. No que diz respeito à assistência estudantil, possui foco na democratização, inclusão, permanência e apoio aos estudantes, implementando ações afirmativas que permitam garantir igualdade no acesso e de tratamento, o reconhecimento da diversidade, o combate ao preconceito de qualquer natureza, contribuindo para a redução das desigualdades históricas e acumuladas na sociedade brasileira.

A Faculdade de Direito agrega-se, outrossim, ao projeto institucional de internacionalização, através do fomento da adesão do corpo técnico, discente e docente à política linguística da UFJF e do travamento de parcerias com instituições científicas estrangeiras.

No que diz respeito à gestão de pessoas, replica uma política transparente e impessoal, buscando incrementar as condições de trabalho e promoção de atividades de capacitação dos servidores para a edificação de uma universidade ética, preocupada com a avaliação e com uma imagem à luz de suas potencialidades, aberta às melhores práticas de governança e integridade, transparente em seus processos, atenta aos riscos e às recomendações e orientações dos órgãos de controle, mormente no que diz respeito a conflitos de interesses, nepotismo e avaliação institucional.

Busca, ainda, uma política de publicização transparente e inclusiva, divulgando e promovendo ações que constituem os pilares da comunicação pública e que permitem a apresentação de uma imagem realística e de valorização da instituição, bem como uma cultura de planejamento institucional, associando-a a uma gestão competente de dados e informações para monitoramento, estimulando mecanismos de integração entre as áreas e realizando gestão orçamentária e financeira transparente e em atenção às melhores práticas gerenciais.

2.3 ATENÇÃO AOS DISCENTES

A apreensão do estudo de Direito com fulcro no conteúdo acadêmico-pedagógico proposto para o curso, pelo discente, requer a congregação entre corpo docente e administrativo, de modo que o aluno, paulatinamente, desenvolva raciocínio sistemático, crítico-reflexivo, a permitir-lhe a integração entre o conteúdo e a prática.

A relação ensino-aprendizagem deve almejar a efetiva construção do conhecimento jurídico. Para tanto, há que se respeitar as peculiaridades do aluno, utilizando referenciais acadêmicos e pedagógicos diversos, como atividades de estudos que não se esgotam em sala de aula. Consoante Pinheiro (1998, p. 22):

Agora Direito e educação encontram-se, e a crise de um revela-se no outro. Eis que repensar o Direito leva-nos a repensar seu ensino, e, ao fazê-lo, sentimos a necessidade de um ensino que nos leve à construção de um outro saber. Um saber mestiço, dotado de interdisciplinaridade, despido de neutralidade, objetividade e a erudição que ainda norteiam o Direito, com o qual operamos. [...]

Necessitamos revisar os objetivos e conteúdos que temos pretendido com este ensino, para, mais tarde, indagar de uma relação de busca do conhecimento que se trava entre professor e alunos. O aluno deve conhecer um Direito voltado para os valores humanos, devendo lhe serem proporcionados mecanismos que permitam uma efetiva compreensão dos temas estudados.

Intenta-se que os egressos, além de possuírem uma sólida formação jurídica, sejam profissionais capazes de promover a construção de raciocínios lógico-reflexivos para o enfrentamento dos problemas individuais e coletivos de maneira a permitir as transformações sociais desejadas.

Deseja-se, através de mecanismos de atenção aos discentes, que adquiram a consciência da importância do Direito como instrumento de legitimação da pessoa humana. Nas felizes palavras de Moraes (2000, p. 12):

O respeito à pessoa humana, única em sua individualidade, mas necessariamente solidária da comunidade em que se encontra inserida, resta talvez o único princípio de coerência possível em uma democracia humanista, e que, confia-se, um dia venha a ter alcance universal. Ao fim e ao cabo, trata-se, apenas e sempre, de buscar consolidar a primazia da dignidade da pessoa humana, consagrando-lhe plena e absoluta eficácia [...]. Com Paul Valéry, reafirme-se que “o que há de melhor no novo é o que responde ao desejo mais antigo.

Deve-se ressaltar que a efetivação da atenção aos discentes ocorre por meio da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), que atua como gestora das políticas de assistência estudantil da UFJF. Entre as modalidades de assistência ao estudante, podem ser destacadas: auxílio alimentação, moradia, transporte, além da moradia estudantil inaugurada em junho de 2017. A modalidade Apoio Pedagógico tem por meta diminuir as deficiências pedagógicas, estimular e facilitar a permanência do estudante no curso e assessorar nas demandas didáticas e acadêmicas, e é promovida pelas Coordenações de Curso. Por fim, a PROAE contempla um serviço de Atendimento Psicológico, ofertando um espaço de acolhimento e escuta, proporcionando reflexões sobre a vida acadêmica. Esse apoio é realizado tanto em plantões oferecidos dentro do campus da UFJF quanto na Clínica de Psicologia Aplicada, situada na Rua Santos Dumont, número 214, Bairro Granbery. As modalidades de assistência ao discente encontram-se detalhadas no sítio <http://www.ufjf.br/proae/projetos/>.

Além das medidas acima descritas, existem outras com o escopo de promover esse apoio, efetivando maior proximidade entre o próprio corpo discente. Nesse sentido, o Diretório Acadêmico apresenta-se como importante meio de reivindicação dos alunos, espaço mais horizontal de diálogo acerca das demandas do curso e dos discentes. Além disso, outro apoio pedagógico também oferecido pelos discentes se materializa através das monitorias, as quais promovem auxílio na aprendizagem do conteúdo em via diversa da sala de aula.

Com vistas a valorizar as variadas experiências ofertadas aos graduandos, a instituição oferece, outrossim, a possibilidade de mobilidade acadêmica através dos intercâmbios nacionais e internacionais. Trata-se do reconhecimento da importância dos conhecimentos agregados por outras regiões e culturas, fator relevante na construção do perfil do egresso.

2.3.1 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A participação do discente em eventos é de grande relevância para a formação acadêmica e profissional do aluno. Com fulcro nesta convicção, a faculdade de Direito oferece aos discentes a oportunidade de participar em eventos promovidos internamente, como também no âmbito da universidade, em apoio ao aprimoramento acadêmico. Incentiva-se, também, a participação em eventos externos, subsidiando-os, na medida possível.

Este apoio à participação em eventos ocorre por meio da PROPP e da PROEX. No âmbito da PROPP, são financiáveis, por exemplo, o reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, além da taxa de inscrição em eventos. Recentemente, com a aprovação da Resolução nº 27, de 2018, pelo Conselho Setorial de Graduação, este apoio, antes oferecido somente para os programas de Pós-Graduação, estendeu-se para os programas de Graduação com bolsa em projetos de inovação e empreendedorismo devidamente registrados junto à Diretoria de Inovação.

Em relação à PROEX, o apoio ocorre por meio de bolsas em projetos de extensão, cursos e eventos.

2.3.2 APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE

O discente possui razão e emoção em interação constante. É dotado de sentimentos, vontades, interesses, curiosidades, prazer, motivos seus (próprios), que contribuem para a necessidade de descobrir o novo. É possuidor também da capacidade de raciocinar, criar, transformar: ele é o sujeito que se deseja reconhecer.

Nesse processo, interage com outros sujeitos e objetos, os quais compõem sua rede interativa. Interferindo mutuamente uns nos outros, traçam a malha do desenvolvimento de cada sujeito. O apoio pedagógico ao discente é de fundamental relevância para a construção do perfil que se deseja do acadêmico e do egresso.

A implementação da relação ensino-aprendizado não se resume às reflexões promovidas em salas de aula. Faz-se necessário um acompanhamento mais próximo por parte do docente, ao discente, permitindo-lhe um aprendizado mais efetivo. Nesse sentido, é prática, na instituição, o apoio através de monitorias, em que os monitores prestam atendimento, além do

fato de serem muitos os docentes em tempo integral ou em dedicação exclusiva, o que permite uma interação aluno-professor contínua, no sentido de orientá-los sobre as disciplinas, desenvolver estudos, contribuindo, assim, para a intensidade da vida acadêmica do discente.

Outrossim, os professores disponibilizam horários para atendimento ao discente fora de sala de aula, de maneira a oferecer um suporte específico e direcionado às demandas individuais.

A Coordenação de Curso orienta o aluno quanto aos aspectos pedagógicos do curso e das disciplinas, intervém nas dificuldades e possíveis inseguranças em relação ao futuro profissional. Procura, ainda, investigar o perfil dos alunos a fim de reprogramar disciplinas básicas e atividades complementares que supram as necessidades do egresso. Intenta, também, articular a relação aluno-professor para o pleno atendimento dos "aprendizes".

Conforme art. 28 do regimento geral da UFJF, compete ao coordenador de curso: I- Quanto ao curso: a) proposta quanto à integralização total de créditos; b) orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento; c) coordenar o processo regular de sua avaliação; d) propor a sua organização; e) representar o curso em instâncias universitárias; II- Quanto ao currículo: a) propor as disciplinas que o integrarão e suas modalidades; b) propor os pré-requisitos das disciplinas; c) propor a fixação dos créditos das disciplinas que o integrarão; III - Quanto aos programas e planos de curso: a) aprovar, compatibilizar e zelar pela sua observância; b) propor alterações aos Departamentos.

Os Departamentos que integram o curso de Direito, Departamento de Direito Privado; Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional e Departamento de Direito Público Material, constituem-se em instâncias de construção do conhecimento, e, por conseguinte, de apoio pedagógico, na medida em que lhes compete primar pelo ensino, pesquisa e extensão, num perfil acadêmico-pedagógico. Compete aos Departamentos: a) elaborar seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino; pesquisa e extensão; b) propor abertura de concursos ou provas de seleção; c) propor medidas de ordem didática e administrativa; d) propor e opinar sobre movimentação docente; e) propor programas das disciplinas, planos, acompanhando sua execução; f) propor número de créditos e pré-requisitos; g) conhecer e decidir sobre recursos interpostos por discentes; h) propor e opinar sobre afastamento e dispensa de docente; i) indicar membros para compor comissão examinadora de concursos para seleção

docente; j) elaborar e propor programas para concurso ou prova de seleção de docente. (art. 31 do Regimento Geral da UFJF).

Avaliar sempre o processo pedagógico e o desenvolvimento do curso é objetivo a ser perseguido pela Faculdade de Direito, com vistas à formação global do corpo discente, preparando-os efetivamente para a integração e transformação da realidade.

A modalidade Apoio Pedagógico tem por meta diminuir as deficiências pedagógicas, estimular e facilitar a permanência do estudante no curso e assessorar as demandas didáticas e acadêmicas. Tal intento é perseguido pela PROAE (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) por meio de pedagogos especializados que auxiliam os estudantes nas demandas didático-acadêmicas no decorrer do curso.

De igual forma, a Universidade conta com suporte às atividades de pesquisa, extensão, treinamento profissional, monitorias e intercâmbio, disponibilizando, inclusive, suporte financeiro ao discente (bolsa) nestes diversos segmentos de sua formação acadêmica.

Além disso, a Faculdade de Direito tem fomentado e apoiado projetos de iniciativa discente, que contam, inclusive, com espaço físico da própria instituição para desenvolvimento de suas atividades. São exemplos:

- I. **Empresa Júnior:** formada exclusivamente por graduandos do curso de Direito/UFJF, a Colucci Consultoria Jurídica Júnior propõe soluções jurídicas mais acessíveis ao mercado, primando pela qualidade na execução de projetos sob a orientação de professores. Para tanto, e em função do reconhecimento dos serviços prestados, a empresa conta com Carta de Aprovação da Ordem dos Advogados do Brasil mineira (OAB/MG).
- II. **Atlética Direito/UFJF:** a Associação Atlética dos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora - AAAFD/UFJF conta com equipes masculinas e femininas de diversas modalidades, tais como atletismo, futsal, handebol e tênis. Participa frequentemente de torneios e eventos, a exemplo dos Jogos Jurídicos Mineiros, e vem obtendo resultados cada vez mais expressivos, fruto do compromisso, trabalho e dedicação dos alunos-atletas.
- III. **NAJUP:** o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Gabriel Pimenta - NAJUP Gabriel Pimenta oferece apoio jurídico aos diversos componentes do estrato social, em especial para a população mais econômica e socialmente vulnerável.

A principal frente de atuação do Núcleo atualmente é o acompanhamento das atividades do Movimento dos Sem Terra – MST na região. O NAJUP também já realizou projetos junto ao sistema prisional e às escolas do município de Juiz de Fora. Além disso, anualmente, o grupo organiza a Semana dos Direitos Sociais, que ocorre no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, evento este aberto a toda sociedade. Por fim, cumpre destacar a atuação deste Núcleo na condição de *Amicus Curiae* junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos no ano de 2022, quando do julgamento de Gabriel Sales Pimenta, ex-aluno da Faculdade de Direito da UFJF, entre 1971 e 1975 e primeiro advogado a vencer uma ação judicial em favor dos sem-terra do sul do Pará, o que contrariou os interesses de latifundiários da região, que encomendaram seu assassinato. O assassino, Nelito Cardoso, irmão do ex-governador de Minas Gerais, Newton Cardoso, ficou foragido da justiça brasileira por 20 anos e, após se entregar, conseguiu a liberdade em virtude da prescrição do crime, o que motivou a denúncia do Brasil junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), quando o Estado Brasileiro foi condenado por violação do direito à vida, à segurança, à liberdade sindical e à proteção judicial. Gabriel Pimenta dá seu nome ao Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora e, em 2019, foi o indicado pela Faculdade de Direito da UFJF para o recebimento da Medalha JK.

2.4 MECANISMOS DE NIVELAMENTO

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na supremacia das relações patrimoniais.

Consoante o filósofo espanhol Fernando Savater (2000), cada época tem os seus fantasmas: no campo da educação, o temor que aflige nossa sociedade é o hipotético

desaparecimento, nos programas de estudo, das humanidades, substituídas por especialidades técnicas que mutilarão as gerações futuras da visão histórica, literária e filosófica imprescindível para o desenvolvimento completo da plena humanidade. Para que o discente possa efetivamente apreender os postulados acima retratados, há que se direcionar o conteúdo das disciplinas, notadamente, as propedêuticas, para o gradual aprofundamento e direcionamento de um estudo sistemático do Direito, baseado na doutrina e no papel dos julgados.

A proposta da implementação na grade curricular de denso conteúdo propedêutico, além de uma extensa possibilidade de oferta de disciplinas optativas e atividades de monitoria, pesquisa e extensão e do emprego de metodologias reflexivas, constituem mecanismos hábeis a uma conformação do discente à proposta de um curso teórico com vistas à transformação da realidade.

O chamado ciclo geral ou fundamental afirma o conteúdo humanista do Direito, que não prescinde da compreensão e interação com áreas afins.

Segundo Alejandro Gusman Brito:

La noción de “humanidades” es de origen renascentista. [...] Se trataba del estudio del hombre em sus diversas manifestaciones espirituales y sociales, pero no directamente, sino a través de los textos transmitidos desde la antigüedad em su totalidad. [...].

Em este punto podemos elevarnos por sobre los datos históricos e intentar definir las humanidades em general como el estudio de las reflexiones humanas contenidas em textos escritos. [...]

*A menudo se confunde el derecho con la ley. [...] Yo diría que la ley suele ser un punto de encuentro entre el derecho y las ciencias sociales: el legislador, aparte del dato jurídico, debe tener em cuenta el dato económico, sociológico, político-empírico, demográfico, etc.. [...]*¹.

Na modernidade, especialmente com o advento do “indivíduo” e, a seguir, do “cidadão”, o conteúdo das Humanidades ganhou dimensão planetária e se desvinculou da matriz moral

¹ El Derecho, Ciencia humanística o Social? Y Otros Problemas. Revista de Derecho de la Universidad Católica de Valparaíso 12, 1988, p.12-14.

que, ao sabor das conveniências políticas e ideológicas dominantes, ora o impulsionou, ora o cerceou.²

Cabe ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora inserir-se na compreensão das Humanidades como Ciclo que dá fundamento ao conteúdo jurídico, sem o qual o ciclo profissionalizante deixa de atender à sua finalidade de formar profissionais capazes de compreender o Direito como um fenômeno dinâmico.

Nesse sentido, destaca-se a cooperação existente entre o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (BACH) e a Faculdade de Direito no sentido de realizar oferta de disciplinas propedêuticas consideradas fundamentais no primeiro ciclo do Curso de Direito, nas áreas de Filosofia, Sociologia, Antropologia, Ética, Ciência Política, Economia e Psicologia.

Em contrapartida, o Curso de Direito oferta ao BACH vagas em disciplinas de interesse específico no aprofundamento do conteúdo das Humanidades, como Instituições de Direito, Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica, Direito de Família, Direito das Sucessões, Direito Urbanístico, entre outras. Desse modo, o nivelamento ocorre por meio de uma perspectiva filosófica, sociológica e política, o que permite aos alunos reflexões crítico-constructivas acerca do Direito e seu papel na sociedade contemporânea.

Para além da parceria com o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, a Faculdade de Letras também disponibiliza para toda a Universidade as disciplinas de LIBRAS, com vistas, mais uma vez, a construir um perfil de egresso atento e capaz de atender e compreender as mais variadas demandas sociais. De igual forma, a Faculdade de Letras conduz o importante Projeto de Universalização da Língua Estrangeira, através do qual toda a comunidade acadêmica tem a oportunidade de acesso ao estudo de diversas línguas estrangeiras, em conformidade com sua preferência ou necessidade.

Ainda no sentido de proporcionar mecanismos de nivelamento, os docentes se encontram disponíveis, em horários previamente fixados em seus gabinetes, para atendimento individual aos discentes, proporcionando, deste modo, maior interação entre eles no ambiente acadêmico.

² MARÇAL, Antônio Cota. Projeto de criação de Núcleo de Humanidades, p.4.

Os docentes encontram-se, ainda, envolvidos no processo de nivelamento por meio de orientação através dos monitores das disciplinas. No projeto de monitoria, são feitas revisões de conteúdo e acompanhamento de estudos dirigidos propostos pelo docente da disciplina.

Cumpra registrar, ainda, a possibilidade de o discente cursar disciplinas oferecidas em outras unidades acadêmicas, mediante orientação da Coordenação do Curso, com o propósito de suprir lacunas que possa apresentar em aspectos específicos de sua formação.

2.5 ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

A Faculdade de Direito vem organizando mecanismos para o acompanhamento de seus egressos. O primeiro passo é a manutenção de cadastro atualizado de seus egressos e calendário ordinário de eventos, que oportunize o acompanhamento mais sistematizado com o propósito de oferecer oportunidade ímpar para estabelecer parâmetros entre o desempenho dos profissionais egressos do Curso de Direito e o perfil do graduando delineado no Projeto Político Pedagógico, além de se prestar para as eventuais adequações necessárias ao curso. Nesse contexto, já foi submetido à PROEX, por um dos docentes da Faculdade de Direito, projeto de extensão com o escopo de recolher e organizar dados referentes aos egressos que subsidiem a formulação de ações com vistas a solucionar problemas eventualmente constatados quando da sua inserção no mercado de trabalho.

De acordo com as normas estabelecidas pelo SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), serão disponibilizados mecanismos de acompanhamento dos alunos egressos, preestabelecidos no Propav. Vislumbra-se a organização de um sistema de acompanhamento dos egressos como um dos aspectos importantes para incrementar a qualidade do trabalho das instituições de ensino superior, adequando o curso à realidade do mercado. Os resultados da CPA, que rege toda a universidade, servem de base para a compreensão do curso, refletindo-se nas capacitações encontradas nos egressos.

Na convicção de que o ensino, especialmente a pesquisa, não deve esgotar-se na graduação, a Faculdade de Direito oferece cursos de especialização. De fato, a especialização é necessária para suprir as necessidades de estudos e pesquisas continuados, podendo os graduados se aperfeiçoar em determinada área de conhecimento do Direito, além de capacitar profissionais para a docência superior.

Já foram oferecidos cursos de Especialização em Direito Público, Direito Econômico e Empresarial, Direito Processual e Ciências Penais. A entrada ocorria mediante seleção e constatou-se grande percentual de egressos a cursar as pós-graduações oferecidas, o que demonstra a credibilidade da faculdade e a manutenção de ex-alunos de graduação, agora alunos de Especialização, numa lógica de permanência, de continuidade, estruturando-se melhor o perfil de nossos egressos. A submissão de novos projetos de cursos de Pós-Graduação foi restabelecida em 2018, após um período de suspensão da oferta em virtude de orientação de seus órgãos superiores.

Atualmente, a Faculdade de Direito conta com um curso de pós-graduação lato sensu na área de Segurança Pública e Cidadania.

Nos últimos anos, pode-se afirmar que a instalação do Mestrado em Direito e Inovação demonstrou o incremento da pesquisa científica nos últimos dez anos na Faculdade de Direito. Diante do sensível aumento do número de doutores no Curso, foi possível fortalecer significativamente o acesso dos discentes aos programas de Iniciação Científica, efetivando, em maior medida, a integração entre ensino e pesquisa. Tendo em vista o pouco tempo de implantação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu na Faculdade de Direito, será possível, com seu amadurecimento, identificar melhor os impactos da iniciação científica nos egressos que chegam ao Mestrado e também a aferição de competências e habilidades dos egressos do Mestrado. Porém, já se faz possível constatar o ingresso de muitos egressos do PPG em Direito e Inovação em Cursos de Doutorado e no magistério superior, inclusive em Universidades Públicas.

O ENADE é importante instrumento de acompanhamento do egresso do Curso de Direito da UFJF. O resultado do último exame permite verificar que o aproveitamento dos egressos do Curso é significativamente superior à média do Brasil e mesmo da Região na qual o Curso está inserido. O Curso de Direito da UFJF tem recebido sucessivamente a nota 5, conceito máximo na avaliação do ENADE, e aponta, em seu relatório, rendimento muito superior dos discentes da IFES em conhecimento geral e em conhecimento específico, em relação àquele alcançado pelos discentes das demais localidades do país.

O Guia do Estudante avalia o curso como “muito bom”, considerando-o como estrelado.

Por fim, acompanha-se o resultado dos formandos em relação às provas de exame profissional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Nessas avaliações, nos últimos três

anos, o curso de Direito tem ocupado a décima sétima melhor colocação no Brasil e a segunda melhor no Estado de Minas, ficando atrás, apenas, no Estado, da Universidade Federal de Minas Gerais, que se situa na capital do Estado.

2.6 EXISTÊNCIA DE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS E PRODUÇÕES DE ALUNOS

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, em integração com o Instituto de Ciências Humanas e seu Departamento de Filosofia, possui uma revista eletrônica, de publicação periódica, intitulada *Ética e Filosofia Política*, que, atualmente, situa-se no estrato QUALIS B.1.

Tais publicações divulgam trabalhos docentes e discentes de dentro e de fora do curso, em um aprofundamento do perfil da Faculdade, em interação entre ética, direito e filosofia, promovendo uma apurada reflexão das instituições e do estudo do Direito na sociedade.

As publicações estão integralmente disponíveis no site www.ufjf.br/eticaefilosofia/ e concretizam a integração entre o Curso de Direito e o Instituto de Ciências Humanas, como previsto neste PPC.

Além disso, a Faculdade de Direito conta com uma iniciativa discente que mantém a organização do Periódico *Alethes*, voltado exclusivamente para publicação de trabalhos advindos de graduandos da Faculdade de Direito da UFJF e de todo o Brasil. Esse periódico está regularmente inserido na produção científica detendo ISSN e a periodicidade exigida para tanto. Ressalta-se que com tais características, isto é, levados exclusivamente por graduandos e voltados exclusivamente para graduandos, o Periódico *Alethes* se demonstra único no cenário nacional e vem frutificando publicações de elevado impacto no cenário nacional, estando disponível em <http://periodicoalethes.com.br/>.

Os eventos internos, que contam com espaços para submissão de trabalhos científicos, propiciam a elaboração e publicação de anais. Tais anais encontram-se disponíveis no site oficial da Faculdade de Direito, conferindo visibilidade à produção científica de excelência produzida no âmbito interno. Ademais, os trabalhos de conclusão de curso de graduação e as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Direito e Inovação são

disponibilizados no link da Biblioteca da Faculdade, caracterizando-se como relevante fonte para pesquisas futuras.

A UFJF dispõe, ainda, de algumas outras medidas de apoio ao pesquisador com o escopo de fomentar a produção docente e discente. Neste viés, divulga editais como escopo de reembolso de despesas com taxa de publicação de artigos científicos de impacto e com o propósito de tradução e revisão de artigos científicos para língua inglesa em periódicos de elevado impacto, além de subsidiar a participação discente e docente em eventos externos para viabilizar a apresentação de trabalhos científicos. Anualmente, outrossim, é realizado, pela UFJF, através da PROPP, o Seminário de Iniciação Científica, em que são reunidas para apresentação à comunidade acadêmica todas as pesquisas conduzidas mediante a interação entre docente e discente em atividade de orientação. Internamente, a Faculdade de Direito organiza, com periodicidade anual, o Seminário de Pesquisa e Extensão – SEMPEX, em que as atividades neste sentido aqui desenvolvidas são apresentadas a toda comunidade acadêmica, interna e externa, e com ela debatida.

Apresenta-se como um projeto institucional, outrossim, a realização da Semana da Integração, que se propõe à reunião de diversas atividades extraclasse, como conferências, minicursos, oficinas, discussão de filmes, grupos de trabalho, mostra de dissertações, etc. Objetiva-se, nesta semana, a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, entre a pós-graduação e a graduação, entre os segmentos técnico, docente e discente, e entre a comunidade interna e externa. O projeto foi iniciado em 2019 e teve sua execução interrompida durante o período de ensino remoto, tendo sua reativação com a restauração das aulas presenciais.

3. PROJETO DO CURSO

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA: PARADIGMAS A SEREM ALCANÇADOS

A elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição está fundada na premissa de que não é possível construir um projeto educacional abrangente, articulado com as demandas sociais e preocupado com a formação humanística, sem a participação de todo o corpo acadêmico.

O Projeto Político Pedagógico é um passo importante no processo de implantação e consolidação do curso. Deve ser utilizado como o guia que orienta as ações acadêmicas nos diversos momentos do ensino, da pesquisa e da extensão. Para tanto, a construção do projeto deve ser um processo coletivo, respeitando o papel de cada um.

As reuniões do Conselho de Unidade e a participação dos departamentos foram essenciais na definição da grade curricular, das ementas das disciplinas e da bibliografia obrigatória e complementar. Cada departamento, em sua área de conhecimento específica, através dos docentes, opinou e sugeriu sobre a inserção das suas disciplinas, relacionando-as com os objetivos do curso e com o perfil do profissional pretendido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

As alterações neste Projeto Político Pedagógico, ocorridas nos anos de 2017 e em 2022, foram realizadas, também, pelo Núcleo Docente Estruturante em conjunto com as Coordenações, ouvidos os docentes, os Departamentos e aprovação pelo Conselho de Unidade.

No primeiro semestre de 2017, as Coordenações do Curso de Direito Diurno e Noturno submeteram ao Núcleo Docente Estruturante, aos Departamentos e ao Conselho de Unidade da Faculdade de Direito, propostas de alteração no currículo 2014, de maneira a efetuar o equacionamento de alguns problemas constatados no cotidiano de sua aplicação, tendo contado com a aprovação e crivo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

No ano de 2020, o Núcleo Docente Estruturante iniciou novo denso trabalho de atualização e reestruturação do Projeto Político Pedagógico em face das Novas Diretrizes

Curriculares para o Curso de Direito, Resolução nº 5, de 17 de setembro de 2018, e Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Realizaram-se reuniões com as Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão, com o corpo docente, os departamentos, sempre mediante participação da representação discente, em um diálogo conjunto sobre adequação de um novo currículo que retratasse o perfil do curso de direito e valorizasse a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

O Projeto Político Pedagógico proposto assenta-se, primeiramente, num deslocamento crítico-epistemológico relativamente à prática do ensino jurídico, tradicionalmente afeita à dogmática jurídica, rumo a uma orientação de base privilegiadora dos aspectos crítico-filosóficos que permitam aos alunos uma inserção consciente, uma postura crítica e uma atitude transformadora no âmbito da prática profissional e da autocompreensão teórica e filosófica dos sistemas jurídicos modernos, com alicerce na dogmática jurídica.

Propõe-se ao discente um raciocínio crítico-constutivo acerca dos institutos do Direito, tornando-o agente das relações jurídicas, capaz de interagir com o meio em que se insere, com as transformações sociais, instrumentalizando o Direito para a concretização das finalidades, condizentes à determinação constitucional.

A construção do raciocínio não deve vir pronta e acabada pelo docente, mas deve servir ele de orientador para os alunos, apresentar-lhe diretrizes lógico-sistemáticas.

Evitar que a supremacia do conhecimento fragmentado em disciplinas desconexas impeça o discente de operar o vínculo entre as partes e a totalidade, devendo ser substituída por um modo de conhecimento capaz de apreender os objetos em seu contexto, sua complexidade, seu conjunto.³

O curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta a metodologia de interpretação e aplicação dos princípios fundamentais na normativa infraconstitucional, atentando-se para a unidade e coerência do ordenamento jurídico.

De fato, a unidade do ordenamento é a característica reconhecidamente essencial e lógica da estrutura e da função do sistema jurídico. Ela decorre da existência (pressuposta) da

³ Ob. Cit ,sic p. 35-46.

norma fundamental (grundnorm), e é fator determinante de validade de toda a ordem jurídica, abrangendo a intolerabilidade de antinomias entre as múltiplas proposições normativas.

Isto significa que, hoje, todo ordenamento jurídico de tipo romano-germânico parte de duas premissas básicas: (I) a noção de sistema e (II) a eficácia normativa das disposições das longas constituições do século XX. Estabelecidas estas premissas, decorre que o Direito não é norma isolada e sim, sempre, sistema de normas componentes de um ordenamento social. Decorre, também, que o nosso sistema jurídico é fundado sobre o Texto Constitucional, de caráter rígido.

Acolher a construção da unidade (hierarquicamente sistemática) do ordenamento jurídico significa sustentar que seus princípios superiores, isto é, os valores propugnados pela constituição, estão presentes em todos os recantos do tecido normativo, resultando, em consequência, inaceitável a rígida contraposição entre direito público e direito privado. Os princípios e valores constitucionais devem se estender a todas as normas do ordenamento.⁴

Os valores constitucionais determinam as escolhas legislativas e interpretativas no que se refere à regulamentação do caso concreto. De fato, pelo princípio da supremacia constitucional, vincula-se o legislador ordinário, a quem incumbe proceder à formulação das normas atuantes daqueles princípios. Mas estão vinculados também, evidentemente, todos os destinatários das normas jurídicas, incluindo-se o juiz, o intérprete, os órgãos administrativos, os cidadãos.

Metodologicamente, será preciso, para a imprescindível unificação (ou reunificação) do sistema, e a partir dos valores contidos na tábua axiológica estabelecida na normativa constitucional, proceder-se à releitura de todas as normas infraconstitucionais do sistema à luz, justamente, da Constituição Federal.

Mais do que qualquer outra coisa, a metodologia dos princípios constitucionais permite considerar a dignidade da pessoa humana como o princípio fundamental (e absoluto) de nosso ordenamento jurídico e, através dele, revolucionar a perspectiva tradicionalista do direito de proteção do patrimônio em detrimento das pessoas.

⁴ Bodin de MORAES, Maria Celina. A caminho de um direito civil constitucional. Revista do Direito Civil. São Paulo, n° 65, p. 25.

A metodologia proposta irá, portanto, nortear docentes e discentes nas reflexões acerca das temáticas jurídicas, estendendo-se pelos diversos ramos do Direito, o que garantirá uma coerência na proposta do curso, isto é, na formação de pensadores críticos e aplicadores não autômatos do Direito.

Busca-se uma reorientação do ensino tradicional das disciplinas dogmáticas/positivas, indispensáveis à formação jurídica do aluno, relacionando-as, na medida do possível, a uma forma de inteligibilidade do Direito multividente, multirreferencial, não refratária às transformações sociais presentes nos mais diversos campos da experiência.

Para tanto, é indispensável o reforço, o reinvestimento sobre as chamadas disciplinas propedêuticas, sob o signo da interdisciplinaridade, a partir da valorização e do desenvolvimento de uma base comum das disciplinas trabalhada pela filosofia, um eixo norteador pautado pela preocupação constante em construir uma consciência científica e simultaneamente crítica das condições paradigmáticas de nosso tempo (globalização, passagem da sociedade industrial para a sociedade pós-industrial, deslegalização, descodificação, aumento crescente dos riscos sociais, substituição crescente da certeza e da segurança jurídica, dogmas cardeais do Direito racional-legal moderno hegemônico nas sociedades de capitalismo avançado, pelas incertezas oriundas das aporias, contradições da ciência moderna, pela falência dos ideais emancipatórios da modernidade, pelo fim da crença no progresso científico e tecnológico, pela perda de sentido da História, etc.), ao mesmo tempo em que busca transmitir o conteúdo dogmático dos diversos ramos do ordenamento jurídico.

O curso propõe uma formação básica que se processa nos primeiros períodos por meio das disciplinas do Ciclo Geral ou Fundamental, buscando, em seguida, a profissionalização e a habilitação específicas. Os conteúdos e disciplinas que constituem o eixo de formação geral, notadamente, Filosofia Geral e Jurídica, Sociologia Geral e Jurídica, Ciência Política, Introdução ao Estudo do Direito, Metodologia da Pesquisa, Economia e Ética têm a função, entre outras, de evidenciar que a Ciência do Direito é um ramo único do conhecimento que possui campos de intersecção com outras áreas e cuja divisão interna em disciplinas tem um significado didático, não existindo uma separação rígida. Ao longo do curso, a interdisciplinaridade será garantida por dois mecanismos, a saber, a definição de um eixo norteador comum e a instituição de linhas de pesquisa (ênfases).

Por outro lado, a Faculdade de Direito incentiva, dentro dos próprios departamentos, o engajamento, por parte dos docentes, em projetos de extensão, eventos e disciplinas ênfases que contribuam na construção do saber jurídico para além do conteúdo obrigatório do curso de Direito. Entre as realizações já efetivadas e continuamente revistas pelos departamentos, estão as disciplinas ênfases que atuam em determinado(s) campo(s) do Direito e possibilitam articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios apresentados, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Desportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Regulação Jurídica do Mundo Digital, Movimentos Quilombolas, Indígenas e Sem Terra e a busca pela efetivação do Direito Fundamental à terra, Poder Judiciário e Política; Direitos Humanos e Empresa, Litigância Estratégica de Direitos Fundamentais, Direitos Fundamentais de minorias e grupo vulneráveis, entre outras. Todos esses projetos, resguardadas as devidas particularidades, têm o escopo de fomentar discussões sobre igualdade e justiça social, proteção dos vulneráveis, gênero, sexualidade, etnias, raça, cor e movimentos sociais, no âmbito da graduação em Direito.

3.2 OBJETIVOS DO CURSO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivos:

1. Formar profissionais qualificados **para atuar** no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a validade prática.

Intenta-se um projeto estruturado com ênfase na Teoria Geral do Direito, habilitando o discente às reflexões necessárias a uma sociedade em intensas transformações, o que repercute na capacidade do profissional de tecer reflexões construtivas à interação prática.

O objetivo proposto foi organizado com fulcro na convicção de que é missão de toda instituição superior, de caráter universitário, possibilitar aos acadêmicos o conhecimento teórico-científico necessário para contribuir no “repensar” os fundamentos do Direito como mecanismo de transformação da realidade social.

2. Desenvolver sólido conhecimento dogmático, voltado para uma concepção humanista acerca do estudo do Direito.

Para tanto, o corpo discente deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno jurídico, compreendendo, mediante análises críticas-construtivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Neste âmbito, um curso interdisciplinar se apresenta como essencial.

Faz-se necessário o contínuo desenvolvimento de pesquisas científicas vinculadas ao avanço do conhecimento em diferentes áreas do Direito, com ênfase em linhas de pesquisa específicas, voltadas para a contribuição às necessidades regionais. Com efeito, a pesquisa científica apresenta-se como elemento essencial na formação de um ensino jurídico de qualidade.

O desenvolvimento de linhas de pesquisa institucionais com ênfase nas necessidades regionais comprova um real comprometimento e um íntimo entrosamento da Faculdade com a sociedade na qual ela se insere, em atenção ao papel social da Universidade. Paralelamente, permite que o bacharel possa se constituir em agente hábil a atender com eficácia às necessidades da sua região, a fim de ampliar conceitos e permitir interações que perpassam o âmbito da instituição.

3. Desenvolver atividades práticas que se mostrem compatíveis com uma formação profissional voltada para o mercado de trabalho, mas sem desconsiderar a proposta de um curso voltado para as humanidades, em nítida função solidarista.

A presença de atividades práticas é obrigatória em toda instituição de ensino superior na medida em que seu objetivo final seja, justamente, formar profissionais para se inserirem no mercado de trabalho. Deste modo, é esperado que o curso proporcione a realização da prática necessária à implementação do conhecimento técnico-teórico adquirido.

A diferença entre as hoje numerosíssimas Instituições de Ensino Superior está, neste particular, no modo como direcionam e acompanham a realização das atividades práticas e das atividades complementares. O Curso de Direito da UFJF pretende se distinguir ao proporcionar aos discentes não apenas oportunidades de aplicação prática de seus conhecimentos, mas também o ensejo para formar cidadãos preocupados com os destinos de sua comunidade, de seu Estado, e de seu país, tanto no que se refere às notórias carências sofridas, como no que diz respeito às riquezas e oportunidades desconhecidas ou desvalorizadas.

É nesse sentido que são propostas iniciativas diversificadas voltadas para proporcionar a experiência da prática jurídica aos discentes, seja por meio de atividades simuladas, estágios

e através de uma ampla gama de atividades extensionistas dirigidas para o atendimento das mais variadas demandas da comunidade.

Em síntese, tem-se por objetivos específicos:

a) Formar profissional com qualificação para exercer as atividades inerentes aos diversos operadores jurídicos com capacidade de análise crítica e consciência sócio-política.

b) Perseguir a formação profissional sólida do conhecimento dogmático, e ao mesmo tempo, despertar para a visão crítica desse conhecimento, clarificando o fenômeno jurídico como um produto histórico, portanto vinculado à cultura e aos valores ético-universais, percebendo que tanto as normas quanto as decisões jurídicas não são neutras.

c) Formar profissional capaz de entender que o Direito não é obra pronta e acabada, e sim em construção, sendo o profissional peça essencial para esse fim. Para tanto, ele deve ter capacidade para entender a complexidade do fenômeno jurídico, mediante análise crítica dos limites e possibilidades das instituições jurídicas.

d) Formar profissional com amplo conhecimento da evolução do direito, sintonizado com o processo de transformação da realidade social, numa perspectiva nacional e internacional.

e) Promover formação reflexiva e crítica em Direito, fundada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as demandas sociais, garantindo a pluralidade de perfis profissionais.

3.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM OS OBJETIVOS DO CURSO

A Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora objetiva que seus egressos tenham capacidade de projetar uma ação reflexiva e crítica frente às questões sociais como fruto de sua atuação privilegiada da comunhão entre o conhecimento teórico-científico, de cunho interdisciplinar. Conforme acentua Unger (2005, p. 4 e 5):

A história do pensamento jurídico ajuda a compreender essa contradição entre o que os alunos buscam e o que os cursos de direito habitualmente oferecem. Repetidamente denunciado, o formalismo doutrinário em direito, sempre ressurgiu, qual fênix, das cinzas. Seu cerne mais persistente foi a crença na convergência natural entre dois projetos: o estudo das ideias jurídicas como um sistema que se pudesse analisar por métodos quase dedutivos e a exposição do conteúdo do direito positivo: o direito tal como construído por legisladores

e juízes. Expõe-se o direito positivo de modo a fazê-lo parecer uma realização concreta, ainda que falha, daquele sistema de ideias.

Pouco a pouco, essa concepção vem cedendo lugar a uma outra: de que as normas devem ser analisadas com vista aos valores, aos interesses, às políticas públicas subjacentes. Com isso, a discussão se amplia, mas não tanto quanto parece. A discussão dos objetivos é altamente "estilizada". Concede ao jurista a tarefa de melhorar o direito ao interpretá-lo, reportando-o a interesses mais gerais e diminuindo a influência das concessões aos "lobbies". E, como parte do preço desta interpretação saneadora, evitar questionar as instituições ou de realçar a contingência e as contradições das soluções existentes.

Pois é entre estas duas etapas – a do antigo formalismo e a do novo formalismo, se assim podemos chamá-lo – que se encontra hoje a cultura jurídica da maioria dos países, entre elas o Brasil. O ensino jurídico que se desenvolve sob estas influências continua distante tanto de um pensamento verdadeiramente teórico quanto de uma utilidade profissional imediata. Sem servir nem à teoria nem à prática, resvala na tentativa de casar um amontoado de regras – o conteúdo do direito positivo – com um sistema fossilizado de conceitos doutrinários.

Deseja-se um currículo flexibilizado, mutável conforme as demandas sociais, tomando sempre por base a estrutura institucional em que está inserido e as linhas de pesquisa do curso.

3.4 PERFIL DO PROFISSIONAL: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Considerando as céleres transformações político-econômicas, requer-se, atualmente, uma reflexão acerca das ênfases tradicionalmente dadas aos conteúdos desenvolvidos nas faculdades de Direito, cujo tecnicismo não atende a uma compreensão do meio no qual estamos inseridos, restringindo a capacidade do discente de proceder às suas próprias formulações acerca das possibilidades do Direito, diante do contexto que se lhe apresentar. O que se deseja é estimular o discente a reflexões pautadas em um conhecimento maduro da teoria do Direito, permitindo-lhe ser construtor de pensamento, autor de proposições, e não mero partícipe da sociedade.

Conforme Unger (2005, p. 6):

Mas o que faz o professor na aula é pronunciar uma conferência, repleta de tecnicismos, cuja arbitrariedade é mal disfarçada pela sua antiguidade. Não é nem teoria nem prática. Comumente, é apenas a repetição de fórmulas doutrinárias de pouca ou nenhuma utilidade: as três maneiras de interpretar a

norma tal, as duas escolas de pensamento sobre o instituto jurídico qual e assim por diante, numa procissão infundável de preciosismos que não podem ser lembrados (apenas efemeramente decorados) porque não podem ser, em qualquer sentido, praticados. Nem sequer praticados como maneira de analisar.

O que se deseja é que o discente adquira um manancial de conhecimento teórico crítico-reflexivo, a permitir-lhe, ao estudar os conteúdos eminentemente jurídicos, formular sua própria concepção, atrelado a valores, que o singularize enquanto profissional, dando-lhe segurança, ou seja, competência e habilidade, para influir nas possibilidades de aplicação do Direito numa sociedade em transformação.

Contudo, é preciso reconhecer que a sociedade brasileira se torna cada vez mais complexa, em decorrência de diversos fatores, podendo destacar, entre outros, a emergência de novos atores sociais, a crise do paradigma do Estado Social, a revolução tecnológica, o reconhecimento e a defesa dos direitos difusos, dos direitos humanos, entre outros, fruto da complexidade das relações humanas.

Disso não decorre o propósito de formação de profissionais com a compreensão restrita a determinada especialidade do Direito ou limitado às questões locais. Antes, pelo contrário, é preciso formar bacharéis com sólida base acerca dos conceitos e princípios gerais do Direito e com uma visão geral da dogmática. Esta base é indispensável para o profissional ingressar no mercado de trabalho, seja na advocacia, seja na área pública, por meio de concursos públicos.

Pretende-se assegurar que os egressos do curso de Direito ora proposto possam resgatar, com rapidez, a tradição jurídica dogmática para aplicá-la de forma criativa nos novos problemas que vão surgindo em uma sociedade em acelerado processo de transformação. Para tanto, é preciso ter visão crítica do Direito e espírito criativo e investigativo. De qualquer forma, esses profissionais, em decorrência da complexidade que o sistema jurídico assume neste século, não serão capazes de atuar como os antigos generalistas, que atendiam com eficiência a demandas diversificadas.

Neste ambiente, o profissional que se pretende formar deve ser capaz de assumir uma perspectiva multidisciplinar, estabelecendo um diálogo não apenas com outros operadores do Direito, mas, também, com profissionais de outras áreas. Em suma, pretende-se formar um profissional que tenha capacidade de diálogo, de trabalhar em equipe e de propor soluções para

as questões regionais à luz da evolução do Direito pátrio e do processo de integração internacional da economia e do Direito.

A) CONSTRUÇÃO DO PERFIL

Em 2018, o Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, promulgou a Resolução nº 5 de 17 de dezembro que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Entre os principais conteúdos da resolução está a uniformização entre o projeto pedagógico do curso e a estrutura curricular. Em atendimento às exigências da respectiva resolução, a Faculdade de Direito apresentou projeto pedagógico reestruturado, atendendo ao perfil do curso e às perspectivas do MEC.

Como parte integrante do projeto pedagógico, destacam-se os conteúdos curriculares, os quais, por sua densidade, serão objeto de uma reforma em separado, de maneira a permitir reflexões mais profundas, buscando a convergência entre ensino-pesquisa-extensão à luz de uma metodologia adequada a um curso que se pretende formador e transformador.

Na reconfiguração da grade curricular do curso, tomou-se em consideração a exigência propugnada na resolução em comento:

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania.

Para uma coerente construção do perfil do graduando, requer-se, inicialmente, proceder ao chamado “nivelamento” do discente, com o objetivo de inseri-lo na construção do perfil do discente e do curso.

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente

os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na supremacia das relações patrimoniais.

Consoante Resolução nº 5 da Câmara de Educação Superior, de 17 de dezembro de 2018, art. 4º, o curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

- I - interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas;
- II - demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- III - demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão;
- IV - dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito;
- V - adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;
- VI - desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos;
- VII - compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- VIII - atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- IX - utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas;
- X - aceitar a diversidade e o pluralismo cultural;
- XI - compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;
- XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito;
- XIII - desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e
- XIV - apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
--------------------------	-----------------------------

<p>Capacidade de correlação entre o aprendizado e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação do curso (específicos) – que delineiam a ação educadora.</p>	<p>No aprofundamento da teoria do Direito o que permite um raciocínio crítico-construtivo das contradições do Direito, visando à justiça social e observando a ética profissional.</p>
<p>Operacionalizar, através dos objetivos do curso, conceitos deontológicos-profissionais necessários à formação profissional humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural</p>	<p>O ciclo geral (Fundamental) relaciona-se com as habilidades (Profissional e Prática) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares: a Tradicional (técnica, cientificismo); a Crítica (ideologia, luta pelo poder) e a Pós-Crítica (multiculturalismo). Intenta-se trabalhar, de forma transversal, teoria e prática fundadas em concepção jurídica e moral sobre direitos humanos.</p>

<p>Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos correlacionados às disciplinas propedêuticas, profissionalizantes, ênfases. Desenvolver capacidade de trabalhar em grupos, ressaltando-se a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade.</p>	<p>No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de ciência política, filosofia, sociologia, economia, teoria geral do direito, ética, argumentação jurídica, além do desenvolvimento de linhas de pesquisa, em entrelaçamento entre atividades de ensino-pesquisa e extensão.</p> <p>Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas em grupo e do trabalho de conclusão de curso.</p>
<p>Atuação no âmbito interdisciplinar</p>	<p>Capacidade de contextualização entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas, no sentido de obter a totalidade do conhecimento.</p>
<p>Capacidade de julgar e tomar decisões</p>	<p>Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica, em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.</p>
<p>Desenvolvimento de potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas</p>	<p>Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada, tomando-se em consideração que o estudo do Direito não se dá por compartimentos, mas numa interação à luz do ordenamento jurídico, entre o fato político-econômico-social, e a interpretação e aplicação do Direito.</p>

Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão	Através da promoção de congressos temáticos, de projetos de iniciação científica, grupos de estudo, seminários vocacionais e interdisciplinares, análises simuladas de processos, estágios, projetos e atividades extensionistas.
--	---

B) A CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES

HABILIDADES	CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES
Capacidade técnico-instrumental na classificação dos fenômenos jurídicos	No privilégio do estudo dos conceitos jurídicos para o entendimento da fenomenologia aplicada ao Direito.
Linguagem concisa, fluência verbal na expressão oral e escrita, durante o exercício profissional.	No oferecimento de disciplinas sobre argumentação jurídica, na exigência de trabalhos escritos e na participação em seminários e júris simulados, além das defesas de trabalho de conclusão de curso.
Raciocínio lógico, crítico e analítico, capacidade de argumentação e de persuasão, capacidade de decidir questões no âmbito do Direito.	Na leitura crítica da bibliografia recomendada, nas disciplinas supracitadas, estudo de casos e propositura de resoluções, além dos conteúdos de hermenêutica, ética e história.

<p>Capacidade de pesquisa e uso da legislação, doutrina e jurisprudência, e capacidade de compreender a hermenêutica, métodos interpretativos com vistas à pesquisa, à extensão, ao caso concreto.</p>	<p>No desenvolvimento das linhas de pesquisa, iniciação científica, interligação entre pesquisa e extensão, tendo como suporte teórico o estudo da doutrina, da legislação e da jurisprudência aplicáveis.</p>
<p>Leitura e interpretação de textos jurídicos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas.</p>	<p>Na exigência de uma carga mínima de leitura dos textos jurídicos e na participação das aulas de hermenêutica jurídica.</p>
<p>Capacidade de adotar atitudes flexíveis e de adaptação a terceiros e a situações diversas</p>	<p>Mantendo uma conduta ética e amistosa com clientes e instituição de ensino, colegas e serventuários da justiça e utilizando o conhecimento jurídico como instrumento de dirimir conflitos, hábil a desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.</p>
<p>Formação para atuar no campo da solução preventiva de litígios, negociações e técnicas de arbitragem, atuar em diferentes instâncias extrajudiciais ou judiciais.</p>	<p>Participando ativamente das atividades do núcleo de prática jurídica, mediando conflitos, negociando interesses contrários e arbitrando litígios.</p>

<p>Produção criativa e capacidade de iniciativa na solução e identificação dos fatos jurídicos.</p>	<p>Desenvolvimento de pesquisas que identifiquem e solucionem os diversos fatos jurídicos, participação na revista jurídica, congressos promovidos pela instituição, semanas de apresentação científica.</p>
<p>Compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica; possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.</p>	<p>Através do estudo da disciplina Regulação Jurídica do Mundo Digital, da interface entre graduação e pós-graduação, estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.</p>

3.4.1 QUANTO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM RELAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO

O curso apresenta uma equipe profissional multidisciplinar preocupando-se com as formas de realização da interdisciplinaridade com o objetivo de oferecer ao aluno conhecimentos não fragmentados da profissão e das realidades em que poderá a vir atuar. A perspectiva interdisciplinar também é promovida na medida em que o aluno é estimulado a cursar disciplinas ofertadas por outros cursos da UFJF como atividade complementar; por meio de eventos regulares como a Semana da Integração e o Seminário de Pesquisa e Extensão; em projetos de pesquisa e de extensão nos quais a tônica seja interdisciplinar.

A interatividade entre professor e aluno pretende garantir a construção do conhecimento e não o repasse do mesmo, a formação em lugar da informação. Essa interatividade deverá estabelecer-se nas aulas, nos estágios, nos programas de pesquisa, enfim, norteará todo o curso. Tendo a concepção do aluno como sujeito construtor do seu conhecimento, caberá ao professor mediar o processo ensino/aprendizagem.

Os modos de integração entre teoria e prática das atividades discentes, sempre avaliadas, enfatizam a necessidade de conhecer a problemática local e a busca de alternativas. Essa integração visa preparar o aluno para o campo de trabalho aliando o “saber fazer” ao “saber socialmente construído”. Todos os cursos trazem a proposta de uma prática/teórica consistente, permitindo a elaboração de processos de reflexão e intervenção e procurando sempre integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.

A qualidade dos recursos educacionais (materiais e humanos) será assegurada ao longo dos cursos. Os recursos humanos, compostos por pessoal técnico e professores, apresentam uma política de qualificação própria, pois o recurso humano é o principal elemento numa instituição, uma vez que dele ramificam as ações que permitirão uma formação de qualidade. Para tanto, a Universidade Federal de Juiz de Fora conta com o Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI). O programa destina-se a apoiar a formação dos servidores do quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ocupante de cargos de provimento efetivo, no âmbito das carreiras de Técnico Administrativo em Educação (TAE), em cursos de graduação e pós-graduação, e de Magistério Federal, nos cursos de pós-graduação, mediante concessão de bolsas de estudo disputadas mediante inscrição nos editais e/ou portarias de chamada.

Uma avaliação contínua e abrangente permitirá uma reorganização didático-pedagógica, se necessário. A avaliação pretende abranger discentes, docentes e instituição para assegurar a integralização dos cursos, bem como o seu reconhecimento.

A estrutura curricular do curso apresenta organicidade, integração e sistematização entre as disciplinas, procurando adequar as habilidades e o perfil profissional proposto; apresenta flexibilidade, contemplando características locais e mundiais; enfatiza a intervenção e abre espaço para atividades complementares (ACG), de acordo com os interesses dos discentes. Destacam-se a utilização de metodologias ativas, de tecnologias, de plataformas como o *Moodle* e *Google classroom*, que complementam o acesso ao conhecimento e os domínios sobre a informação.

Primando pelos aspectos abordados acima, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora almeja garantir continuamente melhorias na criação, aperfeiçoamento e divulgação de conhecimentos culturais, científicos, tecnológicos e profissionais que

contribuam para superar problemas regionais, nacionais e internacionais e para o desenvolvimento sustentável dos seres humanos.

3.4.2 PERFIL DO EGRESSO

3.4.2.1 METODOLOGIA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DOS EGRESSOS DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pretende este curso de Direito conscientizar o futuro profissional acerca da relevância de um estudo crítico-reflexivo do Direito, atentando, para tanto, para a unidade e coerência do Ordenamento Jurídico, e para a valorização das situações existenciais em relação às situações jurídicas patrimoniais, cujo paradigma há de estar na efetivação do princípio Constitucional da valorização da pessoa humana.

No âmbito da extensão, almeja-se uma instituição consciente de seu papel na sociedade, capaz de contribuir na busca de soluções para os problemas da localidade em que se insere.

Neste sentido, têm sido desenvolvidos, no âmbito institucional, exitosos projetos de extensão que promovem o amparo sociojurídico a deficientes, à população carcerária, à mulher, à população vítima dos casos de violação de direitos humanos por empresas, ações de mediação, entre outros. Quanto ao ensino, imprescindível é a atuação dos docentes no intuito de despertar no aluno e, por conseguinte, no futuro profissional, uma reflexão sobre a função social do jurista, e as possibilidades de interpretação e aplicação da norma, sob o enfoque predominantemente principiológico. Importante será trabalhar a interdisciplinaridade (MULHOLLAND, 2002, p.62).

Esta interdisciplinaridade estabelece a necessidade do professor-jurista de praticar a sua dogmática e ao mesmo tempo pensar a respeito de sua disciplina e enxergar criticamente posições que não mais se coadunem com a realidade, compreendendo os seus limites e buscando novas saídas através da interrogação de outras realidades científicas. Isto será concretizado através da consideração do Direito como um todo, rompendo-se as barreiras entre os diferentes ramos do Direito – e também de outras ciências – no sentido de possibilitar ao aluno a percepção do mundo jurídico como resultado agregado de fatores ideológicos, sociais, políticos, culturais e históricos.

Atenta-se, nesse aspecto, para os dizeres de Marques Neto (2001, p.57):

[...] O bacharel em Direito é cuidadosamente preparado no sentido de nunca se dar conta das implicações sociais, éticas, políticas, etc., do Direito. Dá-se a esse aluno uma formação puramente técnica, de ele ser, na melhor das hipóteses, um bom intérprete das leis, mas sem ter um instrumental teórico suficiente para colocar em xeque essas leis. Até que ponto essas leis são mais adequadas”. Até que ponto essas leis têm eficácia na sociedade? E, sobretudo: por que as leis são essas e não outras? [...]O Direito tanto pode ser uma força propulsora no sentido de uma transformação, como pode ser o contrário; um bloqueio à transformação, e à cristalização conservadora do status quo. Ou seja, há no Direito ambas as potencialidades, e o ensino jurídico geralmente só estimula o polo conservador.

Têm sido incentivadas, no âmbito institucional, práticas pedagógicas que permitam o exercício, por parte do discente em formação, das habilidades crítico-reflexivas e de produção do conhecimento.

As práticas de ensino calcadas tão somente na reprodução do conhecimento transmitido têm sido repensadas e reinscridas em uma dinâmica de aprendizado em que o discente desempenha um papel ativo no processo de construção de seu saber. Para tanto, têm sido organizadas reuniões pedagógicas para a troca de experiências didáticas entre os membros do corpo docente, e eventos com o escopo de discussão do ensino jurídico. Tais eventos têm contado com a presença de professores de destaque no cenário nacional em relação às inovações metodológicas no ensino do Direito.

3.4.3 COERÊNCIA DO CURRÍCULO COM O PERFIL DESEJADO DO EGRESSO

O bacharel em Direito da Faculdade de Direito deve exibir os seguintes traços delineados em sua formação:

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
Formação com base na responsabilidade social, justiça e ética profissional.	No aprofundamento crítico-reflexivo das contradições do Direito, visando a justiça social e observando a ética profissional.

<p>Formação humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural.</p>	<p>No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de Ciência Política, Filosofia, Psicologia, Sociologia, Economia, Ética e Antropologia, além da aplicabilidade de metodologia de ensino, em que se permitirá proceder a uma leitura da norma e sua mais adequada aplicação com base nos princípios fundamentais, cujo critério de ponderação deve se pautar de valorização da dignidade da pessoa humana.</p>
<p>Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos independentes.</p>	<p>Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas e da monografia final.</p>
<p>Atuação no âmbito interdisciplinar</p>	<p>Capacidade de contextualização entre as disciplinas, com base na noção de sistema, entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas, no sentido de obter a totalidade do conhecimento.</p>
<p>Conhecimentos técnicos científicos nas carreiras jurídicas</p>	<p>Com uma sólida formação nas disciplinas jurídicas, compatibilizando-as com a possibilidade de atuação em diversas áreas.</p>

Capacidade de julgar e tomar decisões, domínio das formas consensuais de composição de conflitos.	Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica, prática de instrumentos de mediação e arbitragem.
Desenvolvimento de potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas	Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada, ressaltando-se a teoria do direito e sua utilidade na compreensão dos conteúdos.
Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão	Através de projetos de iniciação científica, seminários vocacionais e interdisciplinares, análises simuladas de processos e estágios.

3.5 EIXO ACADÊMICO CURRICULAR DO CURSO

3.5.1 COERÊNCIA DO CURRÍCULO EM FACE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Em 2018, o Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, promulgou a Resolução nº 5, de 17 de dezembro, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Em atendimento às exigências da respectiva resolução, a Faculdade de Direito apresenta projeto pedagógico reestruturado, atendendo ao perfil do curso e às perspectivas do MEC. Na reconfiguração da grade curricular do curso, tomou-se em consideração a exigência propugnada na resolução em comento:

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise,

domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania.

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na supremacia das relações patrimoniais. A proposta da implantação na grade curricular de denso conteúdo propedêutico, além de uma coerente proposta de conteúdos curriculares que se constituem em ênfases, atividades complementares de ensino, pesquisa e atividades que integram o eixo de extensão, constitui mecanismo hábil a uma conformação do discente à proposta de um curso teórico, reflexivo, orientado para aplicação prática, aliando o conhecimento referente às soluções consensuais de conflitos, atuação no Núcleo de Prática Jurídica e atividades de extensão, de característica jurídico-social.

A grade curricular confere prioridade, nos períodos iniciais de formação do discente, às disciplinas propedêuticas, como finalidade de nivelamento e de construção de bases teórico-reflexivas com vistas à construção do perfil, mediante atribuição de competências e habilidades, essenciais a uma proposta metodológica coerente e hábil ao atendimento dos preceitos do MEC, conforme se depreende da Resolução em comento.

Para a construção das competências e habilidades, o Projeto Político Pedagógico assenta-se, primeiramente, na importância conferida aos aspectos crítico-filosóficos em detrimento da perspectiva puramente crítico-epistemológica. Essa orientação do ensino jurídico objetiva a formação de alunos com capacidade de formulação crítica, consciente e com potencial de transformação da prática profissional, bem como de compreensão teórica e filosófica dos sistemas jurídicos existentes.

O que se objetiva, portanto, é uma reorientação da perspectiva do ensino das disciplinas dogmáticas/positivas para que elas possam realizar, na medida do possível, uma interação entre o ensino tradicional e aquele atento às transformações sociais imanentes às relações experimentadas na realidade material.

A partir das bases propugnadas para a construção das competências e habilidades, a reconfiguração da estrutura curricular do curso atenta para os critérios seguintes:

Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e (NR)

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação. (NR)

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.

§ 2º O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário." (Resolução CNE/CES nº 02, de 19/04/2021)

O chamado ciclo fundamental afirma o conteúdo humanista do Direito, que não prescinde da compreensão e interação com áreas afins. Segundo Brito (1998. p. 12):

La noción de “humanidades” es de origen renascentista. [...] Se trataba del estudio del hombre em sus diversas manifestaciones espirituales y sociales, pero no directamente, sino a través de los textos transmitidos desde la antigüedad em su totalidad. [...].

Em este punto podemos elevarnos por sobre los datos históricos e intentar definir las humanidades em general como el estudio de las reflexiones humanas contenidas em textos escritos. [...]

A menudo se confunde el derecho con la ley. [...] Yo diría que la ley suele ser un punto de encuentro entre el derecho y las ciencias sociales: el legislador, aparte del dato jurídico, debe tener em cuenta el dato económico, sociológico, político-empírico, demográfico, etc., etc. [...]

Na modernidade, especialmente com o advento do “indivíduo” e, a seguir, do “cidadão”, o conteúdo das Humanidades ganhou dimensão planetária e se desvinculou da matriz moral que, ao sabor das conveniências políticas e ideológicas dominantes, ora o impulsionou, ora o cerceou.

Cabe ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora inserir-se na compreensão das humanidades como Ciclo que dá fundamento ao conteúdo jurídico, sem o qual o ciclo profissionalizante deixa de atender à sua finalidade de formar profissionais capazes de compreender o Direito como um fenômeno dinâmico.

O ciclo profissionalizante e o prático interagem com o primeiro, viabilizando a formação acadêmica necessária para a formação de profissionais competentes para as ações que realizem os valores consagrados no ordenamento jurídico.

A educação é uma atividade que promove o homem em suas condições, significa tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para intervir nela transformando-a no sentido de uma ampliação de liberdade, da comunicação e colaboração entre os homens. Trata-se, pois, de uma tarefa que deve ser realizada. Isto nos permite perceber a função de valoração e dos valores na vida humana. Os valores indicam as expectativas, as aspirações que caracterizam o homem em seu esforço de transcender-se a si mesmo e à sua situação histórica; como tal, marcam aquilo que deve ser em contradição aquilo que é. A valoração é o próprio esforço do homem em transformar o que é naquilo que deve ser. (SAVIANI, 2007, p. 46 – grifos do autor)

3.5.2 ESTRUTURA CURRICULAR

3.5.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A busca pela correlação entre o aprendizado e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação de cada curso (específicos) – delineiam a ação educadora. Desse modo, o núcleo disciplinar (básico e habilidades) precisa ser continuamente confrontado com os objetivos da ação educativa, de acordo com as características próprias da atividade sistematizadora. Do contrário, caso resvale caráter estático, tenderá a cristalizar-se no formalismo que consiste exatamente no fato de que a um novo processo se aplicam mecanicamente formas extraídas de um processo anterior (burocratismo). (SAVIANI, 2007, p. 83).

Os objetivos específicos definem como operacionalizar para a formação profissional, assim, o ciclo básico (Fundamental) relaciona-se com as habilidades (Profissional e Prática) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares: a Tradicional (técnica, cientificismo); a Crítica (ideologia, luta pelo poder) e a Pós-Crítica (multiculturalismo),

O currículo é sempre o resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente, o currículo. As teorias do currículo, tendo decidido quais conhecimentos devem ser selecionados, buscam justificar por que “esses conhecimentos” e não “aqueles” devem ser selecionados. [...] Afinal, um currículo busca precisamente modificar as pessoas que vão “seguir” aquele currículo. [...] A cada um desses “modelos” de ser humano corresponderá um tipo de conhecimento, um tipo de currículo. (SILVA, 2006, p. 15)

O Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, desde o início de suas atividades (ainda como Faculdade autônoma, em 1934), manteve-se consoante à realidade nacional e local: a formação da elite política e intelectual – in loco, do Fórum à Câmara e Prefeitura Municipal. Hoje, os objetivos incluem o Magistério e a Pesquisa.

A grande mudança estrutural no ensino superior brasileiro decorreu do período Pós-Guerra, na década de 50, com a troca do eixo polarizador cultural da Europa para os Estados Unidos, com a introdução da teoria econômica (capitalista de produção) no meio educacional, em que a capacidade produtiva do trabalho humano, ampliada pela educação, permitiria elevar o trabalhador a um nível pretensamente similar ao do capitalista no âmbito da produção, já que, ao se educar, o indivíduo se tornaria apto a gerar uma renda maior, possibilitando um retorno maior ao fator de produção /trabalho (MINTO, 2006, p. 98).

As concepções taylorista e fordista, de visão técnica, imprimiram uma ‘pedagogia tecnicista’ ao difundir que, pela qualificação, os indivíduos poderiam ascender na sociedade com geradores de renda. Ao associar a formação intelectual à melhoria financeira, produziu o mito da educação como ‘fator de desenvolvimento econômico’, tão presente nos dias atuais.

No Brasil, o governo do General Artur da Costa e Silva (1902-1969) – considerado ‘anos de chumbo’ – encontrou respaldo em uma teoria que aceita “facilmente o status quo, os conhecimentos e saberes dominantes acabam por se concentrar em questões técnicas” (SILVA, 2007, p. 16) ao valorizar o ensino como a transmissão de conhecimentos pelo professor ao aluno, a organização, a eficiência, a metodologia, a didática, os objetivos, o cientificismo.

O Decreto-Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, instituiu a organização do ensino superior, preferencialmente, em universidades, com alocação de pessoal e disciplinas afins em departamentos, o fim da cátedra, a matrícula por disciplina e o regime de créditos que resultaram em cursos parcelados.

Consoante às respectivas legislações, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFJF aprovou, pela Resolução nº 17/76-CEPE, que o currículo do Curso de Direito visava “atender a eventuais vocações ou pendores referentes a certas áreas de aplicação científica, em que divide o mercado do trabalho, são oferecidas diversificações facultativas nos estágios finais do curso”. O curso possuía a duração mínima de 3.000 horas/aula, a obrigação mínima de 200 créditos e 300 horas de atividade de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária. Quanto às ‘diversificações’: Advocacia Geral e exercício de cargos privativos; Assessoria Jurídica de empresas e associações e Assessoria Jurídica de Serviço Público e exercício de função política.

Na década de 1980, as Resoluções nº 24/82-CEPE e nº 30/84-CEPE, referendadas pelo Conselho Superior pela Resolução nº 03/85-CONSU, adaptaram o currículo que manteve a carga horária de estágio, mas os mínimos de 195 créditos obrigatórios e 10 créditos optativos elevaram a duração para 3.375 horas/aula, com a integralização variável de 8 a 14 períodos.

O Ministério da Educação e do Desporto (MEC) por meio da Portaria nº 1.886/94, de 30 de dezembro de 1994, fixou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do Curso de Direito, sob uma ótica da Teoria Crítica que considera inevitável as relações de poder, ou seja, a questão central deixa o ‘o quê?’ para o ‘por quê?’. Através de questionamentos, conexões

entre saber/poder se percebe a ideologia, promove a conscientização, a emancipação e a libertação. Nesse sentido, a Portaria adotou como curricular as Atividades Complementares (Pesquisa, Extensão, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Monitorias, Iniciação Científica e disciplinas optativas), com carga horária variável de 5 a 10% da total do curso; as atividades práticas controladas/orientadas em núcleo correspondente e, “para conclusão de curso, será obrigatória apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno” (art.9º). Tais diretrizes possibilitaram a ampliação profissional do setor jurídico; a concentração em uma ou mais áreas específicas e a pesquisa forma o novo tipo de jurista capaz de empreender, para superar a distância que separa o conhecimento do Direito de sua realidade social, política e moral, a edificação de pontes sobre o futuro, por meio das quais transitam elementos de uma nova teoria do Direito e um novo modelo de ensino jurídico (S. JÚNIOR, apud MELO FILHO, 1997, p. 52).

O Curso de Direito ainda não desenvolvera a capacitação acadêmica do Corpo Docente e o estímulo à iniciação científica discente era nula, comprovação atestada pela Secretaria de Educação Superior (SESU), em 30 de outubro de 1998, com o encaminhamento da Recomendação da Comissão de Especialistas em Ensino do Direito, cuja avaliação global considerou a Infraestrutura em “condições boas”, mas o Corpo Docente e a Organização Didático-Pedagógica obtiveram “condições regulares”, com a sugestão de atualização curricular e capacitação docente.

A partir do contexto apresentado, o currículo passou por adaptações: o Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) aprovou a Resolução nº 013/2000-CONGRAD para a adequação da grade às diretrizes constantes da Portaria nº 1.886/94-MEC (a inclusão das disciplinas Ética e Política, a obrigatoriedade da Monografia de Conclusão de Curso) e para atualização ao Código de Defesa do Consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (a criação dos Seminários sobre o Direito da Relação do Consumo e sobre o Direito da Criança e do Adolescente).

A nova LDB estabeleceu à Câmara do Ensino Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) a competência para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação, cujo referencial foi definido pelo Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 e o Parecer CNE/CES nº 55, de 18 de fevereiro de 2004, que determinou as Diretrizes para o Curso de Direito.

O curso de Direito teve o currículo atualizado pela Resolução nº18/2004-CONGRAD, em 30 de junho de 2004, que aprovou o desdobramento do estágio em 4 disciplinas de Prática Jurídica (com 75 horas/aula cada) e a flexibilização do curso, com o mínimo de 180 horas/aula de disciplinas eletivas e o máximo de 180 horas/aula para disciplinas optativas e atividades complementares, totalizando a carga horária do curso em 3.680 horas/aula.

Após três meses, a Resolução CNE/CES nº 9, em 29 de setembro de 2004, revogou a Portaria nº 1.886 e instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito que determinou o estágio curricular obrigatório, supervisionado e realizado em Núcleo de Prática Jurídica e, em 11 de novembro de 2004, a aprovação do Parecer CNE/CES nº 329 de 2004, o qual estabeleceu a carga horária mínima de 3.700 horas/aula para o Curso de Direito.

Ajustes foram realizados no currículo recém-aprovado: a Resolução nº 001/2004-FD, de 03 de dezembro de 2004, criou o Núcleo Prática Jurídica Prof. Nelson Villa Verde Coelho de Magalhães; a Resolução nº 001/2005-Colegiado de Curso, que regulamentou a parte flexível do curso (disciplinas eletivas, optativas e atividades complementares) e a Resolução nº 06/2005-CONGRAD, de 08 de julho de 2005, aprovou o aumento de 20 horas/aula para a Monografia para atender a carga horária total mínima que o curso jurídico tinha. Desde então, o curso de Direito permaneceu estável até 2014.

Em atendimento à Resolução CNE/CES nº 9 de setembro de 2004, propôs-se alteração na estrutura curricular do curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovada em Reunião do Colegiado em 12 de dezembro de 2013, e, posteriormente, as Coordenações do Curso de Direito Diurno e Noturno submeteram ao Núcleo Docente Estruturante, aos Departamentos e ao Conselho de Unidade da Faculdade de Direito, alterações no currículo 2014, de maneira a efetuar o equacionamento de alguns problemas constatados no cotidiano de sua aplicação, tendo contado com a aprovação da Pró-Reitoria de Graduação.

Em 2019, iniciaram-se reuniões do Núcleo Docente Estruturante com o objetivo precípuo de reestruturar o PCC, a fim de atender, precipuamente, as novas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Direito, conforme Resolução CNE/CES nº 05 de 17 de dezembro de 2018, e também para contemplar atividades de extensão no currículo do curso, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

As resoluções em tela exigiram a oferta de novas disciplinas, incluindo atividades curriculares de extensão, bem como a readequação da carga horária relativa às atividades

complementares e à prática jurídica, provocando a reformulação da matriz curricular do curso de direito.

3.5.2.2 DO CURRÍCULO EM VIGOR E A NOVA MATRIZ CURRICULAR

Observa-se, pela descrição apresentada, que o Curso de Direito da UFJF ajustava-se às Resoluções, Portarias e Pareceres das instâncias superiores, mas não a estrutura tradicional tecnicista: disciplinas denominadas pelo ramo jurídico com numeração sequencial, créditos e pré-requisitos. Tal estrutura cristalizava o Curso, provocando certos desvios dos valores educativos, pois a manutenção de curso baseado em currículos mínimos pré-fixados e cargas horárias mínimas, na qual a preocupação com o tempo gasto e com o cumprimento de exigências formais de realização de programas dá continuidade a um processo antigo de desvirtuamento de valores. (ROMANELLI, 2005, p. 230)

E quais são os valores educativos? Eis a questão colocada: ensino superior para quê? Subsistência? Status? Transformação? A primeira alternativa se esvazia diante das múltiplas opções existentes de trabalho não qualificado; para a segunda, a oportunidade de mobilidade social de outrora vem sendo reduzida e substituída por cursos de Pós-Graduação na manutenção do posicionamento social. Resta a transformação!

Como os objetivos são identificados pelos conceitos que definem a teoria curricular – e, na atualidade, são privilegiados a identidade, a alteridade, a diferença, o simbólico, o discurso – percebe-se o multiculturalismo que “apela para o respeito, a tolerância e a convivência pacífica entre as diferentes culturas. Deve-se tolerar e respeitar a diferença porque sob a aparente diferença há uma mesma humanidade.” (SILVA, 2007, p. 86). Assim, o currículo universitário, verdadeiro cânone, deve modificar-se para incluir o contingente representativo das diversas culturas e refletir sobre a diferença “produzida por relações sociais de assimetria.” (SILVA, 2007, P. 97)

Nesse contexto, a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação (Paris, 09 de outubro de 1998) proposta pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), da qual o Brasil é signatário, afirmou o compromisso com o pluralismo, a diversidade cultural, a flexibilização de currículos e a mobilidade acadêmica, ou seja, para a transformação!

O Plano Nacional de Educação (PNE – Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001) apresentou, entre as diretrizes para a educação superior, a flexibilidade e a diversidade nos programas para melhor atendimento aos discentes e suas especificidades regionais. Com a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, evidenciou a intenção de induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando, ainda, definir múltiplos perfis profissionais, garantindo uma maior diversidade de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais (PCES 67, 2003, p. 4). Assim, as Instituições de Ensino Superior têm a garantia de flexibilidade e criatividade para elaborar as propostas curriculares.

Em 2022, o Núcleo Docente Estruturante apresentou a presente proposta de alteração do currículo do curso, atendendo-se às diretrizes curriculares nacionais em vigor. A integração entre ensino, pesquisa e extensão se dará de forma efetiva por meio da criação de novas disciplinas, inclusive disciplinas de caráter extensionista, projetos de pesquisa e extensão, modalidades previstas na reestruturação do PPC em curso. Também estarão inseridos nos programas de curso das disciplinas teóricas e práticas, nas atividades de pesquisa e nos grupos de estudos, a transversalidade em temas como tecnologia e inovação, meio ambiente, direitos humanos e ações afirmativas.

A grade curricular deve dar prioridade, nos períodos iniciais de formação do discente, às disciplinas propedêuticas, com a finalidade de nivelamento e de construção de bases teórico-reflexivas com vistas à construção do perfil do egresso, mediante atribuição de competências e habilidades, essenciais a uma proposta metodológica coerente e hábil ao atendimento dos preceitos das Novas Diretrizes Curriculares.

EIXOS DE FORMAÇÃO

A) FORMAÇÃO GERAL:

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
-------------------	-----------------	----------------------

Instituições de Direito (DPM064)	5	75
História do Direito (DPR076)	3	45
Sociologia *	4	60
Filosofia *	4	60
Introdução ao Estudo do Direito (DPR074)	4	60
Teoria Geral do Direito Privado (DPR077)	4	60
Política *	4	60
Economia (ECO034)	4	60
Ética I (FIL012)	4	60
Metodologia da Pesquisa (DPM067)	2	30
Sociologia do Direito (DPR078)	4	60
Teoria Geral do Processo (DPF045)	4	60
Filosofia do Direito (DPR043)	4	60
Estudos da Ordem Internacional (DPM066)	3	45
Teoria do Estado e da Constituição (DPM069)	4	60
Princípios Fundamentais do Estado (DPM070)	3	45

Carga horária total = 900 horas.

As disciplinas Sociologia, Filosofia e Política poderão ser cursadas através de disciplinas ofertadas pelo Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades. O discente poderá optar por cursar uma disciplina de um conjunto de disciplinas dispostas no curso de Humanidades. O conteúdo de antropologia jurídica foi distribuído para as disciplinas de História do Direito e Sociologia do Direito. Além disso, poderá o discente cursar o conteúdo de antropologia através de disciplina optativa.

As disciplinas Psicologia e Português Jurídico deixarão de ser obrigatórias no atual currículo e integrarão o conjunto de disciplinas que compõem as optativas. Isso se dá em razão da necessidade de melhor dimensionamento dos conteúdos curriculares em face das novas

diretrizes curriculares nacionais. Poderá o discente optar por cursar uma opcional no conjunto de disciplinas do curso de Psicologia e Letras.

A.1) DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO GERAL OFERECIDAS PELO BACHARELADO DE HUMANIDADES

O bacharelado interdisciplinar em Ciências Humanas oferece várias disciplinas que trazem o aprofundamento desejado para o curso de Direito nos conteúdos de Ciências Humanas considerados obrigatórios pelo MEC. Cabe, então, ao discente escolher, de acordo com os seus interesses, uma entre as diversas disciplinas oferecidas sobre determinado conteúdo. Esta escolha por parte do aluno merece destaque porque significa reconhecer sua autonomia e sua responsabilidade na construção de seu currículo.

Disciplinas que podem ser cursadas pelo graduando em Direito constantes da grade curricular do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas:

FORMAÇÃO GERAL	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES NO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	CARGA HORÁRIA
Filosofia	Introdução à Filosofia (FIL027) Filosofia Política (FIL052) Tópicos Especiais em Filosofia (FIL078) História da Filosofia I (FIL043) História da Filosofia II (FIL044)	60h
Sociologia	Sociologia I (CSO001) Sociologia: história, temas e atualidades (CSO098) Indivíduo, cultura e sociedade (CSO101) Mobilidades contemporâneas (TUR051) Introdução à Sociologia (CSO112)	60h
Política	Política I (CSO035)	60h

Teoria da Democracia (CSO104)
As trajetórias da modernidade e o pensamento político (CSO103)
Estado e Sociedade na teoria política contemporânea (CSO105)
Estratificação, grupos e poder (CSO099)
Tópicos especiais em Política (CSO107)
Introdução à Ciência Política (CSO110)

Os pré-requisitos para o discente cursar o eixo de formação profissional são: Instituições de Direito e Introdução ao Estudo do Direito. Para as disciplinas do Departamento de Direito Público Material, apresentam-se como pré-requisitos as disciplinas Teoria do Estado e da Constituição e Princípios Fundamentais do Estado. Para as disciplinas do Departamento de Direito Privado, apresenta-se como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Direito Privado. E para as disciplinas do Departamento de Direito Público Formal, apresenta-se como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo.

B) FORMAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA:

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
DIREITO CONSTITUCIONAL		
Direitos Fundamentais e Interpretação Constitucional (DPM071)	4	60h
Processo Legislativo e Controle de Constitucionalidade (DPM072)	4	60h
DIREITO ADMINISTRATIVO		
Teoria do Direito Administrativo e Cidadania (a disciplina passará a ser mista)	5	75h = 60 (conteúdo teórico) + 15 (extensão)
Direito Administrativo Aplicado (DPM074)	4	60h

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		
Direito Financeiro (DPM053)	3	45h
Direito Tributário (DPM075)	4	60h
Direito da Seguridade Social (DPM 080)	3	45h
DIREITO PENAL		
Teoria do Direito Penal I (DPM076)	4	60h
Teoria do Direito Penal II (DPM083)	4	60h
Estudos do Crime I (DPM082)	4	60h
Estudos do Crime II (DPM079)	4	60h
DIREITO CIVIL		
Teoria Geral das Obrigações (DPR079)	4	60h
Teoria Geral dos Contratos (DPR091)	4	60h
Teoria da Responsabilidade Civil (DPR080)	3	45h
Direitos Reais (DPR081)	4	60h
Direito de Família (DPR101)	4	60h
Direito das Sucessões (DPR100)	3	45h
DIREITO EMPRESARIAL		
Teoria Jurídica da Empresa (DPR083)	4	60h
Direito Societário (DPR084)	4	60h
Direito das Empresas em Crise (DPR 105)	3	45h
DIREITO DO TRABALHO		
Direito Trabalho I (DPR073)	3	45h
Direito do Trabalho II (DPR089)	3	45h
Direito do Trabalho III (DPR090)	2	30h
DIREITO PROCESSUAL		

Introdução ao Direito Processual Civil (DPF046)	3	45h
Tutela Jurisdicional Cognitiva (DPF047)	4	60h
Decisão Judicial e Meios de Impugnação (DPF048)	4	60h
Tutela Jurisdicional Executiva (DPF049)	4	60h
Tutela Jurisdicional de Urgência e Tutelas Diferenciadas (DPF050)	4	60h
Tutela Jurisdicional Coletiva e Remédios Constitucionais (DPF052)	3	45h
Métodos Adequados para a Resolução de Conflitos (DPF057)	3	45h
Direito Processual Penal I (DPF006)	4	60h
Direito Processual Penal II (DPF007)	4	60h
Direito Processual Penal III (DPF011)	3	45h
Direito Processual do Trabalho (DPF008)	3	45h
DIREITOS ESPECIAIS		
Regulação Jurídica do Mundo Digital (disciplina mista)	5	75h = 60 (conteúdo teórico) + 15 (extensão)

Carga horária total = 1.890 horas (não foram computadas as 30h de extensão referentes às disciplinas Teoria do Direito Administrativo e Cidadania e Regulação Jurídica do Mundo Digital)

C) FORMAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL

As atividades práticas serão coordenadas pelo Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, objetivando a formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento da prática simulada, real e do estágio supervisionado.

No âmbito do Núcleo de Prática Jurídica, serão oferecidas atividades de formação profissional nas áreas cível, penal e trabalhista, incluindo, ainda, a resolução consensual de conflitos, práticas de tutela coletiva e de processo judicial eletrônico, além dos serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade para atendimento da população local,

A prática jurídica poderá também ser realizada nos setores jurídicos de empresas públicas e privadas; nos órgãos conveniados do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais, bem como em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas, sob a supervisão do Núcleo de Prática Jurídica e da Comissão orientadora de estágios. Após a experiência de estágios remotos vivenciada durante a pandemia de Covid-19, muitos órgãos jurídicos mantiveram os estágios total ou parcialmente remotos, de maneira que o Conselho de Unidade da Faculdade de Direito de Juiz de Fora deliberou, em 10 de outubro de 2022, pela admissão dos estágios remotos ou híbridos no âmbito do Curso.

As atividades de prática simulada serão oferecidas, notadamente, por meio das quatro disciplinas de Prática Jurídica, embora, de forma transversal, sejam também oferecidas em outras disciplinas durante a graduação, objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas.

As atividades práticas poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelos discentes, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica, conforme estabelecido pelo art. 6º, §4º, da Resolução nº 05, de 17/12/2018.

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Prática Jurídica I	2	30h
Prática Jurídica II	2	30h
Prática Jurídica III	2	30h
Prática Jurídica IV	2	30h

A integração desejada entre os conteúdos estudados e a prática profissional também é possível por meio da elaboração do Trabalho de Curso (TC), que é componente curricular obrigatório e encontra-se regulamentado em resolução própria, aprovada pelo conselho competente.

Para a elaboração do trabalho de curso, que pode ser apresentado por meio de monografia ou artigo científico, será necessário cursar a disciplina Projeto de Pesquisa, indispensável para a preparação dos discentes.

TRABALHO DE CURSO (TC): 90h
TCI: Projeto de Pesquisa - 30h
TCII: Trabalho final - 60h

Total das atividades de prática: 210h

D) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Nos termos do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, os cursos deverão estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação dos discentes.

A partir da Resolução CNE/CES nº 7/2018, a extensão passou a integrar a matriz curricular dos cursos de graduação do ensino superior brasileiro, devendo compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos.

O desenvolvimento de tais atividades tende a intensificar o compromisso social da Faculdade de Direito, que sempre se destacou no oferecimento de assistência jurídica gratuita à população carente da cidade de Juiz de Fora.

O diálogo estabelecido com diversos setores da sociedade, por meio da extensão, estimula a formação humanista e responsável do corpo discente e propicia importantes transformações sociais, permitindo, a um só tempo, a compreensão da dimensão social do ensino e da pesquisa e a produção de conhecimento capaz de enfrentar os problemas locais, regionais e nacionais.

As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas por meio de disciplinas de caráter extensionista ou mista, assim como poderão abranger programas; projetos; cursos e oficinas; eventos e prestação de serviços.

O currículo do curso de Direito será composto por quatro disciplinas extensionistas obrigatórias de 45h cada uma, somando 180h. Além disso, serão oferecidas 30h de extensão nas disciplinas Teoria do Direito Administrativo e Cidadania e Regulação Jurídica do Mundo Digital, 15h em cada qual.

As atividades obrigatórias de extensão somarão, portanto, 210 horas, devendo a carga horária restante de 167 horas ser computada pelos discentes através de atividades a serem livremente escolhidas durante o curso, entre a participação em projetos ou programas e o curso de disciplinas extensionistas não-obrigatórias, conforme as suas preferências.

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Extensão Jurídica I	3	45h
Extensão Jurídica II	3	45h
Extensão Jurídica III	3	45h
Extensão Jurídica IV	3	45h

Total de atividades curriculares de extensão: 180h + 30h (disciplinas mistas) = 210 horas

Estão sendo criadas seis disciplinas integralmente extensionistas não-obrigatórias, que poderão ser escolhidas pelos discente ou não para a integralização da carga horária necessária para a conclusão do curso em Direito, a saber: Direito do Paciente; Direitos Humanos e Empresas; Inclusão e direitos das pessoas com deficiência; Litígios estratégicos de direitos humanos e direitos fundamentais; Processo de Mediação Comunitária Interdisciplinar; Troca de saberes e extensão em Direito Público.

E) ÊNFASES

A proposta de ênfases tem por finalidade precípua proporcionar maior autonomia aos discentes para compor seu próprio percurso formativo, o que se materializa através da

possibilidade de aprofundamento dos conteúdos curriculares essenciais ao curso a partir de seu interesse.

O ponto de partida para sua inserção no currículo foi a necessidade de fornecer uma nova orientação político pedagógica ao curso de Direito da UFJF em conformidade com as diretrizes do MEC, salientando um novo olhar para o ensino jurídico, capaz de transformar o aluno em um agente de construção do seu próprio conhecimento. Ademais, buscou-se proporcionar ao curso uma maior adequação ao contexto regional em conformidade com os desafios apresentados, fornecendo ao estudante a oportunidade de adquirir conhecimentos estratégicos para sua formação e inserção profissional.

Nesse sentido, propôs-se a associação entre um perfil mais flexível do currículo à revisão das estratégias didático-pedagógicas adotadas, de modo a estimular a implementação de metodologias ativas de aprendizagem e o foco na resolução de problemas. Paralelamente, quanto aos conteúdos programáticos, buscou-se destacar aspectos éticos, filosóficos, além de relações com as principais discussões em torno da Teoria do Direito, que assume um status de fio condutor de uma metodologia dialógica.

As disciplinas de ênfase são distribuídas em duas linhas de pesquisa, as mesmas adotadas pelo curso de pós-graduação *stricto sensu*, o que caracteriza uma desejável coerência e integração entre a graduação e a pós-graduação, delineando-se a identidade do curso de Direito da UFJF. As ênfases permeiam os eixos de formação geral, técnico-jurídica e prático-profissionalizante do curso.

Nesse sentido, a proposta é tratar de inovação para além do seu sentido técnico, atribuindo-lhe importância e aplicação também no campo das humanidades. Posto isso, tem-se que inovação é um fenômeno que abarca transformações sociais e empreendedorismo, de tal forma que se releva indissociável do Direito. O objetivo, portanto, é investigar as influências de processos de inovação na dogmática jurídica e o impacto do direito como fator de inovação no que tange à argumentação aplicada e à efetividade dos Direitos Humanos.

1) Direito, Argumentação e Políticas Públicas: empiria e inovação na pesquisa jurídica

Propõe uma interação entre direito, argumentação e políticas públicas num contexto de inovação, incentivando novas perspectivas para o processo argumentativo - analisado tanto sob o ponto de vista do conteúdo quanto do discurso - de elaboração dessas últimas. Nesta linha são desenvolvidas, sobretudo, pesquisas empíricas no campo do direito e das políticas públicas, tendo como objetos de estudo a regulação jurídica, audiências públicas, instrumentos indutivos ou diretivos de políticas públicas, documentos, etc. A pesquisa empírica tem por propósito fundamentar a construção teórica com base em dados da realidade atual.

Esta linha de ênfase propõe uma integração entre o Direito, a argumentação e questões veiculadas a inovações. Trata-se do convite à reflexão acerca do potencial argumentativo em torno das várias identidades entre conteúdos do Direito e as constantes inovações, propondo-se uma leitura da sociedade contemporânea, as possibilidades do direito e sua aplicação.

Tratando-se de ênfase, não há marcos teóricos argumentativos preestabelecidos, o que se objetiva é um aprofundamento teórico/prático de possíveis estruturas argumentativas que servem de base para a criação e a aplicação de conteúdos dogmáticos do Direito. Propõe-se, com essa linha, reconstruir o sentido de sua prática teórica a partir de uma metodologia que tenha por ponto de apoio referenciais teóricos capazes de lidar com a estrutura argumentativa do Direito, as inovações e sua influência na compreensão do Direito. Estudar os diversos ramos do Direito a partir de um aprofundamento teórico da estrutura argumentativa numa crescente interação com as mudanças fruto de constantes inovações na sociedade atual é um relevante ponto de partida para se reconstruir o sentido da prática interpretativa no Direito.

Deve-se verificar, ainda, que o Direito, como estrutura de conhecimento, não apenas sofre influências tecnológicas externas (*hard technologies*), mas também se apresenta como mecanismo de produção de novas tecnologias (*soft technologies*). Nesse sentido, importantes modificações na produção e na aplicação do Direito, tanto em sede legislativa quanto processual, podem ser reconstruídas do ponto de vista teórico-argumentativo, a fim de se renovar o conteúdo técnico do próprio Direito.

Essa metodologia crítica, cuja análise qualitativa serve como parâmetro estruturante da lógica de intervenção do Direito na realidade social, tem por viés teórico-metodológico estruturar problemas conceituais e práticos capazes de lidar com inovações e mutações tecnológicas na sociedade contemporânea.

Para uma melhor compreensão dessa linha, citam-se algumas situações-problemas que podem nortear as disciplinas:

(1) Qual deve ser o olhar do estudioso do Direito na elaboração de leis específicas no campo da sociedade da informação?

(2) Como se manejar técnicas processuais no sentido de construir um processo argumentativo derivado de provas articuladamente consistentes?

(3) Como se reconstruir, tendo por base a argumentação, o processo de ensino-aprendizagem nas Faculdades de Direito?

(4) Como as novas tecnologias podem servir de base estrutural para a reconstrução do ensino jurídico?

(5) Como se implementar políticas públicas inovadoras na construção de ações institucionais do poder público de modo a garantir um sistema de intervenção social articulado do ponto de vista argumentativo e do ponto de vista normativo?

Enfim, a partir de uma metodologia crítica, pretende-se atribuir um sentido inovador à técnica de argumentação jurídica e sua aplicação aos diferentes ramos do Direito e à prática do ensino jurídico.

Disciplinas em cada linha de ênfase:

LINHA: Direito, Argumentação e Políticas Públicas: empiria e inovação na pesquisa jurídica			
Código	Disciplina	Carga horária	Pré-requisitos
DPF054	Poder Judiciário e Política	60	DPM064 - Instituições de Direito
DPF062	Elementos de Direito Processual Civil	45	DPF045 - Teoria Geral do Processo
DPF065	Técnicas de Argumentação Jurídica	45	DPF045 - Teoria Geral do Processo
DPF067	Direito Judicial	60	DPM064 - Instituições de Direito
DPF069	Direito Processual Constitucional	45	DPF045 - Teoria Geral do Processo

DPF070	Direito e Processo: Aspectos Materiais e Processuais no Direito de Família e das Sucessões	60	DPF047 - Tutela Jurisdicional Cognitiva
DPF072	Estudos Aprofundados sobre a Prova	60	
DPM059	Tópicos Especiais em Direito Penal II	45	DPM079 - Estudos do Crime II
DPM086	Tributação Justa: Tributos em espécie e Direito Processual Tributário	45	
DPM088	Teorias da Constituição II	30	
DPM089	Teorias da Constituição I	30	
DPM090	Teorias da Constituição III	30	
DPM099	Judicialização da Saúde	30	DPM064 - Instituições de Direito
			DPM069 - Teoria do Estado e da Constituição
			DPR074 - Introdução ao Direito
DPR092	Argumentação Jurídica e Verdade - A Efetivação da Justiça e dos Direitos Fundamentais	45	
DPR095	Direito Civil - Contratos em Espécie I	30	DPR091 - Teoria Geral dos Contratos
DPR096	Direito Civil - Contratos em Espécie II	30	DPR091 - Teoria Geral dos Contratos
DPR099	Hermenêutica Jurídica	45	
DPR104	Direito, Velocidade e Tecnologia	45	

b) Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado

Esta linha de pesquisa dedica-se ao estudo da contribuição das inovações para a efetividade dos Direitos Humanos e para os processos regulatórios, em relação ao conceito de Pessoa e ao papel do Estado e do mercado. As pesquisas desenvolvidas nesta linha dedicam-se aos problemas gerados pelo desenvolvimento, como violações de direitos humanos, inclusive por grandes corporações. Também analisa o impacto das inovações no conceito de Pessoa no contexto do capitalismo globalizado e o papel dos movimentos sociais para a implantação de reformas estruturais, tudo isso sob o prisma da proteção e da realização dos direitos humanos.

A Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora intenta uma inserção internacional, constante aprimoramento e aumento da produtividade docente e discente, a entrada dos egressos no magistério superior, notadamente nas atividades de pesquisa, o aumento da avaliação pela CAPES, o impacto na produção científica e na realidade local e regional, concretizada pela extensão; a sedimentação do Programa com o aumento do número de vagas e a instauração do Doutorado em Direito e Inovação.

Essa ênfase propõe uma integração do Direito e valores humanos, atentando-se para as inovações e suas repercussões no desenvolvimento humano e social. Embora tenham surgido com as concepções racionalistas de direito natural, os direitos humanos não são mais compreendidos como princípios absolutos deduzidos da razão, mas como expressões axiológicas de uma determinada época e cultura. São valores históricos, passíveis de mutação e evolução, em decorrência de exigências éticas que se renovam velozmente.

Intenta-se um diálogo entre conteúdos curriculares, numa perspectiva de valorização da pessoa humana e os possíveis efeitos das inovações na sociedade. Ressaltam-se perguntas que poderiam ser delimitadoras de vários conteúdos, tais como:

A reprodução assistida está em harmonia com o direito à vida e o direito à identidade?

Melhorias genéticas em alimentos podem prejudicar o direito à saúde?

Os instrumentos de captação de imagens e sons, cada vez mais sofisticados, constituem ameaças à privacidade e à intimidade?

É possível conciliar interessantes soluções tecnológicas, como a audiência judicial por videoconferência, com o direito fundamental à ampla defesa?

Como se avaliar o nível de efetivação dos direitos humanos, por meio de indicadores, os quais se constituem eles próprios em inovações tecnológicas utilizadas para a aferição do binômio quantidade-qualidade de vida a partir da atual condição humana?

Esta ênfase destina-se, portanto, ao diagnóstico de problemas e de benefícios gerados pelas inovações e à busca de soluções juridicamente adequadas, em consonância com os direitos humanos e sua interpretação nos planos nacional e internacional. Destina-se, também, ao estudo das novas tecnologias jurídicas como fator de re-compreensão dos conceitos tradicionais do Direito Público e do Direito Privado e à procura por novas tecnologias capazes de oferecer aos Direitos Humanos uma maior proteção. Desta maneira, não apenas as tecnologias desenvolvidas pelas outras ciências passam a ser importantes para a ciência do Direito, mas também esta passa a atuar de modo propositivo e inventivo, buscando desenvolver, em cooperação com outras áreas, propostas adequadas aos seus fins de proteção dos indivíduos e da sociedade.

Para tanto, as disciplinas já existentes até o presente momento são as relacionadas no quadro abaixo.

LINHA: Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado			
Código	Disciplina	Carga Horária	Pré-requisitos
DPF055	Reflexões Bioéticas sob o olhar das Inovações Biotecnológicas	45	
DPF056	Teorias Contemporâneas da Justiça	45	
DPF063	Ética Geral e Profissional	30	
DPF068	Reflexões sobre o Direito da Criança e do Adolescente	60	
DPF071	Direito das Relações de Consumo	60	DPF045 - Teoria Geral do Processo
DPM045	Direito Ambiental	45	
DPM058	Tópicos especiais em Direito Penal I	45	DPM079 - Estudos do Crime II
DPM081	Direito Urbanístico	45	

DPM084	Teorias da Pena: Aplicação e Execução.	45	DPM082 - Estudos do Crime I
			DPM079 - Estudos do Crime II
DPM085	Criminologia - Estudos de criminologia	45	
DPM091	Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos I	45	DPM064 - Instituições de Direito
			DPM069 - Teoria do Estado e da Constituição
			DPR074 - Introdução ao Direito
			DPR 077 - Teoria Geral do Direito Privado
DPM092	Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos II	45	DPM064 - Instituições de Direito
			DPM069 - Teoria do Estado e da Constituição
			DPR074 - Introdução ao Direito
			DPR 077 - Teoria Geral do Direito Privado
DPM093	Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos III	45	DPM064 - Instituições de Direito
			DPM069 - Teoria do Estado e da Constituição
			DPR074 - Introdução ao Direito
			DPR 077 - Teoria Geral do Direito Privado
DPM094	Tributação Justa: Tributos em espécie e Direito Processual Tributário	45	

DPM095	Direito Processual Tributário	30	DPM075 - Direito Tributário
DPM096	Tributação Internacional	30	DPM075 - Direito Tributário
DPM098	Direito Agroalimentar, políticas públicas e inovações institucionais	45	
DPR056	Tópicos Especiais em Direito Privado	45	DPR077 - Teoria Geral do Direito Privado
DPR068	Enriquecimento sem Causa	45	
DPR093	Movimentos indígenas, quilombolas e trabalhadores sem terra e a busca pela efetivação do direito fundamental à terra	45	DPM046 - Direito Constitucional I
DPR097	Função social da posse e da propriedade	30	
DPR102	Antropologia	45	
DPR103	Direitos Humanos e Relações Internacionais	45	
DPR106	Arquitetura dos Mercados	30	DPR083 - Teoria Jurídica da Empresa
			DPR084 - Direito Societário

Cabe ressaltar que as ênfases que compõem cada uma das linhas de pesquisa não se esgotam na relação ora apresentada, podendo os departamentos, sensíveis aos temas, discussões e desafios jurídicos contemporâneos, propor a criação de novas disciplinas ou a modificação do perfil das existentes a fim de proporcionar aos discentes um currículo sempre diversificado e atual, que prestigie a transdisciplinaridade e que empregue metodologias diversas, conforme o tema a ser aprofundado.

O discente deverá cursar uma carga horária de 180 horas em disciplinas de ênfases do curso, e, para tanto, poderá escolher entre aquelas constantes do currículo.

Em síntese, o discente, para graduar-se no bacharelado de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF precisa integralizar um total de 3.777 horas, distribuídas da seguinte maneira:

Formação Geral: 900h

Formação Técnico-Jurídica: 1.890h

Formação Prático-Profissional (120h) e Trabalho de Curso (90h): 210h

Ênfases (180h) + Atividades Complementares de Graduação (220h): 400h

Atividades curriculares de extensão: 377h

3.5.2.3 ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA DE ENSINO À CONCEPÇÃO DO CURSO

O curso propõe uma formação fundamental, que se processa nos primeiros períodos por meio das disciplinas do ciclo de formação geral, buscando, em seguida, proporcionar uma formação técnico-jurídica e, por fim, uma integração das competências desenvolvidas em meio a um eixo de formação prático-profissional. As disciplinas fundamentais, notadamente, Filosofia Geral, Sociologia Geral e Jurídica, Ciência política, Introdução ao Estudo do Direito, Metodologia da Pesquisa têm a função, entre outras, de evidenciar que a Ciência do Direito é um ramo do conhecimento fluido, com campos de intersecção com outras áreas, sendo a divisão em disciplinas justificada por questões didáticas. Ao longo do curso, a interdisciplinaridade será garantida por dois mecanismos, a saber, a definição de um eixo norteador comum, e a instituição de linhas de pesquisa.

Quanto ao eixo norteador:

Segundo MORIN,

O conhecimento não pode ser considerado uma ferramenta *ready made*, podendo ser utilizada sem que sua natureza seja examinada. Deve haver um alerta quanto às tendências ao erro e a ilusão, da mesma forma uma preocupação em fazer conhecer o que é conhecer (MORIN, 2000, p. 35).

Propõe-se ao discente um raciocínio crítico-constructivo acerca dos institutos do Direito, tornando-o agente das relações jurídicas, capaz de interagir com o meio em se insere, com as transformações sociais, instrumentalizando o Direito para a concretização das finalidades, condizentes à determinação Constitucional. Os docentes devem orientar os alunos, através de diretrizes lógico-sistemáticas, na construção do raciocínio jurídico.

O curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta a metodologia de interpretação e aplicação dos princípios fundamentais na normativa infraconstitucional, atentando-se para a unidade e coerência do ordenamento jurídico.

Metodologicamente, será preciso, para a imprescindível unificação (ou reunificação) do sistema, e a partir dos valores contidos na tábua axiológica estabelecida na normativa constitucional, proceder-se à releitura de todas as normas infraconstitucionais do sistema à luz, justamente, da Constituição.

Mais do que qualquer outra coisa, a metodologia dos princípios constitucionais permite considerar a dignidade da pessoa humana como o princípio fundamental (e absoluto) de nosso ordenamento jurídico e, através dele, revolucionar a perspectiva tradicionalista do direito de proteção do patrimônio em detrimento das pessoas.

A metodologia proposta irá, portanto, nortear docentes e discentes nas reflexões acerca das temáticas jurídicas, estendendo-se pelos diversos ramos do Direito, o que garantirá uma coerência na proposta do curso, isto é, na formação de pensadores críticos e aplicadores não autômatos do Direito.

Ao utilizar métodos didáticos como recursos audiovisuais, prima-se pela interação entre teoria e prática; utilizando-se de casos e problemas, promove-se debates e seminários. Cumpre ressaltar que, devido à pluralidade de disciplinas e de atividades destinadas à formação do bacharel, desenvolvem-se métodos e técnicas específicas aos fins a que se propõe atingir.

As atividades relacionadas com a prática jurídica, propriamente dita, utilizam-se de procedimentos pertinentes ao treinamento no desempenho de papéis profissionais, em ações e atribuições próprias do domínio investigativo da esfera do ordenamento jurídico e da organização judiciária, conforme se acham discriminadas no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

O profissional do Direito deve trabalhar numa perspectiva multividente, de compreensão do humano, isso porque o Direito reflete as relações nas quais o ser humano é

integrado. No entanto, é sabido que o estudante de Direito não é preparado especificamente para trabalhar a realidade fática sob a compreensão da condição humana.

É nesse sentido que se mostra relevante integrar o estudante de Direito ao bacharelado em Humanidades desta Universidade, de modo a proporcionar as bases para as necessárias reflexões das relações humanas em meio aos conteúdos propedêuticos que integram o eixo de formação geral da matriz curricular.

O bacharel em Direito deve, necessariamente, atuar na sociedade, diretamente nas relações humanas, ter condições de refletir sobre a sociedade, ter a percepção da realidade e suas transformações, interagindo com o humano, humanizando-se.

A perspectiva de um curso com denso conteúdo de humanidades conforma-se com a necessidade de interlocução do profissional nos dias atuais. Significativa se apresenta, portanto, a integração ao conteúdo curricular básico do curso de humanidades, atendendo-se, inclusive, às necessidades de adequação curricular, apresentada pelo Conselho Nacional de Educação. (Resolução nº 05, Conselho Nacional de Educação, de 17 de dezembro de 2018).

Para uma efetiva adequação entre a metodologia de ensino à concepção do curso, atenta-se para:

- ✓ A formulação de projetos acadêmicos que apontem para uma perspectiva interdisciplinar;
- ✓ Formulação de estratégias de facilitação do acesso cada vez maior dos interessados aos programas de extensão e de pesquisa, bem como aos resultados apurados.
- ✓ Criar oportunidades para os acadêmicos que se diferenciem quanto à compreensão dos conteúdos, para participarem do programa de monitoria, através do qual poderão interagir com os colegas quanto à transmissão do conhecimento, iniciando a preparação para uma carreira acadêmica.
- ✓ Organização de projetos de pesquisa e extensão integrados com as atividades de ensino que possam ser desenvolvidas pelos alunos, regularmente matriculados, em horários e através de componentes curriculares definidos em sua própria grade.

3.5.3 INTER-RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS NA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO CURRÍCULO

Pretende-se, no curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, apresentar aos acadêmicos o sentido das transformações por que passa o Direito na sociedade e oferecer possibilidades de interpretação e aplicação das normas atinentes aos temas a serem estudados, utilizando-se de doutrina e jurisprudência selecionadas.

Metodologicamente, a interdisciplinaridade será efetivada no presente curso através do eixo norteador das diversas disciplinas a serem oferecidas. Isto significa que, necessariamente, deverá o discente tecer uma leitura da normatização infraconstitucional a partir dos enunciados constitucionais, notadamente, dos princípios e valores expressa ou implicitamente insertos na Constituição.

Há que se refletir acerca da prevalência da situação jurídica existencial sobre a patrimonial. Neste aspecto, imperioso se torna tecer uma análise histórico-evolutiva dos aspectos sociológicos, filosóficos que norteiam o Direito, tomando-se por marcos teóricos definidos, de forma a se compreender a superação do liberalismo, individualismo, “patrimonialismo”, e então, tecer uma análise do Estado Democrático de Direito.

A inter-relação entre as disciplinas que compõem a grade curricular do curso é estruturada com base na concepção acima elencada. Na distribuição das disciplinas, tem-se que as tidas como fundamentais têm por objetivo inserir o discente no universo do ensino do Direito, primando pelas bases da formação necessária à compreensão do fenômeno jurídico. Entretanto, as referidas disciplinas são dispostas na estrutura curricular de forma sequencial, dividindo os conteúdos programáticos de modo a proporcionar tanto uma abordagem geral, com foco nas bases da disciplina, quanto mais estrita, com enfoque na sua aplicabilidade no estudo do Direito.

No mesmo contexto, as disciplinas sociopolíticas, que também integram o rol das fundamentais, remetem o discente ao estudo da história do pensamento político e o da Teoria do Estado, como questões fundamentais para que o mesmo vislumbre a importância do fenômeno do poder e da organização do Estado no contexto político nacional.

As disciplinas técnico-jurídicas, por sua vez, utilizam o arcabouço teórico construído ao longo do estudo das disciplinas fundamentais, de forma que o estudo sistematizado de suas teorias gerais, bem como de seus fundamentos históricos e constitucionais, sirvam ao

entendimento das especificidades inerentes a cada ramo do Direito. Assim, possibilita-se ao discente o entendimento do direito como uma complexidade de regras e princípios, em constante mutação e interação com as forças sociais, por ser uma construção humana.

Outra preocupação do currículo é o estudo sistematizado do ordenamento, que deve ser compreendido pelo discente como instância de agregação do todo, dividida em etapas, tão somente, para facilitar a compreensão no processo ensino-aprendizagem, inviabilizando qualquer percepção que não a integrada.

Quanto às disciplinas do eixo de formação prático-profissional, o currículo prima pela construção de capacidade discente para aplicar o conhecimento teórico adquirido ao longo das disciplinas ministradas às atividades desempenhadas pelas diversas áreas de atuação jurídica, o que se concretiza por meio das práticas simulada e real (atividade extensionista), desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica.

Sob outro ângulo, todas as disciplinas que integram o currículo do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora são posicionadas na estrutura curricular de forma a não ferir a solução de continuidade necessária à compreensão de seus programas. De outra feita, o aprofundamento do conhecimento, bem como de suas especificidades são, sempre que possível, dispostos na referida estrutura de forma paralela e integrada.

Esta, a grade das disciplinas obrigatórias do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora pretendida pelo presente Projeto Pedagógico:

PER.	CÓDIGO/NOME DISCIPLINA	CARGA HORÁRI A
1	INSTITUIÇÕES DE DIREITO (DPM064)	75h
1	TEORIA DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO (DPM069)	60h
1	HISTÓRIA DO DIREITO (DPR076)	45h

1	POLÍTICA	60h
1	FILOSOFIA	60h
2	ESTUDOS DA ORDEM INTERNACIONAL (DPM066)	45h
2	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO (DPM070)	45h
2	INTRODUÇÃO AO DIREITO (DPR074)	60h
2	ECONOMIA (ECO034)	60h
2	SOCIOLOGIA	60h
3	DIREITOS FUNDAMENTAIS E INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL (DPM071)	60h
3	TEORIA DO DIREITO PENAL I (DPM076)	60h
3	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO (DPR077)	60h
3	METODOLOGIA DA PESQUISA (DPM067)	30h
3	ÉTICA I	60h

3	TEORIA GERAL DO PROCESSO (DPF045)	60h
4	MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (DPF057)	45h
4	PROCESSO LEGISLATIVO E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE (DPM072)	60h
4	TEORIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CIDADANIA (DPM073)	75h
4	TEORIA DO DIREITO PENAL II (DPM083)	60h
4	TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES (DPR079)	60h
5	FILOSOFIA DO DIREITO (DPR043)	60h
5	INTRODUÇÃO AO DIREITO PROCESSUAL CIVIL (DPF046)	45h
5	DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO (DPM074)	60h
5	ESTUDOS DO CRIME I (DPM082)	60h
5	DPR083 TEORIA JURÍDICA DA EMPRESA	60h
5	DPR091 TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	60h

6	SOCIOLOGIA DO DIREITO (DPR 078)	60h
6	TUTELA JURISDICIONAL COGNITIVA (DPF047)	60h
6	DIREITO FINANCEIRO (DPM053)	45h
6	ESTUDOS DO CRIME II (DPM079)	60h
6	DPR080 TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL	45h
6	DPR084 DIREITO SOCIETÁRIO	60h
6	DIREITO DO TRABALHO I (DPR 073)	60h
7	DECISÃO JUDICIAL E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO (DPF048)	60h
7	DIREITO TRIBUTÁRIO (DPM075)	60h
7	DIREITO DO TRABALHO II (DPR 089)	45h
7	DIREITOS REAIS (DPR081)	60h
7	PRÁTICA JURÍDICA I (DPF 028)	30h

7	EXTENSÃO JURÍDICA I (DPF -)	45h
7	DIREITO DAS EMPRESAS EM CRISE (DPR105)	45h
7	REGULAÇÃO JURÍDICA DO MUNDO DIGITAL (DPR -)	75h
8	DIREITO PROCESSUAL PENAL I (DPF006)	60h
8	TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA (DPF049)	60h
8	DIREITO DO TRABALHO III (DPR090)	30h
8	DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL (DPM 080)	45h
8	DIREITO DE FAMÍLIA (DPR101)	60h
8	PRÁTICA JURÍDICA II (DPF 029)	30h
8	EXTENSÃO JURÍDICA II (DPF -)	45h
9	DIREITO PROCESSUAL PENAL II (DPF007)	60h
9	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO (DPF008)	45h

9	TUTELA JURISDICIONAL DE URGÊNCIA E TUTELAS DIFERENCIADAS (DPF050)	60h
9	TRABALHO DE CURSO I (DPM 068)	30h
9	DIREITO DAS SUCESSÕES (DPR100)	45h
9	PRÁTICA JURÍDICA III (DPF 030)	30h
9	EXTENSÃO JURÍDICA III (DPF -)	45h
10	DIREITO PROCESSUAL PENAL III (DPF011)	45h
10	PRÁTICA JURÍDICA IV (DPF 031)	30h
10	TUTELA JURISDICIONAL COLETIVA E REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS (DPF 052)	45h
10	EXTENSÃO JURÍDICA IV (DPF -)	45h
10	TRABALHO DE CURSO II - DPM (DPM 097) TRABALHO DE CURSO II – DPR (DPR 098) TRABALHO DE CURSO II – DPF (DPF 059)	60h

3.5.4 ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

O currículo atenta para as considerações de que o Direito é fruto de uma leitura constante da realidade político-econômico-social e deve adequar-se às diferenças culturais, ou seja, o devido respeito à diversidade na qual continuamente nos deparamos face à quebra de fronteiras. Esse fato deve estar presente nos programas de curso.

Neste aspecto, propõe-se um curso permeado de disciplinas cujo conteúdo proporcione ao discente melhor compreensão da sociedade, permitindo a interpretação e aplicação do Direito, atentando-se para a unidade e a coerência do ordenamento jurídico em que as situações jurídicas existenciais são priorizadas, à luz da Constituição. As disciplinas inserem-se em uma relação de continuidade, posto estarem norteadas pela concepção acima citada, possibilitando-se uma leitura crítico-constructiva da teoria e aplicação da Constituição, tomando-se por paradigmas conteúdos de Teoria do Direito, Teoria do Estado, Filosofia, Sociologia, Argumentação, Direitos Humanos, entre outros. Destaca-se, também a transversalidade em temas como: políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, tecnologia e inovação. Tais temas são previstos nas ementas das disciplinas constantes da nova grade curricular, além de integrarem projetos de pesquisa e extensão a serem propostos e o conteúdo programático de disciplinas já existentes. Esta transversalidade possibilita a integração entre as diversas disciplinas que compõem a grade curricular e proporciona maturidade intelectual para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

Através do currículo proposto, deseja-se que o discente, inicialmente, através das disciplinas de formação geral, em convênio com o Bacharelado em Humanidades, adquira subsídios para compreender o Direito e sua relação com a sociedade, em tratamento histórico-evolutivo, crítico-constructivo. Consoante Perlingieri (1997, p. 01):

O estudo do direito [...] não pode prescindir da análise da sociedade na sua historicidade local e universal, de maneira a permitir a individualização do

papel e do significado da juridicidade na unidade e na complexidade do fenômeno social. O Direito é ciência social que precisa de cada vez maiores aberturas; necessariamente sensível a qualquer modificação da realidade, entendida na sua mais ampla acepção.

Cabe ao eixo de formação geral a construção do arcabouço necessário a uma teoria crítica do Direito, em que se ressaltam temáticas como o fenômeno da institucionalização do Poder e suas relações com a sociedade; a evolução do pensamento filosófico; o Direito como fenômeno social; a origem social do Direito; sociedade, Direito e Poder; Estado e Direito; Direito e Ideologia; Jusnaturalismo, Positivismo Jurídico, Pós-positivismo e a normatividade dos princípios. Por meio de tais conteúdos, será observada a quebra da dicotomia Direito Público e Direito Privado, e destacar-se-á a unidade e coerência do ordenamento, de forma que o discente, ao estudar as disciplinas profissionalizantes, tenha em atenção a historicidade e aplicabilidade das normas jurídicas.

No campo das disciplinas de formação técnico-jurídica, existe a preocupação de trabalhar o conteúdo programático dentro da realidade experienciada pelos discentes, o que acarreta não só uma melhor absorção do conhecimento do Direito, como também proporciona ao aluno a oportunidade de, munido do conhecimento teórico, intervir, de maneira crítica, responsável e ética, nos conflitos do cotidiano social.

Para tanto, prestigia-se a abordagem dos temas a partir da análise de casos concretos relacionados com a realidade vivenciada pelo discente e de situações notoriamente marcantes do contexto jurídico nacional. A ideia é desenvolver uma visão crítico-reflexiva da realidade social a que está inserido e estimular a busca pela solução jurídica adequada que privilegie a aplicação ética do Direito.

Acerca dos conteúdos próprios do ciclo prático-profissional, no que tange ao incentivo do compromisso entre a Faculdade de Direito e as comunidades locais, todo o corpo docente que integra o NPJ é orientado a estimular a consciência do discente que o curso por ele eleito e o consequente universo de profissões jurídicas enfrenta lides nacionais contemporâneas e, por isso, abrigam funções essencialmente politizadas, que, em momento algum, podem afastar-se dos mais arraigados conceitos éticos.

Através do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e dos diversos projetos de extensão, é oferecido ao aluno o contato com as mais diversas situações sociais que demandam um

atendimento eficaz a fim de sanar os conflitos e demandas da comunidade local. Por outro lado, proporciona-se ao discente, nesse contexto, a utilização dos equivalentes jurisdicionais como primeira forma de composição de conflitos, levando-os a entender que nem sempre a demanda judicial é o único caminho a ser perquirido, cabendo ao profissional do Direito orientar os cidadãos sobre as possíveis formas de gerir os seus conflitos.

Em reuniões acadêmicas, concluiu-se que a adequação e atualização periódicas do conteúdo programático das disciplinas deverão buscar a aplicação do eixo norteador de forma a se alcançar uma base comum interdisciplinar filosófica/crítica assentada sobre uma Teoria Crítica da Sociedade, sobre uma Teoria Pluralista da Democracia, sobre uma Teoria do Estado de Direito dotada de uma hermenêutica principiológica renovada e capaz de acompanhar as vertiginosas transformações que se operam nesses e nos mais diversos campos jurídicos (contratos, direito subjetivo, danos ambientais, personalidade jurídica, responsabilidade pelos impactos sociais de decisões judiciais, redimensionamento das fontes formais do Direito, gradativa perda pelo Estado do monopólio da produção das normas jurídicas, introdução de sistemas alternativos de normatização e composição de conflitos, etc.).

É despidendo dizer que essa perspectiva é oxigenada pela Filosofia, pela Sociologia, pela História crítica, pela Teoria Política contemporânea que visam, acima de tudo, tornar real o objetivo de formação de alunos dotados, simultaneamente, de capacidades ou competências de índole técnica, profissional e acadêmica.

A estrutura dos programas baseia-se nas colocações acima, e a necessária adequação e atualização, objetivamente, faz-se através de análises da Coordenação de curso com apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE). As constatações feitas são levadas aos departamentos, de maneira que possam os docentes, em conjuntos específicos de área, analisar os conteúdos pautando-se nos objetivos do curso, nas orientações do PPP, nos dados acima apresentados, nas competências e habilidades perquiridas, sobrelevando-se a interdisciplinaridade, a valorização da argumentação, a reflexão crítico-constructiva, atrelada a uma visão humanista do Direito sob a ótica da contemporaneidade.

Traçados os critérios norteadores, as alterações são encaminhadas pelos departamentos à coordenação, levando-se ao NDE e ao Conselho de Unidade.

Cabe à coordenação encaminhar as alterações ao Conselho de Graduação, em que se nomeia relator para a análise da justificativa das modificações. Com a aprovação em reunião

do Conselho de Graduação, a Pró-reitoria de Graduação promove o reconhecimento da alteração oficial do conteúdo dos programas.

3.5.4.1 ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA DA BIBLIOGRAFIA

Conjuntamente com a análise dos programas de curso e suas possíveis alterações, poderão os docentes propor alteração na bibliografia básica e complementar.

Periodicamente são lançados editais na UFJF para aquisição de bibliografia básica e complementar, o que viabiliza a aquisição de obras físicas e digitais condizentes com as modificações dos programas de curso. Paralelamente, a Universidade Federal de Juiz de Fora disponibiliza à comunidade acadêmica diversas e relevantes bases de dados, a exemplo da Vlex, do portal de periódicos da Revista dos Tribunais e da plataforma Minha Biblioteca, que permite o acesso a inúmeras obras jurídicas de destaque.

3.6 ATUAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito – NDE/FACDIR tem por objetivo primordial a constituição de um processo de debate e de construção das metas, diretrizes e avaliações político-pedagógicas no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF, respeitadas as competências do Colegiado de Curso e do Conselho de Unidade, assim como as regulamentações internas e externas referentes ao processo político e didático-pedagógico das Instituições de Ensino Superior.

Criado em 2008, o NDE/FACDIR tem como principais atribuições: a) criação, implantação e consolidação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito; b) revisão metodológica do Projeto Pedagógico a cada três anos; c) implementação, avaliação e atualização da matriz curricular de acordo com a legislação vigente; d) análise e avaliação de metodologia e matérias curriculares; e) promoção de discussões e debates sobre ensino, pesquisa e extensão na Faculdade de Direito; f) sugestão de objetivos e metas pedagógicas e políticas a serem discutidas no âmbito do Colegiado de Curso e do Conselho de Unidade; g) levantamentos de dados relativos ao perfil profissional dos egressos.

A composição NDE/FACDIR foi estabelecida tendo em vista a necessidade de uma maior integração entre os diversos setores da Faculdade de Direito. Para tanto, compõem o NDE/FACDIR os coordenadores do Curso de Direito (diurno e noturno); seis docentes efetivos, em regime de dedicação exclusiva, com pós-graduação *stricto sensu*, com conhecimento e experiência na área de metodologia e ensino jurídico, nomeados pelo conselho de unidade, ouvidos os departamentos; e o Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. Com exceção dos coordenadores, os demais docentes encontram-se em exercício de mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período.

Compuseram o NDE no ano de 2014, as Coordenadoras do Curso de Direito, Prof.^a Dr.^a Kelly Cristine Baião Sampaio (Diurno) e Prof.^a Dr.^a Waleska Marcy Rosa (Noturno); o Prof. Dr. Bruno Amaro Lacerda e a Prof.^a Dr.^a Clarissa Diniz Guedes Ferreira, representantes do Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional (DPFEP); a Prof.^a Dr.^a Elizabete Rosa de Mello e o Prof. Dr. Vicente Riccio Neto, representantes do Departamento de Direito Público Material (DPM); o Prof. Dr. Flávio Henrique Silva Ferreira e o Prof. Dr. Sérgio Marcos Carvalho Negri, representantes do Departamento de Direito Privado (DPR); e o Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Prof. Dr. Denis Franco Silva.

No interstício de 2015 a 2018, o órgão foi presidido pela Profa. Dra. Kelly Cristine Baião Sampaio, eleita em reunião do órgão, e integrado pelos então coordenadores de curso, Profa. Dra. Luciana Gaspar Melquíades Duarte e Prof. Ms. João Becon de Almeida Neto, além dos representantes departamentais, Prof. Dr. Bruno Amaro Lacerda, Profa. Dra. Clarissa Diniz Guedes, Profa. Dra. Waleska Marcy Rosa, Prof. Dr. Leonardo Alves Correa e Prof. Dra. Cláudia Maria Toledo da Silveira.

Em 2018, o NDE passou a atuar em frequentes reuniões cujas pautas centrais foram a reestruturação do projeto político pedagógico, matriz curricular e a curricularização da extensão no âmbito da Faculdade de Direito. Foi nomeada pela Direção do curso uma comissão para traçar as diretrizes da reforma curricular e estrutura da extensão, formada pelos membros: Profa. Dra. Kelly Cristine Baião Sampaio, Prof.^a Dr.^a Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Prof. Dr. Wagner Rezende, Prof. Dr. Bruno Stigert de Sousa, Prof.^a Ms. Maíra Fajardo Linhares. Apresentados documentos à comunidade acadêmica, passaram a se reunir todos os membros atuais do NDE, sendo eles, além dos acima citados, a Profa. Dra. Waleska Marcy Rosa, a Profa.

Dra. Marcella Mascarenhas Nardelli e o Prof. Dr. João Beccon de Almeida Neto, então coordenadores de curso.

4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação institucional é definida no Regulamento Acadêmico da Graduação, com as mudanças definidas pela Resolução nº 022, do CONGRAD, arts. 68 a 77.

A UFJF conta com um órgão especializado para a implementação de uma rotina de avaliação institucional, a Diretoria de Avaliação Institucional - DIAVI, órgão vinculado à reitoria que tem por objetivo principal oferecer suporte e diretrizes para a operacionalização da avaliação da universidade, conforme previsto na Lei nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

O Sinaes estabelece avaliações institucionais internas e externas para acompanhar a atuação das universidades, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, mediante análise global e integrada das suas dimensões, estruturas, relações, compromisso social, finalidades e responsabilidade.

As avaliações de cursos de graduação previstas na legislação são realizadas, internamente, pela DIAVI, através de avaliações próprias das atividades acadêmicas via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), e, externamente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), através do Exame Nacional de Curso (ENADE) e das avaliações in locu, para os cursos que não realizam o ENADE.

Algumas instituições privadas também promovem a avaliação das instituições de ensino superior, como o Guia do Estudante, o Ranking Universitário Folha, o *Impact Ranking*, etc.

Ainda, faculta-se aos professores proceder à avaliação através de iniciativas próprias.

Nas atividades relativas à prática jurídica propriamente dita (Simulada, Real e Conveniada) a avaliação é feita segundo as seguintes modalidades:

- a) Mediante relatórios periódicos elaborados pelo aluno sobre os atendimentos por ele realizados, sempre sob a supervisão profissional;
- b) Mediante a avaliação do professor-orientador sobre o desempenho do aluno no atendimento prestado em assistência jurídica concreta e demais atividades práticas.

Nas atividades complementares, são fornecidos relatórios parciais dos docentes, cabendo a estes a avaliação do aproveitamento dos discentes e a aferição do cumprimento da frequência mínima de 75%.

4.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM

O Curso de Direito prevê metodologias de avaliação diferenciadas para os níveis integrantes de seu projeto pedagógico, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Nas atividades de ensino teórico, o docente pode utilizar-se de vários instrumentos para a aferição do conhecimento do discente que não só a clássica prova.

Objetiva-se que os docentes se utilizem sempre que possível, de instrumentos que despertem nos alunos uma atuação investigativa. Para tanto, são estimuladas as práticas de seminários, debates, audiências simuladas, bem como aplicação de atividades avaliativas que coloquem o discente numa postura crítico-reflexiva em substituição à tradicional averiguação da apreensão do conhecimento posto pelas vias meramente reprodutivas do saber.

Já nas atividades de ensino prático, embora sob o mesmo sistema avaliativo, são utilizadas metodologias diversas, tanto objetivas quanto subjetivas, possibilitando ao docente aferir as habilidades técnicas, éticas e críticas do discente avaliado quando deparado com o caso concreto, seja hipotético ou real.

Nas atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, a avaliação é realizada a partir de conceitos, frequência, e dos relatórios parciais e totais, bem como da produção acadêmica veiculada através dos mecanismos de publicação de trabalhos oportunizados pela IES.

Os procedimentos de avaliação utilizados e os seus resultados são periodicamente tratados em reuniões entre os docentes, em que se analisa o perfil das turmas, metodologia de avaliação. Conforme Lewicki (1997, p 12):

O ensino jurídico não constitui território imune à “desumanização” diagnosticada na transmissão dos outros saberes. Ao revés, há muito tempo a formação dos novos juristas é alvo de críticas semelhantes, sendo considerada “um tecnicismo neutro, uma arte de saber fazer sem se preocupar em saber porque [...]”.

4.2 EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

Em atenção à publicação da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, a Universidade Federal de Juiz de Fora tomou providências para se adequar ao SINAES - Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior. Conta a UFJF com a CPA - Comissão Própria de Avaliação.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é sediada no campus de Juiz de Fora com autonomia no planejamento e execução das ações de Autoavaliação Institucional. Seu trabalho é regulamentado pelo artigo 11 e seus incisos da Lei nº 10.861/2004, observando ainda o disposto no artigo 7º da Portaria MEC nº 2.051/2004 e nos artigos 35 a 37 da Portaria nº 40/2007, consolidada na publicação de dezembro de 2010. Sua composição é abrangente, envolvendo representantes dos diversos segmentos da UFJF (docentes, discentes e técnicos-administrativos em educação), além da sociedade civil, da administração universitária e da Comissão Setorial Própria de Avaliação de Governador Valadares.

A autoavaliação das IES, regulamentada pela Lei nº 10.861/2004, considera 10 dimensões distribuídas em 5 “Eixos Avaliativos”, quais sejam, (I) Planejamento e Avaliação Institucional; (II) Desenvolvimento Institucional; (III) Políticas Acadêmicas; (IV) Políticas de Gestão e (V) Infraestrutura Física.

O mais recente Relatório de Autoavaliação Institucional (RAAI) da UFJF elaborado pela CPA é referente ao ano de 2021 e integra o Plano de Autoavaliação Institucional do triênio (2021-2023), aprovado na 120ª reunião ordinária da CPA de 10 de setembro de 2021. Tal instrumento incluiu a participação de todos os segmentos da comunidade universitária (servidores e estudantes) por meio da aplicação de questionários específicos. Fundamentando-se nos ordenamentos legais, a CPA utilizou, para a construção do RAAI/2021, relatórios enviados pelos setores para a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), avaliação de disciplinas por discentes e docentes dos cursos de graduação, avaliação do ensino remoto emergencial, bem como os resultados de uma pesquisa realizada junto à comunidade acadêmica referente às políticas de gestão.

Com relação à Avaliação Própria das Atividades Acadêmicas, aplicam-se, periodicamente, questionários eletrônicos desenvolvidos pela Diretoria de Avaliação Institucional (DIAVI), por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Siga), nos termos estabelecidos pela Resolução Consu nº 13/20151, para avaliar disciplinas dos cursos de graduação, com participação voluntária de docentes e discentes.

Internamente, a Faculdade dispôs, em seu planejamento estratégico, sobre o propósito de instituir o sistema de avaliação paralelo ao institucional, designando comissão para propor uma metodologia própria para a realização de tais procedimentos. Lado outro, já se vale, outrossim, dos relatórios de estágio probatório e dos indicativos oferecidos pelos órgãos de representação discente para acompanhar o desenvolvimento das atividades institucionais e averiguar os pontos sensíveis carecedores de intervenção.

5. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Ainda conforme a concepção do curso, intenta-se, paulatinamente, consolidar uma concepção humanística para o curso de Direito. Para tanto, a Faculdade encontra-se inserida de modo efetivo no tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão. A tradição institucional se evidencia em maior peso nas atividades de ensino.

A) ENSINO

Desde a reabertura da Faculdade de Direito, em março de 1934, até os dias atuais, o Curso possui a duração de cinco anos, distribuído em disciplinas gerais e específicas (teóricas e práticas).

Inicialmente, o programa adotado foi o da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro), mas, aos poucos, os catedráticos locais definiram seus respectivos programas. Algumas disciplinas mantiveram a nomenclatura; outras, extintas ou criadas – reflexos das adaptações à contemporaneidade vivenciada. No entanto, algumas áreas continuam praticamente inalteradas: Economia Política; Ciência das Finanças; Introdução à Ciência do Direito; Direito Constitucional; Teoria Geral do Estado; Direito Civil; Direito Penal; Direito Comercial; Direito Judiciário Civil; Direito Judiciário Penal; Direito Administrativo; Direito Público Internacional; Direito Internacional Privado; Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

Atualmente, o curso alcança, também, em conteúdo obrigatório, as áreas do Direito Financeiro, Tributário, da Seguridade Social, Internacional Público e Comercial, e, em conteúdo optativo, o Direito Eleitoral, Ambiental, do Consumidor, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Bioética, etc.

A metodologia de ensino jurídico, um constante desafio, adapta-se às tecnologias: do uso do tablado, guarda-pó, lousa negra, giz branco, carteiras tipo mesa, organizadas em fila, provas discursivas (acrescidas de banca examinadora para as provas orais nos exames finais) ao quadro branco, marcador de quadro, carteiras universitárias organizadas em “U” e uso do projetor de multimídia. Sobretudo, no aspecto pedagógico, têm-se assistido, mediante o

fomento institucional, à sucessiva substituição das aulas meramente expositivas pelas aulas dialógicas, em que o discente assume uma postura ativa no processo de construção do conhecimento. Atividades como debates, seminários, audiências simuladas e estudos dirigidos têm sido intensificadas com o propósito maior de permitir ao aluno não apenas se informar, mas, sobretudo, desenvolver habilidades que lhe permitam desenvolver a capacidade analítica e propositiva.

Cada docente, quando da elaboração de seu método de ensino, propõe o emprego de metodologias de ensino diversificadas, como a reflexão a partir de filmes ou outros produtos artísticos, o estudo dirigido, a elaboração e apresentação de resumos ou outros textos, inclusive para divulgação na mídia, o estudo de casos concretos, de decisões judiciais, etc.

Há uma característica que se apresenta como um perfil da instituição, que é a efetiva implantação de disciplinas de complementação, ênfases e opcionais, a permitir uma constante atualização do curso, conforme as necessidades de aprofundamento e sistematização do conteúdo jurídico, de constante diálogo com o fato social, além de permitir ao discente que desenvolva estudos em áreas de seu interesse.

Por fim, registra-se o apreço dispensado no curso de Direito da UFJF às metodologias ativas de aprendizagem, técnicas pedagógicas baseadas em atividades instrucionais que visam fazer do discente o protagonista no processo de construção do próprio conhecimento, tendo foco no desenvolvimento de habilidades em detrimento da transmissão de informações típica das aulas expositivas, responsáveis, em grande parte, pelo desinteresse discente e pela dificuldade na assimilação do conhecimento. As metodologias ativas pressupõem a atuação do professor como mediador, que incentiva os alunos a solucionar problemas, elaborar ideias e argumentos e a desenvolver competências importantes para o trabalho em equipe, como responsabilidade, independência, proatividade e ética, preparando os alunos para a complexidade da vida real e não apenas para a vida acadêmica.

B) PESQUISA

A Faculdade de Direito possui vários docentes que realizam pesquisas institucionais, aprovadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e por agências de fomento como CNPq e FAPEMIG. Há interação entre docentes e discentes na realização das pesquisas institucionais, o que levou,

inclusive, à realização de três simpósios de Direito e Inovação, em que se pôde apresentar resultados parciais e finais de pesquisa, em formato de resumo expandido (anais disponíveis em: www.ufjf.br/direito/info/eventos/). Nos referidos eventos houve a participação de professores de outras universidades, inclusive estrangeiras, na sua terceira edição. Tal interação permitiu a troca de reflexões acadêmicas.

Desde 2014, começaram a ser realizados, também, seminários para a apresentação dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da Faculdade de Direito de Juiz de Fora, o SEMPEX, que se encontra, em 2022, em sua sexta edição (foi substituído por eventos remotos durante a pandemia de Covid-19). Reserva-se uma semana para a apresentação de resumos, simples ou expandidos, ou artigos acadêmicos, em grupos de trabalho coordenados por professores com *expertise* na respectiva área de atuação, que podem acrescentar contribuições aos projetos em andamento e colher referências dos projetos concluídos. O seminário tem por escopo, ainda, ao dar visibilidade aos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da unidade acadêmica, permitir a integração entre os diversos pesquisadores e extensionistas e o corpo discente.

Em 2019, foi realizado, também, um evento de grande porte no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF, a Semana da Integração, que contou com uma rica e diversificada programação para os cinco dias de toda uma semana, em que foram apresentadas, mediante inscrições, as dissertações defendidas no PPG Direito e Inovação, foram discutidos filmes entre professores e alunos, houve a oportunidade para a ministração de oficinas e mini-cursos e para a apresentação de iniciativas discentes, para trocas pedagógicas e para a realização de diversos painéis e/ou conferências, todos gizados pela atualidade e relevância dos temas propostos. O evento contou com a construção coletiva da programação e com a colaboração intensa da comunidade discente na equipe de trabalho, e viabilizou plena integração entre os segmentos docente, discente e técnico, a comunidade interna e externa, o ensino, a pesquisa e a extensão, a graduação e a pós-graduação. Com o retorno das atividades presenciais, pretende-se a retomada do evento, que intenta sedimentar-se como anual e abrir espaço para outras temáticas, como empreendedorismo, empregabilidade, bem-estar, etc. Todas as atividades desenvolvidas na Semana da Integração fomentam a extensão e a pesquisa institucional.

A pesquisa é apoiada e fomentada, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, pela Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora – PROPP/UFJF, que tem

como principal função assessorar a Comunidade Acadêmica nos assuntos relativos à pesquisa Científica e Tecnológica, – tendo como referência a qualidade e a relevância, para bem cumprir o papel de geradora de conhecimentos e de formação de recursos humanos.

Os pesquisadores da UFJF e alunos participantes da iniciação científica desenvolvem suas pesquisas em laboratórios especializados, equipados e estruturados para pesquisa científica e/ou tecnológica e, ainda, projetos e programas de cooperação técnico-científica.

A Universidade é bastante competitiva na captação de recursos para a pesquisa nas Agências de Fomento às atividades de C&T e disponibiliza recursos humanos e infraestrutura para projetos em cooperação e consultorias nas mais diversas áreas de sua atuação. Em seu planejamento estratégico, são implementadas ações para viabilizar um modelo de gestão eficiente da pesquisa visando maximizar recursos materiais, humanos e financeiros de modo a ampliar a pesquisa e aumentar sua aplicabilidade e inserção na sociedade.

Atualmente, as pesquisas da unidade estão concentradas em dois Grupos de Pesquisa, intimamente ligados às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e às ênfases da Graduação, buscando-se uma interação no desenvolvimento da pesquisa institucional em todos os níveis e garantindo-se uma efetividade na integração entre Graduação e Pós-Graduação.

As linhas de Pesquisa contam com grupos de pesquisadores cadastrados, e são as seguintes:

1) **Argumentação, Direito e Inovação**

Este grupo tem em vista aprofundar os estudos em teoria do discurso de Habermas, teoria do direito como integridade, teoria moral, teoria do direito como identidade e teoria da argumentação e aplicá-las ao estudo dogmático do direito constitucional, civil, tributário, internacional, econômico, processual, tomando como ponto de partida a ideia de inovação. A Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, em seu art. 2º, inciso IV, define como inovação "a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços". A partir desse conceito legal, pretende-se, por meio de conteúdos teóricos, analisar e criticar questões dogmáticas tanto referidas ao processo tecnológico mais restrito quanto referentes a processos sociais complexos.

2) **Direitos Humanos e Inovação**

O grupo pretende investigar os impactos éticos e jurídicos provocados pelas novas tecnologias e outras formas sociais de inovação, dando especial ênfase à questão dos direitos humanos. Tendo como parâmetro a proteção da pessoa e de sua dignidade, espera-se propor soluções juridicamente adequadas para as questões suscitadas pelas ciências da vida e da informação.

Como resultado da atuação destes grupos destaca-se a produção de duas obras, realizadas pelos docentes do curso de Direito, notadamente aqueles que integram o corpo docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, e que ministram aulas na graduação, necessariamente. São elas: “Instituições de Direito” (Editora da UFJF: 2011) e “Direito e Inovação” (Editora da UFJF: 2012), sendo que esta última contou a participação de docentes da Universidade Estadual de Londrina (UEL), inclusive na coordenação da obra.

Sobretudo, o crescimento da pesquisa no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF fica evidente ao se cotejar a produção docente recente, que conta também com a participação rotineira dos pesquisadores em eventos de importância nacional e internacional para a apresentação de trabalhos científicos, além da publicação de artigos em periódicos de impacto e de livros e capítulos de livro com qualidade reconhecida.

C) EXTENSÃO

A partir de iniciativas da Pró-reitoria de extensão - PROEX, docentes realizam projetos em integração com a sociedade. Há vários projetos cadastrados, em andamento, sob a coordenação de docentes do curso de Direito e em interface com outras faculdades, como se infere do site da PROEX (<http://www.ufjf.br/proex/>) e do Sistema Siga.

A Pró-reitoria de Extensão é responsável por promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e as demandas da sociedade, em permanente exercício de contribuição mútua. A pró-reitoria coordena e apoia programas, projetos, eventos, cursos, prestações de serviço e demais atividades de extensão, considerando o compromisso social da universidade.

A extensão também é desenvolvida diretamente na Faculdade de Direito, por meio da oferta de disciplinas parcial ou integralmente extensionistas, inseridas no currículo do curso, e da atuação do Núcleo de Prática Jurídica, que possui ambiente extensionista por natureza.

Há vários programas de extensão em andamento na Faculdade de Direito, inclusive atividades em interligação com o Programa de mestrado e com os temas transversais relacionados a Direitos Humanos, Vulneráveis, Meio ambiente, entre outros.

É de se destacar a centralidade da Universidade Federal de Juiz de Fora e da extensão da Faculdade de Direito em âmbito local, regional, nacional e internacional, na medida em que projetos já existentes atuam junto à Organização das Nações Unidas, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

5.1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Houve uma densa alteração da estrutura das atividades complementares e extensão, a redimensionar todo o currículo do curso, as metodologias de ensino, uma vez que a extensão passou a ser componente curricular obrigatório, juntamente com as atividades complementares, trabalho de curso, conteúdos curriculares.

Dessa forma, 10% da carga horária do curso passou a ser destinada à extensão, ou seja, os discentes deverão cumprir uma carga horária mínima em atividades extensionistas para integralizar o curso.

Essa alteração está prevista, conjugadamente, nas Novas Diretrizes Curriculares do Curso de Direito, no Plano Nacional de Educação, na Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 CNE/CES. Trata-se de exigência para todos os cursos de graduação, não somente para os cursos de direito.

Segundo o art. 7º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 CNE/CES, Os cursos deverão estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.

A Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014

que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências. O art. 12, infracitado, prevê o percentual de carga horária destinado à extensão nos cursos de graduação.

Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. Aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

Com base nas duas resoluções referidas anteriormente, é possível extrair alguns princípios norteadores e estruturadores para a oferta de atividades de extensão nos cursos de graduação. Sem prejuízo de outros que possam ser extraídos das resoluções, de desdobramentos e de supressões, os seguintes princípios estruturam a extensão na Faculdade de Direito:

1 – Princípio da obrigatoriedade - todos os discentes do curso de graduação devem participar de atividades de extensão, correspondendo a um mínimo de 10% da carga horária curricular total. Isso significa que as atividades de extensão são obrigatórias para todos os alunos e devem responder por uma carga horária curricular mínima. Assim, o curso ofertará atividades que correspondam a essa carga horária e que possam ser exercidas ou cursadas por todos os alunos. Pelo princípio da obrigatoriedade, fica claro que, do ponto de vista da organização da oferta das ACEs (considerando sua natureza curricular), o foco é o aluno (todos os alunos devem cumprir a carga horária de ACEs).

2 – Princípio da externalidade - para que sejam consideradas como tais, as atividades de extensão devem envolver intervenções diretas nas comunidades externas às instituições de ensino superior. Isso define o foco da entrega das atividades extensionistas: a comunidade. As ACEs não são feitas para os alunos, mas, antes, pelos alunos (com a orientação dos professores)

para a comunidade. O artigo 4^{o5} (e o parágrafo 1^o o reforça) da Resolução XXX/2019 e o artigo 7^{o6} da Resolução n^o7/2018 são as fontes do princípio da externalidade. Um desdobramento do princípio da externalidade (quem sabe um princípio próprio?) é seu necessário amálgama com a formação dos estudantes: as atividades devem envolver diretamente a comunidade externa à UFJF e estar vinculadas à formação dos estudantes. A observância do princípio da externalidade terá consequências para a proposta dos projetos institucionais.

3 – Princípio da diversificação das atividades - A previsão de um rol de atividades é, por si só, um estímulo à sua diversificação, não encerrando-as em uma única natureza. Atividades de extensão não são, exclusivamente, projetos de extensão, por exemplo. Os projetos são uma modalidade possível, mas as resoluções listam outras, como, programas, projetos, cursos, eventos, disciplinas e disciplinas mistas (o artigo 10 da resolução da UFJF também prevê essas modalidades como formatos por meio dos quais os alunos poderão integralizar horas em atividades de extensão), ao passo que o artigo 8^{o7} da Resolução n^o 7/2018 fala em programas, projetos, cursos e oficinas e prestação de serviços. O rol não é taxativo, embora isso possa ser discutido, pois a Resolução XXX/2019 da UFJF parece ter como base a Resolução n^o7/2018, ampliando o rol de atividades previsto nesta última, acrescentando-lhe a previsão de disciplinas e disciplinas mistas, e não repetindo em seu próprio rol a modalidade de prestação de serviços. Como não se trata de rol taxativo, outras modalidades de atividades de extensão poderão ser desenvolvidas, desde que aprovadas e reconhecidas pela instituição de ensino superior. Importante reconhecer que o princípio da diversificação estimula as instituições a pensarem nas ACEs a partir da oferta de ações de naturezas múltiplas, não concentrando seus esforços apenas em uma modalidade de atividade de extensão. Vinculado ao princípio da

5 Art. 4^o Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Extensionistas aquelas que envolvam diretamente diferentes segmentos da sociedade, compreendidos como comunidade externa à UFJF, e vinculadas à formação dos estudantes (...).

6 Art. 7^o São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

7 Art. 8^o As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III – cursos e oficinas; IV – eventos; V – prestação de serviços.

externalidade, o princípio da diversificação baseia-se no fato de que determinadas modalidades de ACEs podem ser mais ou menos adequadas de acordo com o tipo de necessidade das comunidades externas e com os objetivos das unidades acadêmicas para a formação de seus alunos.

4 – Princípio da diferenciação - a natureza de uma atividade extensionista é diferente da natureza das demais atividades acadêmicas (ensino, pesquisa, práticas, complementares), de modo que a carga horária cumprida por um aluno em outra atividade não poderá ser computada como extensão. Por exemplo, as atividades complementares não devem ser tratadas (e contadas) como atividades de extensão, da mesma maneira que as atividades extensionistas não podem ser entendidas como atividades complementares. Ambas possuem seu lugar no currículo dos cursos de graduação, sem que haja sobreposição. O princípio da diferenciação está previsto no artigo 6^o da Resolução da UFJF.

5 – Princípio da autoavaliação - as atividades de extensão devem estar sujeitas a autoavaliações contínuas, destinadas a aperfeiçoar suas relações com as necessidades das comunidades externas, a formação do aluno, o ensino e a pesquisa, e a participação dos docentes. Tal princípio reforça o caráter não protocolar atribuído à extensão. Além de ofertada, ela deve ser objeto contínuo de reflexão, de modo que o amálgama entre necessidades das comunidades externas e formação dos alunos, em especial, seja sempre mantido. As unidades acadêmicas devem definir os critérios e os indicadores para que uma avaliação dessa natureza aconteça. Os artigos 10⁹ e 11¹⁰ da Resolução nº7/2018 preveem a autoavaliação.

8 Art. 6 A carga horária realizada pelo aluno por meio das Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) não será computada como Atividades Complementares, uma vez que são atividades acadêmicas de naturezas distintas.

9 Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

10 Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir: I – a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular; II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos cursos; III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Parágrafo único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

5.1.1 PRINCÍPIOS DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Além dos princípios elencados anteriormente, que dizem respeito a todas as atividades extensionistas, há mais quatro princípios específicos dos projetos institucionais, conforme aqui propostos:

1 – Princípio da institucionalidade - os projetos institucionais pertencem à Faculdade de Direito (FacDir) e de devem ser, na medida máxima possível, de oferta contínua pelos departamentos no currículo semestral do curso. Sua fonte é o princípio da obrigatoriedade.

2 – Princípio da periodicidade - os projetos institucionais podem ser periódicos, sendo avaliados ao fim de ciclos determinados, de modo a determinar sua continuidade, sua reformulação ou sua substituição por novos projetos. Isso é necessário em virtude da observância do princípio da externalidade, visto que as demandas e necessidades das comunidades externas são alteradas ao longo do tempo. Se as necessidades mudam e os projetos têm como foco o atendimento de tais necessidades, eles também devem se ajustar para que continuem exercendo essa vocação. Além disso, é razoável pressupor que o projeto possa ter algum grau de eficácia, de modo que determinada necessidade atinja um grau satisfatório de solução (pelo menos, em um nível determinado, levando ao enfrentamento de novos níveis no âmbito do mesmo problema). Ainda, outros problemas podem ser percebidos como mais urgentes, fazendo com que novos projetos sejam necessários. As demandas das comunidades externas são muitas e diversificadas, nem todas estão diretamente conectadas com a formação dos alunos na FacDir. A periodicidade está ligada também ao princípio da avaliação, visto que estabelece marcos temporais nos quais a avaliação do projeto deve acontecer. Mesmo que os projetos permaneçam os mesmos por mais de um ciclo, que isso seja fruto de uma decisão, baseada em uma avaliação comprometida. O princípio da periodicidade liga-se, ainda, à institucionalidade.

3 – Princípio da continuidade - os projetos institucionais devem ser contínuos, visto que todos os alunos do curso devem cumprir sua carga horária como requisito obrigatório. O conteúdo, as temáticas, o público-alvo e os professores responsáveis experimentarão variações a cada ciclo.

4 – Princípio da flexibilidade - os projetos podem ser organizados de diferentes maneiras, envolvendo possibilidades diversas de quantidade, de carga horária, de temáticas, de periodicidade e de distribuição de responsabilidades aos professores. O arranjo apresentado nas linhas que virão é apenas uma possibilidade para a organização da oferta dos projetos institucionais. Outras alternativas são igualmente possíveis. Da mesma forma, não é necessário que o formato de oferta seja o mesmo ao longo do tempo. O princípio da flexibilidade é um desdobramento do princípio da diversificação das atividades de extensão.

A flexibilidade da proposta, incorporando a diversificação das ações, baseia-se: i) na possibilidade de oferecer aos alunos diferentes modalidades de atividades de extensão, permitindo a escolha por diferentes itinerários, de acordo com seus interesses e perfis; ii) na possibilidade de oferecer aos professores diferentes variações no que diz respeito ao seu envolvimento e compromisso com as atividades extensionistas, ajustadas aos seus interesses e perfis; iii) na efetivação, por meio dessa diversidade, de uma proposta de extensão que seja efetiva e comprometida na FacDir, e não apenas executada para fins protocolares, de cumprimento estrito às exigências das resoluções; iv) na possibilidade de flexibilizar e reorganizar as ações de extensão, redistribuindo a carga horária entre os diferentes tipos de atividade, se for necessário fazê-lo; e v) na opinião, no sentido de defender essa variedade, de professores da FacDir que participaram anteriormente das reuniões sobre o tema com o NDE, Direção da Faculdade e Pró-Reitoria de Extensão (isso não exclui ou desvaloriza a opinião de quem pensa diferente em relação à variedade de atividades de extensão e à própria ideia de extensão).

Com base no exposto, a Faculdade de Direito oferecerá continuamente, no currículo do curso, disciplinas mistas, disciplinas extensionistas, projetos, programas, cursos, eventos. As disciplinas extensionistas, integralmente ou mistas, serão obrigatórias ou ênfases e integram o programa de extensão: Direitos Humanos e Sociedade. São disciplinas obrigatórias:

1. Teoria do Direito Administrativo e Cidadania;
2. Regulação Jurídica do Mundo Digital;
3. Extensão Jurídica I;
4. Extensão Jurídica II;
5. Extensão Jurídica III;
6. Extensão IV.

As disciplinas extensionistas consideradas como ênfases serão ofertadas semestralmente pelos departamentos, garantindo-se a oferta de disciplinas que integrem 10% da carga horária total do curso. Citam-se as seguintes disciplinas de ênfase extensionistas:

1. Direito do Paciente;
2. Direitos Humanos e Empresas;
3. Inclusão e direitos das pessoas com deficiência;
4. Litígios estratégicos de direitos humanos e direitos fundamentais;
5. Processo de Mediação Comunitária Interdisciplinar;
6. Troca de saberes e extensão em Direito Público.

5.2 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

As atividades complementares de graduação – ACG – do Curso de Direito têm o objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de se inteirar acerca das diferentes áreas do conhecimento, de se preparar para a escolha de uma especialização e de desenvolverem o senso crítico, mas, principalmente, de estabelecerem parâmetros práticos para a atuação do acadêmico, tornando-se uma ponte entre a teoria e a prática jurídica.

Pretende-se, justamente, que as atividades complementares sirvam como flexibilização curricular, com vistas a enriquecer não apenas a visão jurídica do acadêmico de Direito, mas que o permitam reconhecer e avaliar suas habilidades e suas competências, inclusive fora do ambiente universitário. Trata-se, conforme regulamento, de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

São consideradas como ACG, nos termos do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e da Resolução específica que dispõe sobre o tema no âmbito da Unidade: as disciplinas opcionais, os Programas Institucionais de Monitoria, Treinamento Profissional e Iniciação Científica; projetos de pesquisa; estágios extracurriculares, previamente conveniados com a UFJF; a participação em cursos de curta duração, grupos de estudo, em eventos da área jurídica ou afim - inclusive com organização e apresentação de trabalhos; certificação em língua estrangeira; participação em audiências e em bancas de defesa de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso - mediante apresentação de relatórios; participação em empresa

júnior; representação estudantil; vivência profissional complementar e demais atividades relevantes credenciadas pelo Colegiado do Curso.

Entre os estágios extracurriculares conveniados, destacam-se: Procuradoria da UFJF, Centro Regional de Inovação e Transferência Tecnológica (CRITT), Procuradoria da República, Tribunal da Justiça de Minas Gerais, Tribunal da Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública do Estado e da União, Ministério Público Estadual e da União, OAB/MG, PROCON, Procuradoria do Município e órgãos setoriais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

Entre as atividades complementares relacionadas ao ensino, destacam-se as disciplinas optativas (opcionais). Como forma de estimular a interdisciplinaridade, de incentivar uma formação universal do discente, estimulando-o a buscar conteúdos e conhecimentos diversificados para além das fronteiras de seu curso, com vistas a tirar o máximo proveito do que a Universidade oferece, em sua amplitude, é passível de aproveitamento a carga horária correspondente às disciplinas cursadas no âmbito dos demais cursos da UFJF ou em outras instituições, inclusive através dos programas institucionais de mobilidade acadêmica, nacional e internacional.

Ressalta-se que conteúdos afetos à Psicologia, Antropologia, Português, Línguas Estrangeiras, além de quaisquer outros que possam ser do interesse dos discentes e que sejam objeto de disciplinas ofertadas por outros cursos da UFJF podem destinar vagas aos alunos do curso de Direito mediante solicitação da coordenação de curso.

5.3 PREVISÃO NORMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

5.3.1 PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM PROGRAMAS/PROJETOS/ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EM PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO

Conforme regimento geral da Universidade, art. 49, a pesquisa será promovida e incentivada pelos seguintes meios:

- a) Formação de pessoal em cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições nacionais e internacionais.

- b) Intercâmbio com instituições científicas estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de propostas comuns.
- c) Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas unidades.
- d) Promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates de temas científicos.

A Pró-reitoria de Pesquisa trabalha com esses principais projetos, dos quais docentes e discentes têm acesso, inclusive com bolsa. São eles: Provoque, PIC, PIBIC e Ações Afirmativas.

Desenvolvem-se, na Faculdade de Direito, pesquisas e grupos de estudos, com a participação discente, sendo que os resultados dos estudos desenvolvidos normalmente são publicados em periódicos, sendo priorizados aqueles com indexação mais elevada, ou apresentados em simpósios, congressos, estimulando-se a troca do conhecimento, as investigações.

5.3.2 MONITORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL

No Programa de Bolsas de Monitoria, os projetos são apresentados periodicamente pelos Departamentos e aprovados pela Coordenação de Programas de Graduação (PROGRAD). As monitorias são desenvolvidas de forma voluntária ou por meio de bolsas, cuja seleção se apresenta competitiva entre os acadêmicos interessados na carreira de Magistério Superior, com a disponibilidade para 12 (doze) ou 6 (seis) horas semanais. A Resolução nº 123/2016 realizou alterações na Resolução nº 59/2009, que disciplinava as questões afeitas ao Programa de Monitoria, aprimorando e esmiuçando seus detalhes e disposições.

Conforme texto do professor Flávio Henrique Silva, “a monitoria promove a integração entre o professor e os alunos, dada a maior proximidade do monitor com o corpo discente. Haverá uma melhora na aprendizagem do conteúdo programático. Os alunos terão maiores oportunidades para esclarecimento de dúvidas, enquanto o professor receberá um feedback sobre o impacto das suas atividades (contribuindo, assim, para um aprimoramento do ensino). O monitor será encorajado a desenvolver um pensamento crítico sobre o assunto estudado. Especificamente, ele entrará em contato com a melhor literatura sobre o tema estudado.

O Programa de Treinamento Profissional, da Pró-Reitoria de Graduação, visa proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, de experiências e vivências que fortaleçam a qualidade de seu aprendizado, ampliem seus percursos formativos e os comprometam com a ética, a cidadania e a sociedade. Tem por objetivo promover o aperfeiçoamento profissional, em campo específico e compatível com a habilitação cursada pelo estudante.

Entende-se por Treinamento Profissional a capacitação e o desenvolvimento para a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências diretamente relacionadas à formação profissional, ética e cidadã do discente de graduação da UFJF. O programa compreende duas modalidades: Treinamento Profissional Acadêmico - que tem por objetivo oferecer oportunidades formativas aos discentes em consonância com as suas graduações em curso - e Treinamento Profissional de Gestão - que visa promover o aperfeiçoamento profissional em atividades que envolvam processos e dinâmicas da gestão universitária.

5.3.3 GRUPOS DE ESTUDOS

Os grupos de estudo, juntamente com disciplinas de ênfases e as opcionais, apresentam-se como importante instrumento de promoção do ensino, aliado à pesquisa. São oferecidos pelos docentes, através de projetos aprovados pelo Colegiado de curso, em que são aprofundados temas relevantes ao Direito, integrados ao perfil do curso.

6. PRÁTICA JURÍDICA

Em 02 de junho de 1997, encaminhou o Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional, ao coordenador do curso de Direito, comunicado de que em reunião realizada em 28 de maio de 1997, aprovou-se a Minuta da Resolução a ser encaminhada ao CEPE-Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atinente à criação do Núcleo de Prática Jurídica e disciplinando o Estágio de Prática Jurídica Supervisionada, conforme Portaria Ministerial nº 1886 de 30 de dezembro de 1994.

A Resolução nº 06/2014 e a 07/2014 normatizam o Núcleo de Prática Jurídica e disciplina o Estágio de Prática Jurídica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.1 CICLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFJF

O curso de graduação em Direito contempla, em seu Projeto Político Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades interligadas por três ciclos: ciclo de formação geral ou fundamental, ciclo de formação técnico-jurídica e ciclo de formação prático-profissional.

O ciclo de formação prática tem por objetivo proporcionar ao aluno condições para o exercício profissional e promover a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos pelos demais eixos.

As atividades desenvolvidas no eixo de formação prática são realizadas ao longo do curso e se efetivam, notadamente, através das atividades de prática simulada desenvolvidas diretamente por meio de disciplinas de Prática Jurídica e de forma transversal em outras disciplinas e das atividades de prática real realizadas sob a coordenação ou supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, a partir dos projetos e programas de extensão desenvolvidos na Faculdade de Direito ou com a participação desta, e, ainda, por meio de estágios supervisionados, decorrentes de convênios celebrados com outras instituições.

6.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

No âmbito do Núcleo de Prática Jurídica, os discentes têm a oportunidade de desenvolver atividades de prática jurídica, por meio da participação em atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica.

Partindo do pressuposto de que a formação do profissional do Direito não pode estar alheia à realidade social, os discentes, sob a supervisão de professores, realizam, no Núcleo de Prática Jurídica, o atendimento de pessoas carentes, que buscam assessoria jurídica na seara administrativa e contenciosa.

No diálogo estabelecido com as pessoas atendidas, mostra-se relevante não apenas o aspecto jurídico dos problemas apresentados para a formação profissional dos discentes, mas também os aspectos humanos, sociais e éticos da relação estabelecida com a comunidade, indispensável para a formação cidadã crítica dos estudantes.

6.3 EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA

A Prática Jurídica Curricular é desenvolvida a partir do 7º (sétimo) período, englobando a prática jurídica simulada e a prática jurídica real, desenvolvidas a partir de Programas de Extensão universitária permanentes de atendimento à comunidade sob a coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

O Núcleo de Prática Jurídica conta com uma estrutura própria. Possui uma secretaria, salas de atendimentos individualizados, laboratório de informática, sala de conciliação/mediação/justiça restaurativa, sala para os professores orientadores. No âmbito do Núcleo, prestam-se serviços de assistência jurídica integral e gratuita à comunidade de Juiz de Fora, não se desvinculando do seu fim precípua, é o desenvolvimento da atividade jurídica real voltada para a formação dos discentes.

Este órgão tem por principais objetivos:

I – Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito o exercício da prática jurídica curricular, bem como da prática profissional da advocacia;

II – Prestar assistência jurídica gratuita às pessoas carentes, postulando ou contestando em qualquer instância ou juízo;

III – Orientar juridicamente às pessoas referidas no inciso anterior, quanto aos seus direitos e deveres;

IV – Agir preventivamente, buscando, sempre que possível, a conciliação ao invés dos litígios;

V – Oportunizar um espaço de práticas extensionistas multidisciplinares.

Através do Núcleo de Prática Jurídica, os discentes da Faculdade de Direito vivenciam toda a realidade da prática jurídica em suas diversas atividades, notadamente a atividade da advocacia. Nesta prática, os alunos utilizam-se tanto dos mecanismos jurisdicionais, quanto dos equivalentes jurisdicionais, na medida em que, muitas vezes, a solução pacífica dos litígios se apresenta mais vantajosa para as partes e para o próprio Estado.

Os alunos ainda atuam preventivamente na orientação dos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres, contribuindo para a superação de dúvidas e conflitos.

No exercício prático, os discentes pautam-se pela ética no exercício da atividade profissional, contando, ainda, com o estudo da Ética, ofertada no curso de Direito.

Por meio da prática real, os alunos da Faculdade de Direito estão diretamente inseridos na comunidade, integrando a Faculdade à sociedade, cujo fim maior se consubstancia em primar pelo atendimento dos mais necessitados, efetivando a inclusão social dos desassistidos.

6.4 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ARBITRAGEM

Na Disciplina Teoria Geral do Processo, é ministrado aos alunos o conteúdo de arbitragem, inserido no desenvolvimento dos equivalentes jurisdicionais. Esta técnica de arbitragem, prevista na Lei nº 9307/96, é disponibilizada aos alunos do Curso de Direito por meio do exercício da prática simulada prevista no Cronograma de Atividades da Prática Jurídica I (cível geral).

Nesta seção de atividades é apresentado aos alunos o caso hipotético compatível com os requisitos objetivos e subjetivos do instituto jurídico da arbitragem, passando então, os discentes, orientados pelo professor da prática, a simular o funcionamento de uma Câmara Arbitral, culminando com a prolação de um Laudo Arbitral fictício, apto a produzir efeitos de título executivo.

A técnica de arbitragem consiste na eleição de um terceiro (singular ou colegiado), que decidirá acerca do litígio posto sob a sua apreciação, acarretando o conhecimento da formalização expedita ou por Conselho Arbitral. Nesta atividade, os alunos conhecem as características do árbitro, quais sejam: ser independente e imparcial, não ter interesse no resultado da demanda e não estar vinculado a nenhuma das partes, assim como os princípios inerentes ao exercício da atividade, a saber: garantir o tratamento igualitário às partes, a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa constitucionalmente assegurados, e a fundamentação das decisões arbitrais.

6.5 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Além da arbitragem disponibilizada na prática simulada, que possibilita aos alunos da Faculdade de Direito a vivência da técnica de arbitragem, é disponibilizado ao discente a composição dos litígios por meio dos equivalentes jurisdicionais, na forma de negociação, conciliação e mediação.

Por meio destas técnicas, busca-se a composição do litígio de forma amigável, caracterizando o perfil do discente almejado pelo Curso, que prima, sempre que possível, pela solução pacífica dos conflitos antes da provocação da jurisdição estatal.

Esta alternativa simples, mas não de menor importância, representa grande avanço no sentido de flexibilizar as relações da sociedade local, onde os conflitos de menor potencial ofensivo, geralmente manifestos nas relações familiares e de vizinhança, que inflam o judiciário local, são solucionados de forma pacífica.

Atualmente, os cursos de Direito contam com uma disciplina obrigatória de formas consensuais de resolução de conflitos e uma disciplina extensionista de mediação comunitária, considerando a necessidade de criação de novos mecanismos de integração dos estudantes e professores da Faculdade de Direito da UFJF com a sociedade civil, por meio do fomento ao diálogo comunitário, proporcionando, na formação do bacharel em Direito, modelos mais consistentes e perenes de defesa da cidadania e dos direitos humanos.

Mecanismos como a mediação servem, num primeiro momento, para alterar a visão de docentes e discentes sobre a atividade jurídica, bem como a relação entre teoria e prática no

curso de Direito. A implantação do Centro de Mediação, além de dar continuidade às suas atividades de extensão universitária, proporciona à comunidade instrumentos para mudança de perspectiva acerca da solução de conflitos.

As disciplinas, em resumo, têm por objetivo: a) facilitar o acesso a meios para solução de conflitos individuais e coletivos pela população de Juiz de Fora e municípios vizinhos; b) oferecer ao público meios alternativos de solução de conflitos; c) encorajar a prática cidadã de indivíduos, grupos, docentes e discentes da Faculdade de Direito no sentido de incrementar sua autonomia e participação frente às dificuldades enfrentadas, por intermédio da mediação; d) contribuir para a desobstrução das esferas judiciais e para a constituição de diálogo mais consistente entre teoria e prática no ensino jurídico; e) capacitar docentes, discentes e agentes multiplicadores sobre mecanismos de composição de conflitos, sobretudo a mediação; f) ampliar o diálogo social; g) promover no estudante de Direito a ideologia do diálogo ético nas relações jurídicas conflitantes.

6.6. PRÁTICA DE ATUAÇÃO JURÍDICA ORAL

A Faculdade de Direito, por meio do Núcleo de Prática Jurídica, possibilita a seus alunos a atuação oral, nos exercícios da prática simulada e da prática real.

A atuação oral é atividade obrigatória constante do Cronograma de Atividades das Práticas Jurídicas I, II, III e IV, quando da simulação de audiência, em diferentes áreas, como processo civil, processo penal e processo trabalhista. Na prática real, a atuação oral ocorre no atendimento aos assistidos e no acompanhamento das audiências.

6.7 VISITA ORIENTADA

A Faculdade de Direito, por meio do Núcleo de Prática Jurídica, oportuniza aos alunos dos quatro últimos períodos visitas orientadas a Órgãos Públicos integrantes das atividades profissionais da advocacia, magistratura, Ministério Público, ao Poder Legislativo e também ao Poder Executivo.

Estas visitas são acompanhadas pelos professores do Curso de Direito, que disponibilizam orientação aos alunos, objetivando a busca do conhecimento técnico e também o desenvolvimento do senso ético-profissional dos discentes.

6.8 ANÁLISE DOS AUTOS FINDOS

O Núcleo de Prática Jurídica tem por proposta manter acervo de autos findos nas áreas do Direito Penal, projeto Memória, vinculado à Prática Trabalhista e na Prática Cível análises simultâneas de autos findos e processos atuais, trazidos pelo professor-orientador. Por meio do referido material, os discentes visualizam cada etapa do processo e o desempenho de cada um dos profissionais do Direito envolvidos na atividade jurisdicional. Este material é de grande valia, servindo como exemplo de situações que já transcorreram na realidade dos Tribunais, cuja disponibilidade contribui para o contato dos alunos com a prática real.

6.9 ELABORAÇÃO DE TEXTOS E PEÇAS JURÍDICAS

Os discentes matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos da Faculdade de Direito terão que se matricular nas disciplinas de Prática Jurídica e Extensão Jurídica, que permitem o desenvolvimento da prática jurídica simulada e real, com a produção de peças jurídicas, as quais ficam arquivadas em relatórios individuais do aluno no Núcleo de Prática Jurídica.

6.10 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PRÁTICA JURÍDICA

Os discentes matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica e Extensão Jurídica serão submetidos a avaliações, que incluem a produção de Relatórios.

Na Prática simulada os relatórios utilizados podem assim ser enumerados:

1. Relatório - Elaboração de peças processuais
2. Relatório - Análise de autos findos
3. Relatório - Audiência Simulada
4. Relatório - Pesquisa Doutrinária e jurisprudencial

5. Relatório - Outras atividades

Já na Prática Real, temos:

- a) Ficha de Atendimento
- b) Procuração
- c) Declaração de necessidade
- d) Elaboração de peças processuais
- e) Controle de andamento processual
- f) Relatório de pesquisa doutrinária e jurisprudencial
- g) Relatório de ações extintas
- h) Relatório de audiências

Todos os relatórios, utilizados como instrumentos de acompanhamento e de cumprimento da prática jurídica, são arquivados nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica.

7. TRABALHO DE CURSO

7.1 INTRODUÇÃO

A Resolução CNE/CES nº 05 de 17 de dezembro de 2018, instituiu as diretrizes curriculares do curso de graduação em Direito, tendo estabelecido no art. 11 que: “o TC é componente curricular obrigatório, conforme fixado pela IES no PPC”. As instituições de ensino, por meio do conselho competente, deverão regulamentar o trabalho, que deverá conter, necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Nesse sentido, a Faculdade de Direito da UFJF, consciente da responsabilidade de se aprimorar o discente em metodologia de estudo e pesquisa, exige, no último ano de graduação, que se desenvolvam estudos, sob a supervisão de professor-orientador, em diversas áreas, com a necessária apresentação do resultado final, escrita e oral, perante banca examinadora, sendo certo que atualmente, a Resolução nº 02/2016 estabelece as normas para o trabalho de Conclusão de Curso no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências.

Após a exitosa experiência da pandemia defesa dos TCs de maneira remota, o Conselho de Unidade autorizou a continuidade das defesas dos trabalhos de curso por essa via, de maneira a facilitar a participação de avaliadores externos.

Para a maior integração entre a pesquisa, o ensino e a extensão, pretende-se que assistir à defesa de TCs passe a ser considerada como atividade complementar. Esta mudança certamente ensejará a busca de discentes de todas as etapas do curso para assistir às defesas dos trabalhos dos concluintes, de maneira que a atividade desenvolvida por estes últimos possa complementar a formação dos primeiros e despertar, neles, o interesse pela pesquisa durante o curso.

Pretende-se, ainda, estreitar os laços com os órgãos administrativos, legislativos e jurisdicionais sediados na área de influência da UFJF, de maneira a levar até eles o resultado de muitos Trabalhos de Curso defendidos na Faculdade de Direito que possam contribuir para o aprimoramento ou a inovação nas atividades de outras instâncias de atuação do Estado.

7.2 OBJETIVO

Em atendimento ao Projeto Pedagógico do curso, os trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos alunos são acompanhados por professores orientadores. Especificamente, objetiva-se propiciar aos alunos do Curso de Graduação demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada, a pesquisa de dados e estatísticas, possibilitando-se o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito, e até de produzir inovações.

8. ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO

A Faculdade de Direito, por vários anos, ofereceu cursos de Pós-graduação lato sensu nas áreas de Direito Processual; Ciências Penais; Direito Público Contemporâneo; Direito Empresarial e Direito do Consumidor. Atualmente, está apenas oferecendo curso de especialização na área de Segurança Pública e Cidadania.

Em 2013, foi também implantado Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Inovação com a seguinte descrição da sua área de concentração:

- Área de Concentração: Direito e Inovação

O eixo temático que responde pela vocação fundamental e pela unidade estruturante do Programa é definido numa única área de concentração, a saber: DIREITO E INOVAÇÃO. A opção por tal área de concentração se deve, essencialmente, a dois motivos: (I) a vocação institucional, caracterizada por pesquisas voltadas para a inovação nas mais diversas áreas atendidas pela UFJF, inclusive aquelas desenvolvidas na Faculdade de Direito (por meio da identificação e vinculação dos projetos de pesquisa em curso); (II) o impacto que os resultados de inovações, nas mais diversas áreas do conhecimento humano, exercem no âmbito do direito, tanto no que se refere à sua concepção teórica, quanto no tocante à dogmática jurídica.

No mundo contemporâneo, o pensamento jurídico é constantemente desafiado pelo acelerado incremento das atividades de inovação, nos mais diversos campos da vida humana, seja no âmbito teórico, seja no âmbito do conhecimento aplicado. Pode-se afirmar, no entanto, que o campo do direito não tem conseguido lidar de modo satisfatório com as novidades e com as necessidades decorrentes da inovação, nas mais diversas áreas.

De fato, um olhar atento para os currículos dos Cursos de Graduação em Direito, em alguma medida, mesmo no âmbito da pós-graduação, permite verificar que as discussões travadas, as repetições de conceitos e os métodos de ensino pouco refletem o ambiente de inovação do qual o conhecimento na área do Direito também deveria se ocupar e do qual deveria se valer. Especialmente no âmbito da pós-graduação, discussões e propostas conectadas a tal ambiente tornam-se absolutamente necessárias devido ao papel a ser desempenhado pelo Direito.

A tendência à manutenção dos antigos paradigmas jurídicos conduz a uma obsolescência de padrões jurídicos que não mais conseguem abranger as inúmeras novidades que passam a povoar o ambiente humano graças às atividades de inovação cada vez mais intensas e aceleradas. Novas e atualizadas reflexões teóricas se tornam necessárias neste cenário. Neste sentido, um programa de pós-graduação *stricto sensu* desempenha papel absolutamente relevante na renovação das imagens e desenhos do Direito.

O mestrado em Direito e Inovação da UFJF tem por objetivo o desenvolvimento de conhecimento em seu campo de atuação por meio da pesquisa de qualidade com nível internacional a partir de uma lógica transdisciplinar. Além disso, tem por objetivo formar pesquisadores e professores de excelência a fim de contribuir com o desenvolvimento do país e da região.

A pós-graduação *stricto sensu* visa a que investigações científicas no campo do Direito se aproximem e se inspirem na inovação, seja a que ocorre na área, seja a que ocorre em outras áreas de conhecimento, mas que, de algum modo, impactam o Direito e por ele são impactadas. A inovação não se limita às mudanças geradas pela tecnologia, mas engloba também aquelas oportunizadas por fenômenos sociais e/ou biológicos. A inovação envolve, portanto, mudanças no campo da regulação jurídica, mudanças institucionais, no campo social, político e econômico.

As linhas de pesquisa do PPG Direito e Inovação são:

2) Direito, Argumentação e Políticas Públicas: empiria e inovação na pesquisa jurídica

Propõe uma interação entre direito, argumentação e políticas públicas num contexto de inovação, incentivando novas perspectivas para o processo argumentativo - analisado tanto sob o ponto de vista do conteúdo quanto do discurso - de elaboração dessas últimas. Nesta linha são desenvolvidas, sobretudo, pesquisas empíricas no campo do direito e das políticas públicas, tendo como objetos de estudo a regulação jurídica, audiências públicas, instrumentos indutivos ou diretivos de políticas públicas, documentos, etc. A pesquisa empírica tem por propósito fundamentar a construção teórica com base em dados da realidade atual.

2) Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado

Esta linha de pesquisa dedica-se ao estudo da contribuição das inovações para a efetividade dos Direitos Humanos e para os processos regulatórios, em relação ao conceito de Pessoa e ao papel do Estado e do mercado. As pesquisas desenvolvidas nesta linha dedicam-se aos problemas gerados pelo desenvolvimento, como violações de direitos humanos, inclusive por grandes corporações. Também analisa o impacto das inovações no conceito de Pessoa no contexto do capitalismo globalizado e o papel dos movimentos sociais para a implantação de reformas estruturais, tudo isso sob o prisma da proteção e da realização dos direitos humanos.

A Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora intenta uma inserção internacional, constante aprimoramento e aumento da produtividade docente e discente, a entrada dos egressos no magistério superior, notadamente nas atividades de pesquisa, o aumento da avaliação pela CAPES, o impacto na produção científica e na realidade local e regional, concretizada pela extensão; a sedimentação do Programa com o aumento do número de vagas e a instauração do Doutorado em Direito e Inovação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Político Pedagógico tem por escopo a preservação da excelência que sempre marcou a Faculdade de Direito da UFJF, ancorada na tradição forjada pela sua trajetória e, ao mesmo tempo, busca sintonizar-se às mudanças que esboçam o futuro para fomentar o campo jurídico com os mais bem preparados discentes e egressos.

Sua elaboração e revisão contou com o empenho de todos os envolvidos (Direção, Núcleo Docente Estruturante, Coordenação, Chefias de Departamentos, Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e demais colaboradores) e buscou atender às novas regulações incidentes sobre o curso de Direito, às demandas do corpo discente, docente e técnico da Faculdade, às demandas nacionais e da realidade em que se encontra inserida a Faculdade de Direito da UFJF às novas expectativas e exigências do futuro, alicerçado na formação humanística para a transformação social.

Prof.^a. Dr.^a. Luciana Gaspar Melquíades Duarte
*Diretora da Faculdade de Direito - Campus Juiz de Fora e Presidente do Conselho de
Unidade*

Prof. Dr. Bruno Stigert de Sousa
Coordenador do Curso de Direito Diurno

Prof. Ms. Luiz Antônio Barroso Rodrigues
Coordenador do Curso de Direito Noturno

Prof. Dr. Vicente Riccio Neto
Coordenador do PPG Direito e Inovação

Prof. Márcio Carvalho Faria
Chefe do DPFEP

Profa. Ellen Cristina Carmo Rodrigues Brandão
Chefe do DPM

Karen Artur
Chefe do DPR

Profa. Dr. Karol Araújo Durço
Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica

Karina de Almeida
Representação Técnico-Administrativa – Campus Juiz de Fora

Yuri Bustamante Seabra
Representação Técnico-Administrativa – Campus Juiz de Fora

Representação Discente (Diretório Acadêmico) – Campus Juiz de Fora

Representação Discente (Diretório Acadêmico) – Campus Juiz de Fora

10. REFERÊNCIAS

ARNAUD, André-Jean. O Direito Traído pela Filosofia. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991.

BRASIL, Decreto Nº 5.773, de 09 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <<http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm>. Acesso em 11 jun. 2018.

_____. Ministério da Educação, Portaria Normativa Nº 40, 12 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16763-port-norm-040-2007-seres&Itemid=30192>. Acesso em: 14. jun. 2018

_____. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Lei número 10.861, de 14 de abril de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 11 jun. 2018.

BRITO, Alejandro Gusman. El Derecho, Ciencia humanística o Social? Y Otros Problemas. Revista de Derecho de la Universidad Católica de Valparaíso, n. 12, 1988.

DE MORARES. Maria Celina Bondin. Constituição e Direito Civil: Tendências. Revista dos Tribunais, n. 779, v.47, 2000. A caminho de um direito civil constitucional. Revista do Direito Civil. São Paulo, nº 65, p. 25.

FARIA, José Eduardo. A Reforma do Ensino Jurídico. Porto Alegre: Fabris, 1987.

LEWICKI, Bruno. O ensino monolítico do Direito Civil: notas para a sua humanização. Revista Civilística, n.1,2012.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. Reflexões sobre o Ensino do Direito. In:

CAPELLARI, Eduardo e PRANDO, Felipe Cardoso de Mello. Ensino jurídico: leituras interdisciplinares. São Paulo: Cultural Paulista, 2001.

MINTO, Lalo Watanabe. As reformas do ensino superior no Brasil: o público e o privado em questão. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

CUCO, Pedro Henrique Oliveira & LOPES, Vanessa Ferreira. Cursos jurídicos e disputas políticas em Juiz de Fora na República Velha. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, vol. 11, nº 2, pp. Universidade Federal Fluminense. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3373/337360476007/html>.

MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. A interdisciplinaridade no ensino jurídico: a experiência do direito civil. In: RAMOS, Carmem Lucia Silveira. *Diálogos sobre Direito Civil: Construindo a Racionalidade Contemporânea*, Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PERLINGIERI, Pietro. *Perfis do Direito Civil: Introdução ao Direito Civil Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. Ensino jurídico na graduação: ainda como nossos pais? Modelo, conformismo e repetição na metodologia do ensino jurídico. In: FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Repensando fundamentos do direito civil brasileiro contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

ROMANELLI, Otaíza. *História da Educação no Brasil (1930-1973)*. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

SAVATER, Fernando. *O valor de educar*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SAVIANI, Demerval. *Ética, educação e cidadania*. Disponível em: <http://areteeducar.blogspot.com.br/2007/07/etica-educacao-e-cidadania.html>. Acesso em: 20 de set. 2014.

SILVA, Tomaz Tadeu. *Documentos da Identidade. Uma introdução às teorias do currículo*. Autêntica, Belo Horizonte, 2007.

UNGER, Mangabeira. *A Nova Faculdade de Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Cadernos FGV DIREITO RIO, 2005.

11. ANEXO

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DISCIPLINAS DO CICLO FUNDAMENTAL

CCO018 - CONTABILIDADE GERAL INTRODUTÓRIA: Introdução Ao Estudo Da Contabilidade. O Patrimônio. Apuração do Resultado. Dinâmica Patrimonial. Teoria Geral das Contas. Métodos de Escrituração.

CSO001 - SOCIOLOGIA I: Estudar a Teoria Sociológica para compreender como e a partir de quais elementos as Sociedades em geral, e particularmente a sociedade brasileira, se estruturam, se organizam e se transformam.

Disciplina POLÍTICA I

Código: CSO035 Ano: 2016 Semestr 1

Ementa:

OBJETIVO

Informar os alunos sobre os aspectos centrais "teóricos e históricos" dos principais modelos políticos do mundo ocidental

contemporâneo (liberalismo, socialismo, social-democracia), suas crises e dificuldades, relacionando-os com os desafios da

atualidade (crise das ideologias, Estado versus mercado, globalização, etc.)

CSO098 - SOCIOLOGIA: HISTÓRIA, TEMAS E ATUALIDADE: Oferecer ao aluno uma introdução à Sociologia. Permitir um conhecimento da história da disciplina, principais correntes teóricas e temas tratados desde sua institucionalização. Além disso, devem ser abordados temas atuais de relevância social sob uma perspectiva sociológica.

CSO099 - ESTRATIFICAÇÃO, GRUPOS E PODER: Esta disciplina pretende oferecer um panorama das teorias e conceitos que envolvem a discussão sobre a divisão da sociedade em classes, raças, gêneros. Discute as desigualdades decorrentes da formação de grupos e organizações dessas categorias no acesso a bens e poder na sociedade, sua relação com a política, o governo e o Estado. Além da perspectiva teórica, trata esses temas na atualidade e de acordo com a realidade brasileira.

CSO101 - INDIVÍDUO, CULTURA E SOCIEDADE: A disciplina tem por objetivo, através de autores clássicos e contemporâneos, expor quatro antinomias centrais no debate das Ciências Sociais, notadamente na Sociologia. Em seguida, serão apresentadas teorias de médio alcance, centradas nos grupos e nas instituições, e a singularidade do conceito de cultura para a Sociologia. A disciplina propõe na última unidade um trabalho prático e alguns estudos empíricos.

CSO103 - AS TRAJETÓRIAS DA MODERNIDADE E O PENSAMENTO POLÍTICO: O curso pretende reler as diferentes trajetórias do pensamento político que forjaram a possibilidade de um mundo moderno, desde o renascimento até o iluminismo e os impasses pós-iluministas. Sem ser necessariamente centrado em autores os tópicos da passagem de um mundo tradicional para outro moderno pode rever reflexões de autores como Maquiavel, Hobbes, Locke, Rousseau, Montesquieu, ou outras matrizes como os autores da via ibérica para a construção do imaginário moderno, no qual indivíduos são capazes de subjetivar concepções de mundo que lhes permitem pensar em direitos da pessoa ao mesmo tempo em que o Estado avança na sua tarefa de centralização e racionalização necessárias a uma sociedade diferenciada.

CSO104 - AS TEORIAS DA DEMOCRACIA: O curso objetiva fornecer uma visão ampla da Teoria democrática e de alguns dos seus impasses. Para tanto, percorreremos inicialmente alguns autores da Teoria Política Moderna, investigando seus respectivos conceitos de democracia, e posteriormente abordaremos os mais relevantes debates contemporâneos sobre o tema.

CSO105 - ESTADO E SOCIEDADE NA TEORIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA: REPENSANDO CONCEITOS CENTRAIS: O curso deve discutir uma polaridade central da teoria política, ou seja, as relações entre Estado e Sociedade para instrumentalizar leituras da conjuntura do século XXI. Dentro dessa polaridade as questões que marcaram o século XX como o liberalismo, o socialismo e o autoritarismo podem ser repensadas para lidar com a quebra de fronteiras e paradigmas que os processos de mundialização nos impõem. Por meio dessa polaridade o curso deve prover uma reflexão ampla sobre as formas da política desde o século XX até o tempo presente. Tomar esse enquadramento para tratar os temas de política contemporânea: uma disciplina para se discutir os problemas políticos de um mundo complexo, suas origens no século XX e suas perspectivas.

CSO107 - TÓPICOS ESPECIAIS DE POLÍTICA: O curso é de ementa livre para que sejam explorados temas específicos em teoria política e em análise política, bem como temas aplicados conforme a proposta do professor.

CSO110 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA: A disciplina objetiva fornecer uma visão introdutória aos elementos básicos constitutivos da ciência política, desde suas origens clássicas, até suas formulações modernas, analisando seus desdobramentos em distintos contextos de forma analítica, ou seja, os temas e autores devem ser trabalhados pelo seu valor conceitual e não meramente numa perspectiva histórica. Haverá três grandes blocos temáticos: o primeiro enfoca autores de origem para enfatizar seu uso contemporâneo. Nessa primeira parte o aluno deve ser apresentado a alguns conceitos chave para o entendimento da ciência política. O segundo bloco fornece um panorama das questões contemporâneas da teoria política, com ênfase no debate sobre a democracia; e o terceiro bloco procura discutir casos empíricos de análise, com certa ênfase no contexto brasileiro, inserindo-o no quadro teórico visto anteriormente. A diversidade temática deve convidar o aluno a perceber a gama de possibilidades existentes na ciência política para posteriores aprofundamentos. Enfim, como norma geral, O curso deve estabelecer pontes entre as proposições da ciência política e suas apropriações modernas e contemporâneas em distintos contextos sociais.

FIL027 - INTRODUÇÃO A FILOSOFIA: Origem do pensamento filosófico. Aspectos distintivos em relação ao mito, religião, senso comum e ciência. Ser humano e cultura. Conhecimento e ciência. Natureza da ciência. Ciências Humanas. Política, fundamentos, estado e democracia. Ética e moral. A questão da liberdade.

FIL040 - LOGICA II: Metateoremas da Lógica Clássica Proposicional e de Predicados. Metateoremas da Semântica Proposicional. Versões Axiomáticas da Lógica Proposicional.

FIL044 - HISTÓRIA DA FILOSOFIA II: Buscar delimitar o campo próprio da análise filosófica; indicar os elementos fundamentais da filosofia medieval, para em seguida, explicitar as principais correntes filosóficas do pensamento moderno e contemporâneo.

FIL052 - FILOSOFIA POLÍTICA: O curso tem por objetivo apresentar os elementos fundamentais do liberalismo e do marxismo, bem como identificar a relevância da questão da ideologia para a teoria política contemporânea, levando em conta as diversas transformações econômicas, sociais e políticas pelas quais tem passado o capitalismo tardio.

FIL078 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FILOSOFIA: O curso tem como objetivo a apresentação sintética das principais concepções do humano na História da Filosofia ocidental. Pretende-se, através da exposição do pensamento antropológico dos mais importantes autores e da leitura de extratos de suas obras, perpassar os mais significativos momentos éticos e estéticos das figurações do humano.

DPM064 - INSTITUIÇÕES DE DIREITO: Trata-se de disciplina cujo conteúdo programático consiste em apresentar as instituições de Direito, compreendendo os limites e os desafios da lei para lidar com os diferentes conflitos sociais e as diferentes demandas sociais.

DPM069 - TEORIA DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO: Origem do Estado. Formas Pré-Modernas de Estado. Estado Moderno e Soberania. Elementos constitutivos do Estado: Povo, Nação e Território. Público e Privado. Formas e Regimes de Governo. Democracia e Ditadura. Separação de Poderes. O Estado Liberal e o Social-democrático. Democracia Contemporânea.

Sociedade Civil. Evolução dos Direitos. Sistema Político Brasileiro. Poder Constituinte. Tipos de Constituição. A Judicialização da Política. O Estado e a Globalização.

DPM070 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO: Princípio democrático. Princípio do Estado de Direito. Princípio federativo. Princípio do Estado Social.

DPM066 - ESTUDOS DA ORDEM INTERNACIONAL: Fundamentos do Direito Internacional Público (DIP). Sujeitos do DIP. Fontes do DIP. Elementos do Estado. Nacionalidade e Nova Lei de Migração. Direito dos Tratados. ONU e Direitos Humanos.

DPM067 - METODOLOGIA DA PESQUISA: A disciplina pretende uma discussão crítica dos contextos teórico-epistemológico e social da produção científica. Para tanto, seu foco de análise privilegiará as dimensões cotidianas da ciência, prezando pelo reconhecimento da relevância prática do desenvolvimento da compreensão crítica sobre as construções científicas e suas interações interdisciplinares.

DPR076 - HISTÓRIA DO DIREITO: Historiografia crítica de produção da História do Direito. Exclusão histórica dos direitos afro-brasileiros – impacto da escravização no Direito Privado e no constitucionalismo nacional. Escolas de produção de pensamento Histórico e a historiografia que define a formação da produção do conhecimento histórico do direito. Estudar a formação e transformação das principais instituições jurídicas do mundo ocidental. Propor 1/ um permanente esforço de “decolonização” do pensamento em relação à cultura e à prática jurídicas europeia e colonialista, 2/ integrar a alteridade e o reconhecimento da pluralidade e diversidade do “outro” como matéria-prima do Direito. Em um duplo prisma, observar e propor leituras aprofundadas sobre a construção da categoria “humano” pela modernidade. Denunciar a História linear e evolutiva como ficção determinista e invenção positivista. Trazer estudos em conformidade aos direitos difusos, direitos especiais, direitos coletivos e direitos identitários. Problematizar a construção e invenção da História de um direito baseado em arquivos e fontes predominantemente institucionais visando à crítica ao processo de determinação e prerrogativa do conhecimento cientificista jurídico como produtor de verdades absolutas próprias às ciências do poder, entre elas, a pretensão científica do Direito. Desenvolver a lucidez crítica e a

perspectiva histórica na análise das grandes narrativas históricas acerca da economia, do poder e das práticas jurídicas modernas e contemporâneas. Estudar a construção do sujeito do conhecimento nas diferentes transformações das práticas sociais e jurídicas. Estudar o direito como campo do pluralismo. Realizar uma leitura interdisciplinar dos fenômenos da História do tempo presente, analisando, para tanto, algumas temáticas originadas em instituições disciplinares e de controle. Ensino, leitura, pesquisa e práticas extensionistas dos direitos humanos, direitos fundamentais políticos e direitos fundamentais sociais como, por exemplo, o direito das minorias, o direito e a justiça das populações indígenas no Brasil, a justiça nos quilombolas e nas comunidades tradicionais. A correlação entre a escravização de homens e mulheres africanos e o número do plantel de escravos pelos donatários das sesmarias como uma das condições de percepção do direito às “compras” das terras devolutas a partir de 1850 – Lei de Terras, ou seja, a origem da propriedade privada no Brasil também no exercício maximizado do comércio e do trabalho de mãos escravizadas. Finalmente, em alguma medida, são colocados temas para uma abordagem crítica dos direitos das mulheres, o direito à cidade, o direito à moradia e ao aluguel social, o direito à dignidade da pessoa humana, a segurança alimentar, as ações afirmativas e as ações de reparação, o direito às quotas raciais e sociais, o direito às tecnologias em face da crescente precarização do trabalho humano, enfim, a conscientização da importância do estudo e do ensino do realismo e de direitos capazes de colaborarem no rompimento dos sentidos autoritários das ciências humanistas-eurocêntricas e de promoverem, cotidianamente, o sentido plural das Histórias ecossistêmicas dos Direitos.

DPR074 - INTRODUÇÃO AO DIREITO: Direito como Ciência. Teoria da Norma Jurídica. História do Direito. Teoria da Argumentação Jurídica. Fontes do Direito. Teoria do Ordenamento Jurídico. Hermenêutica Jurídica.

DPR077- TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO: Propõe o estudo da teoria geral do direito privado. Parte dos pressupostos da centralidade do conceito de pessoa e de que o direito privado perpassa todos os estágios de vida e desenvolvimento desta em seus aspectos existenciais e patrimoniais.

DPR078- SOCIOLOGIA DO DIREITO: Na perspectiva aqui adotada, a Sociologia do Direito pode ser entendida como uma “disciplina de temas” e, num plano mais específico, quando temas são paradigmaticamente representados por autores, uma “disciplina de autores”. Pretendendo fazer jus à natureza propedêutica e exploratória da disciplina no âmbito da formação no curso de Direito, a ementa proposta busca abarcar, ao máximo, temas sociológicos caros à formação do jurista. Assim, a seleção de temas reflete preocupações centrais da sociologia, colocando em cena sua ampla gama de interesses de pesquisa, a qualidade e a profundidade de seus aportes teóricos, encarnadas na representatividade dos autores selecionados, e sua contribuição para o estudante de direito em formação. Os temas aqui apresentados e abordados abrem espaço para seu aprofundamento em eventuais disciplinas de ênfases.

DPR043 - FILOSOFIA DO DIREITO: Filosofia do Direito Sinérgica: os direitos das gerações futuras – art. 225 da Constituição Federal de 1988.

DISCIPLINAS DO CICLO PROFISSIONALIZANTE

DPM071 - DIREITOS FUNDAMENTAIS E INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL: Direitos Fundamentais: teoria geral e direitos fundamentais em espécie. Interpretação constitucional. Tem por objetivo proporcionar ampla compreensão dos direitos fundamentais a partir de análise teórica e jurisprudencial. Estimular o estudo da Constituição e a sua instrumentalização, em decorrência da exposição e métodos de interpretação das normas constitucionais. Conhecer os limites à atuação do legislador estabelecidos pela Constituição. Proceder ao estudo de alguns direitos fundamentais em espécie.

DPM073 - TEORIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CIDADANIA: Este curso tem por escopo o estudo das bases em que se exerce a função administrativa do Estado, e contempla o estudo do regime jurídico em que se desenvolve o processo administrativo, a estrutura administrativa e as atividades administrativas, como a contratual (antecedida das licitações), a atividade de polícia e a prestação de serviço público. Desta forma, o objeto principal da disciplina é fornecer ao discente as noções estruturantes sobre a organização do Estado para o

desempenho da função administrativa e inseri-lo em práticas extensionistas que visem à divulgação dos conhecimentos apreendidos na disciplina junto à comunidade externa, de forma a oferecer elementos importantes para o exercício da cidadania.

DPM074 - DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO: Esta disciplina contempla o estudo de atividades e institutos específicos do Direito Administrativo e sua inserção na dogmática jurídica. Propõe-se ao estudo da intervenção estatal na propriedade privada como espécie de atividade de polícia; formas de delegação do serviço público; disposições constitucionais sobre os agentes públicos; legislação sobre a atividade contratual e licitatória da Administração Pública; controle da Administração Pública e responsabilidade extracontratual do Estado.

DPM053 - DIREITO FINANCEIRO: O Estado, as necessidades públicas e atividade financeira estatal. O orçamento público. Receitas e despesas públicas. Planejamento orçamentário. Fiscalização e controle da execução orçamentária. Precatórios.

DPM075 - DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Tributo e suas espécies. Competência tributária. Princípios constitucionais tributários. Fontes formais. Interpretação, integração e correção (hermenêutica tributária). Teorias sobre a relação jurídico-tributária. Obrigação tributária e seus elementos. Sujeição passiva tributária. Crédito tributário: surgimento (teorias); lançamento: conceito, natureza, princípios e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: Fiscalização e Certidões. Dívida ativa e sua cobrança. Execução fiscal.

DPM080 - DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL: Seguridade Social. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Da Organização da Seguridade Social. Das fontes e dos princípios da Seguridade Social. Regime Próprio de Previdência. Regime Geral de Previdência. Previdência Complementar. Segurados e Contribuintes. Planos de Benefícios da Previdência Social. Cumulação de benefícios e prescrição.

DPM082 - ESTUDOS DO CRIME I: Introdução à parte especial. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Introdução à legislação penal Extravagante. Crimes hediondos. Crimes de trânsito. Violência doméstica. Preconceito racial e discriminação.

DPM079 - ESTUDOS DO CRIME II: Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da justiça. Legislação penal extravagante.

DPM076 - TEORIA DO DIREITO PENAL I: Introdução ao estudo do Direito Penal. Princípios Fundamentais do Direito Penal. Garantismo Penal. Fontes do Direito Penal. Teoria da Norma Penal. Teoria Geral do Crime. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Responsabilidade Penal. Iter Criminis (Tentativa e Consumação).

DPM083 - TEORIA DO DIREITO PENAL II: Concurso de pessoas. Teoria geral da pena. Sanções penais. Teoria das circunstâncias, aplicação e cálculo das penas. Concurso de infrações penais. Limite das penas. Suspensão condicional da pena. Juizados especiais criminais: modelo de justiça negociada. Suspensão condicional do processo. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Prescrição em matéria penal.

DPR079 – TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES: Introdução ao Direito das Obrigações. Relação Jurídica Obrigacional. Noções Gerais de Obrigações. Modalidades das Obrigações. Transmissão das Obrigações. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Inadimplemento.

DPR091- TEORIA GERAL DOS CONTRATOS: Relação entre negócios jurídicos e contratos. Sistematização da matéria contratual. Formação dos contratos. Da proteção do devedor na relação contratual. Limites da autonomia privada. Contratos em favor de terceiros. Fonte e conteúdo dos deveres contratuais. Remédios cabíveis ao credor em caso de inadimplemento do devedor.

DPR080 - TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL: Propõe o estudo da teoria geral da responsabilidade civil nos âmbitos negocial e extranegocial. Abrange o conhecimento das consequências jurídicas do descumprimento das obrigações, com enfoque na prevenção e na reparação do dano, e da correlação de tais consequências com a principiologia constitucional. Busca oferecer embasamento teórico para a compreensão da relação jurídica obrigacional sob o ponto de vista de suas patologias e respectivos remédios, bem como para a compreensão das específicas configurações da responsabilidade civil nos mais variados setores da esfera pública e privada.

DPR081 - DIREITOS REAIS: Introdução aos direitos reais. Posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias. Direitos reais de garantia. Direito real à aquisição.

DPR101- DIREITO DE FAMÍLIA: A família no ordenamento civil brasileiro. Família e solidariedade: Regime de bens e dissolução do casamento e união estável. Princípio da solidariedade: Direito-dever aos alimentos. Alimentos e indignidade. Família e responsabilidade: deveres parentais e filiação. Relações patrimoniais na família: bem de família. Da tutela e da curatela.

DPR100 - DIREITO DAS SUCESSÕES: O curso se propõe um estudo acerca do direito sucessório, utilizando-se de método teleológico-sistemático, interdisciplinar, em que se analisa a sucessão legítima, à luz das relações familiares, seus aspectos ético-jurídicos a justificarem a sucessão legítima. Discorrerá ainda acerca da sucessão testamentária, sua funcionalização, hermenêutica aplicável, e, por fim, o inventário e partilha.

DPR083 - TEORIA JURÍDICA DA EMPRESA: Estudo do fenômeno social da empresa na perspectiva do Direito. O fenômeno da empresa é objeto de diversos ramos do Direito, o que pode produzir diversas interpretações entre estes ramos. Contudo, o Direito deve buscar uma compreensão uniforme da empresa. O propósito deste curso é oferecer uma percepção única da empresa orientada pelos princípios constitucionais da ordem econômica e que considere tanto os interesses dos grandes detentores de capital, quanto dos pequenos empreendedores, dos trabalhadores, dos consumidores, do Estado e de todos os demais membros da comunidade.

DPR084 - DIREITO SOCIETÁRIO: O curso apresenta o direito societário por meio do estudo dos mecanismos de governança corporativa. É uma abordagem transdisciplinar que leva em consideração os interesses que são internalizados pela sociedade e aqueles outros que são externos, sendo tutelados pela regulação.

DPR105 - DIREITO DAS EMPRESAS EM CRISE: Este curso volta-se para o estudo crítico dos institutos jurídicos utilizados (prioritariamente) por empresários individuais e sociedades empresárias em situação de crise econômico-financeira. Num cenário de insolvência da atividade empresarial, portanto, confere-se destaque à compreensão dos institutos da recuperação de empresas e da falência, enquanto principais procedimentos adotados no regime jurídico de insolvência empresarial brasileiro.

DPR089 - DIREITO DO TRABALHO II: A proteção jurídica da relação de emprego. O papel da OIT. Terceirização. Responsabilização. O contrato de trabalho. Modalidades de contratos de trabalho. Jornada. Alterações no contrato de trabalho. Interrupção e suspensão contratual. Remuneração e salário. Extinção do Contrato de Trabalho. A proteção contra a dispensa arbitrária na Constituição de 1988. Aviso Prévio. O FGTS. Estabilidades provisórias. Os desafios trazidos com a reforma trabalhista. Novas demandas por proteção.

DPR090 - DIREITO DO TRABALHO III: Relações Coletivas de Trabalho. Direito coletivo do Trabalho. Princípios. Estrutura Sindical Brasileira. Contribuições Sindicais. Negociação Coletiva. Convenção coletiva e Acordo coletivo. Efeitos Jurídicos. Representação no local de trabalho. Proteção contra atos antissindicais. A greve. Poder normativo e dissídios coletivos. Comissão de Conciliação Prévia. Arbitragem e mediação de conflitos no direito coletivo. Reforma Trabalhista. Desafios.

DPF045 - TEORIA GERAL DO PROCESSO: Iniciação teórica do aluno no ramo do direito instrumental, abordando temas como propedêutica processual, jurisdição, princípios, ação e processo, considerando que o Direito Processual é substancialmente uno, não havendo diferença qualitativa entre o Direito Processual Civil e Direito Processual Penal. Possuem

institutos comuns, matérias estas afetas a Teoria Geral do Processo. Paralelamente ao conhecimento teórico das normas e princípios diretores do sistema processual, como instrumento de atuação do direito material, busca-se ter uma visão crítica do processo na fase instrumental, em virtude da influência do exercício da função jurisdicional na vida das pessoas. O Processo não é apenas um instrumento técnico, mas sobretudo ético, social e político. Tem por finalidade, desta forma, conscientizar essas verdades, face a necessidade de optar por um método teleológico, onde os resultados valem mais que os conceitos e estruturas internas do sistema.

DPF046 - INTRODUÇÃO AO DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Sujeitos do processo. Competência. Atos Processuais. Invalidades Processuais.

DPF047 - TUTELA JURISDICIONAL COGNITIVA: Dinâmica do procedimento Comum. Audiência de Instrução e Julgamento

DPF048 - DECISÃO JUDICIAL E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO: UNIDADE I. SENTENÇA: busca compreender um dos mais importantes pronunciamentos judiciais, a partir do princípio da motivação das decisões judiciais estabelecido constitucionalmente e do regime estabelecido pela legislação federal infraconstitucional (CPC). UNIDADE II - COISA JULGADA: objetiva compreender um dos mais importantes elementos de segurança jurídica estabelecido constitucionalmente. UNIDADE III - RECURSOS: busca compreender os caminhos endoprocessuais de impugnação das decisões judiciais. UNIDADE IV: DAS AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO: objetiva investigar os caminhos extraprocessuais de impugnação de decisões judiciais.

DPF049 - TUTELA JURISDICIONAL EXECUTIVA: Teoria Geral da Execução. Execuções em espécie. Execuções específicas.

DPF050 - TUTELA JURISDICIONAL DE URGÊNCIA E TUTELAS DIFERENCIADAS: Tutelas de urgência. Tutelas de evidência. Tutelas inibitórias. Tutelas diferenciadas.

DPF052 - TUTELA JURISDICIONAL COLETIVA E REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: I - Processo e Constituição: busca investigar as inovações operadas no Direito Constitucional a partir do pós-positivismo e seus reflexos no direito processual. II - Ações Destinadas à Tutela De Direitos Fundamentais: inicialmente, pretende investigar os aspectos gerais da tutela coletiva, apresentada como fundamental alternativa para ampliação do acesso à justiça. A partir da compreensão da teoria geral do processo coletivo, serão examinados os remédios constitucionais coletivos e também individuais, como a ação civil pública, a ação popular, o mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data.

DPF006 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I: A disciplina visa fornecer ao aluno uma visão crítica e dogmática do Processo Penal tendo como ponto de partida o estudo de temas de base como os Sistemas Processuais e os Princípios e Garantias Fundamentais. Essas premissas introdutórias exigirão do aluno uma compreensão interdisciplinar e humanista do processo, tendo como base a preocupação com os direitos humanos frente à atuação repressiva estatal. Por sua vez, a persecução penal será compreendida desde a fase da investigação preliminar, passando-se ao estudo da ação penal e da ação civil *ex delicti* e culminando na definição da competência penal. Sem perder de vista a tradicional concepção do Processo Penal a partir da legislação vigente, serão analisadas as inovações possíveis no processo penal em uma perspectiva comparada com vistas à preservação das garantias fundamentais do processo e dos direitos humanos.

DPF007 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II: Estudo legal, doutrinário e jurisprudencial do Direito Processual Penal, especialmente no tocante aos temas de base para compreensão da disciplina, tais como: prisão, liberdade e cautelares alternativas; provas; processo e procedimentos.

DPF011 - DIREITO PROCESSUAL PENAL III: Estudo legal, doutrinário e jurisprudencial do Direito Processual Penal, especialmente no tocante aos temas de base para compreensão da disciplina, tais como: nulidade; sentença; recursos; processo e procedimentos de leis especiais.

DPF008 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Teoria Geral do Direito Processual do Trabalho; Organização da Justiça do Trabalho; Acesso à Justiça e Jurisdição Trabalhista; Ministério Público do Trabalho; Competência da Justiça do Trabalho; Ação Trabalhista; Processo e Procedimento; Atos, Termos, Prazos Processuais e Processo Informatizado; Nulidades Processuais; Partes e Procuradores; Intervenção de Terceiros; Petição Inicial; Audiência; Resposta do Réu; Das Provas no Processo do Trabalho; Da Suspensão do Processo; Razões Finais, Sentença, Despesas Processuais e Coisa Julgada; Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas; Teoria Geral da Execução Trabalhista.

DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA

DPF028 - PRÁTICA JURÍDICA I: Atividades no Núcleo de Prática Jurídica reais e simuladas, a saber: 1) Práticas simuladas de equivalentes jurisdicionais: negociação, mediação, conciliação e arbitragem.2) Processo judicial: práticas simuladas, apreciação de autos findos e reais.

DPF029 - PRÁTICA JURÍDICA II: Atividades reais, simuladas e findas no Núcleo de Prática Jurídica; Recurso de Apelação; Recurso Especial; Recurso Extraordinário; Cumprimento de sentença; Impugnação; Execuções de títulos extrajudiciais; Embargos; Ações cautelares em geral e Cautelares de arresto e de sequestro; Cautelares de busca e apreensão e de arrolamento de bens; Separação consensual; Interdição; Mandado de Segurança; ECA: adoção e guarda; Alimentos; Possessórias; Ação de usucapião.

DPF030 - PRÁTICA JURÍDICA III: Atividades reais, simuladas e findas no Núcleo de Prática Jurídica; Recurso de Apelação; Recurso Especial; Recurso Extraordinário; Cumprimento de sentença; Impugnação; Execuções de títulos extrajudiciais; Embargos; Ações cautelares em geral e Cautelares de arresto e de sequestro; Cautelares de busca e apreensão e de arrolamento de bens; Separação consensual; Interdição; Mandado de Segurança; ECA: adoção e guarda; Alimentos; Possessórias; Ação de usucapião.

DPF031 - PRÁTICA JURÍDICA IV: Atividades simuladas e exame de autos de processos trabalhistas findos, em sala de aula, e atividades simuladas no Núcleo de Prática Jurídica; Atos preparatórios; Petição inicial; Resposta do réu; Audiências; Prova pericial; Razões finais e sentença; Recursos; Execução; Ações Especiais.

TRABALHO DE CURSO

DPM068 - PROJETO DE PESQUISA: A disciplina visa desenvolver no aluno habilidade de pesquisa por meio da elaboração de projeto com o devido rigor científico, capacitando, pois, o discente para elaborar um problema científico, a partir de um referencial teórico bem estruturado, e, assim, desenvolver um método adequado ao objeto de investigação jurídica.

DPM097 - MONOGRAFIA EM DIREITO PÚBLICO

DPR098 – MONOGRAFIA EM DIREITO PRIVADO

DPF??? – MONOGRAFIA EM DIREITO PÚBLICO FORMAL

EIXO DE EXTENSÃO (DISCIPLINAS ESTÃO SENDO CRIADAS)

EXTENSÃO JURÍDICA I - Atividades reais no Núcleo de Prática Jurídica decorrentes do atendimento à população, a saber: 1) Negociação, mediação e conciliação; 2) Reuniões com os clientes e, eventualmente, com a parte contrária; 3) Atos preparatórios, procuração, declaração de hipossuficiência, termo de compromisso, ficha de atendimento.

EXTENSÃO JURÍDICA II - Atividades reais no Núcleo de Prática Jurídica decorrentes do atendimento à população, a saber: 1) Negociação, mediação e conciliação; 2) Reuniões com os clientes e, eventualmente, com a parte contrária; 3) Atos preparatórios, procuração, declaração de hipossuficiência, termo de compromisso, ficha de atendimento.

EXTENSÃO JURÍDICA III - Extensão Universitária. Direito Penal e Minorias Políticas. Criminologia Crítica. Execução Penal. Remissão de pena por leitura. O conteúdo da ementa

ficará vinculado a um projeto de extensão a ser desenvolvido na área do Direito Penal, Processo Penal e Criminologia.

EXTENSÃO JURÍDICA IV- Atividades extensionistas junto à comunidade. O Direito do Trabalho e seu processo têm se revelado, historicamente, fundamentais à melhoria das condições de trabalho, sociais e de vida de todos os trabalhadores. A Constituição cidadã de 1988, a Consolidação das Leis do Trabalho e a legislação extravagante asseguram inúmeros direitos aos trabalhadores e preconizam uma prestação jurisdicional trabalhista célere e efetiva. No entanto, a infringência aos direitos trabalhistas e as mazelas do processo do trabalho apontam para a necessidade de avanços no arcabouço legal existente, bem como de aperfeiçoamento da prática processual trabalhista, de forma a contribuir para que a melhoria das condições sobreditas seja permanente e progressiva. Neste contexto, a presente disciplina extensionista é mecanismo não só de formação de futuros profissionais aptos a contribuir para que os fins maiores do Direito Trabalhista e do processo respectivo sejam colimados, mas também para levar à comunidade em que a Universidade Federal de Juiz de Fora se insere noções básicas e orientações, comportamentais e jurídicas, atinentes a esses ramos da ciência, com vistas a assegurar a observância dos direitos trabalhistas e à construção de uma sociedade mais justa.

A disciplina integra a carga horária de extensão obrigatória do curso de Direito e apresenta-se, assim, como atividade curricular de extensão. Articula-se com a construção teórica do eixo de formação fundamental do curso de Direito, que busca compreender a origem, a evolução e a aplicação dos direitos humanos. Revela-se essencial ao desenvolvimento do eixo de formação prática previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, que tem por objetivo proporcionar aos discentes condições para o exercício profissional e a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos dois outros eixos, quais sejam, o de formação fundamental e o de formação profissional.

O(a)s discentes, no desempenho das ações extensionistas propostas, que abrangem visitas a escolas, entidades representativas da comunidade e outras instituições, exibição de filmes com temáticas trabalhistas, seguida pela discussão dessas temáticas, palestras, rodas de conversa e distribuição de materiais informativos, terão oportunidade de aplicar os conteúdos teóricos estudados. A compreensão das realidades vivenciadas pelos trabalhadores, por sua vez, permitirá uma formação mais humanista do(a)s aluno(a)s e favorecerá sua participação na construção de uma sociedade mais solidária e igualitária. O conteúdo da ementa ficará vinculado a um projeto de extensão a ser desenvolvido na área dos direitos fundamentais, direito do trabalho e processo do trabalho.

DISCIPLINAS ÊNFASES

1) LINHA Direito, Argumentação e Políticas Públicas: empiria e inovação na pesquisa jurídica

DPF054 - PODER JUDICIÁRIO E POLÍTICA: Esta disciplina enfatiza o processo de inovação na maneira de se conceber e estruturar a função jurisdicional no Brasil e os decorrentes impactos

sobre a fundamentação e efetivação de direitos no contexto de um Estado Democrático. Busca-se analisar as diferenças centrais entre as tradições jurídicas da Common Law e da Civil Law, especialmente quanto ao papel do precedente judicial enquanto fonte do Direito, para uma compreensão crítica do sistema jurídico brasileiro; bem como repensar os limites institucionais da atividade judicial enquanto novo espaço de representação política e tradicional esfera de efetivação de direitos.

DPF062 - ELEMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Fundamentos do Processo Civil e estrutura contemporânea dos princípios processuais. Precedentes e argumentação jurídica. Convenções Processuais e direitos fundamentais.

DPF065 Técnicas de Argumentação Jurídica 45 DPF045 - Teoria Geral do
Processo

DPF067 Direito Judicial 60 DPM064 - Instituições de Direito

DPF069 Direito Processual Constitucional 45 DPF045 - Teoria Geral do
Processo

DPF070 Direito e Processo: Aspectos Materiais e Processuais no Direito de Família e
das Sucessões 60 DPF047 - Tutela Jurisdicional Cognitiva

DPF072 Estudos Aprofundados sobre a Prova 60: O direito à prova tem sido constantemente revisitado em função das inovações provenientes do Direito Constitucional e dos Direitos Humanos, além daquelas advindas de inovações científicas e tecnológicas. Esta disciplina (ÊNFASE) pretende aprofundar os impactos dessas inovações sobre a compreensão da finalidade da prova, das relações entre a prova e a argumentação e entre as inovações probatórias e direitos humanos. Trata-se de disciplina de ementa variável, pois não necessariamente todas as questões e todo o conteúdo programático deverá ser abordado no curso; o objetivo principal é promover o aprofundamento de um ou alguns dos temas centrais aqui delineados.

DPM059 Tópicos Especiais em Direito Penal II 45 DPM079 - Estudos do
Crime II

DPM086 - TRIBUTAÇÃO JUSTA: TRIBUTOS EM ESPÉCIE E DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO: Tributos em espécie: federais, estaduais, distritais e municipais. Processo Administrativo Fiscal. Processo Administrativo Fiscal Federal, Estadual e Municipal. Processo Judicial Tributário. Ações exacionais. Ações não-exacionais.

DPM089 - TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO I: Introdução à teoria sistêmica. Sentido. Dupla contingência. Comunicação. Sistema e entorno. Interpenetração e acoplamento estrutural. Autorreferência. Direito e política.

DPM088 - TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO II: Introdução à teoria da Constituição. Dirigismo constitucional. Processualização constitucional. Constitucionalização simbólica.

DPM099 - JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: O direito à saúde na ordem constitucional brasileira: uma perspectiva social para defesa e promoção da vida. A saúde como direito humano. A saúde como um direito de todos e um dever do poder público. A crise assistencial decorrente do subfinanciamento do SUS. As políticas públicas sob a égide do sentimento constitucional. Eficácia do direito à saúde. Judicialização do Direito à Saúde. Hermenêutica aplicada aos Direitos Fundamentais. A interpretação das normas constitucionais. Os processos hermenêuticos. A interpretação das normas constitucionais de direitos fundamentais. A interpretação dos direitos fundamentais sociais. Métodos de interpretação e concretização do direito. Controle da legitimidade da atividade interpretativa-concretizadora dos direitos fundamentais sociais.

DPR092 - ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA E VERDADE - A EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: A prática da política de produção tecnocientificista. Os males provocados pela hiper-tecnologização dos espaços políticos reais. Teoria da desaceleração. Apagamento do sujeito de direitos. Conflitos racionais e humanistas do conhecimento das ciências do poder. Resistências à normatização. Tecnologias, inovações, mudanças nas mentalidades e práticas jurídicas. Supressão da memória. Desterritorialização. Publicidade. Ruptura dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais pelo impacto da velocidade da interveniência e leniência das diferentes práticas da tecnologia da telecomunicação.

DPR095 - DIREITO CIVIL - CONTRATOS EM ESPÉCIE I: O presente curso propõe o estudo de diversas espécies de contratos.

DPR096 - DIREITO CIVIL - CONTRATOS EM ESPÉCIE II: O presente curso propõe o estudo de diversas espécies de contratos, com enfoque nos principais tipos contratuais previstos pela legislação especial e em contratos atípicos de uso corrente nas relações empresariais.

DPR099 - HERMENÊUTICA JURÍDICA: Hermenêutica jurídica como relação entre direito e sociedade, como sentidos da interpretação e como aplicação do direito.

DPR104 - DIREITO, VELOCIDADE E TECNOLOGIA: O curso apresenta as questões jurídicas que emergem a partir do desenvolvimento de novas tecnologias.

DPR093- MOVIMENTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRAB. SEM TERRA E A BUSCA PELA EFETIV.DO DIREITO FUND.À TERRA Instrumentos de análise que permitam a compreensão dos fenômenos sociais e sua relação com os fenômenos jurídicos, vinculados aos movimentos sociais de luta por terra e territórios. Analisar-se-á o direito de resistência. Pluralismo jurídico. Direito e movimentos sociais: indígenas, quilombolas, movimento sem-terra, Criminalização. Evolução histórica da posse e da propriedade, construção jurídica da proteção da propriedade, aspectos normativos a partir da função social da propriedade, conflitos possessórios.

LINHA Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado

DPF055 - REFLEXÕES BIOÉTICAS SOB O OLHAR DAS INOVAÇÕES BIOTECNOLÓGICAS: Essa disciplina tem um caráter interdisciplinar que visa discutir com os alunos temas afetos ao Direito e Medicina, onde esse processo educativo transformador é centrado no aluno tendo o professor o papel de orientador. Nessa abordagem se discute temas tais como: Bioética e Biodireito e seus princípios norteadores. A Pessoa como conceito nuclear da Bioética e os Direitos Humanos. Questões éticas- jurídicas da Eutanásia, Ortotanásia e Distanásia. Reprodução humana assistida e suas implicações médicas, éticas e jurídicas; a

proteção ao embrião e ao nascituro; transplantes de órgãos, transfusão de sangue e sua problemática ético-jurídica; aspectos éticos da Pesquisa Científica envolvendo Seres Humanos e Animais.

DPR - BIODIREITO: Biodireito é o ramo do Direito que trata da teoria, da legislação e da jurisprudência relativas às normas reguladoras da conduta humana em face dos avanços da Medicina e da Biotecnologia.

DPF056 - TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DA JUSTIÇA: Liberalismo, justiça social e igualitarismo. Redistribuição e reconhecimento. Libertarianismo. Comunitarismo. Republicanismo. Justiça e beneficência. Justiça e direitos humanos. Justiça e economia. Justiça global.

DPF063 - ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL: Ética, moral e deontologia. Debates éticos contemporâneos. As profissões. Ética profissional na atualidade.

DPF068 - Reflexões sobre o Direito da Criança e do Adolescente ?

DPF 071 - Direito das Relações de Consumo?

DPM045 - DIREITO AMBIENTAL: O curso visa proporcionar uma introdução ao Direito Ambiental, os fundamentos constitucionais de proteção ambiental, a estrutura administrativa no âmbito nacional, os instrumentos de política ambiental, a responsabilidade civil, penal e administrativa.

DPM058 - TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO PENAL: Temas relevantes da legislação penal especial e sua interpretação jurisprudencial (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça). Princípios fundamentais de Direito Penal. Teoria Geral do Direito Penal. Análise crítica. Teoria do crime e teoria da pena – espécies de pena – a pena privativa de liberdade: espécies e regimes de cumprimento. Penas alternativas ou substitutivas? Medidas de segurança. Execução penal.

DPM081 - DIREITO URBANÍSTICO: Direito Constitucional Urbanístico. Propriedade Privada Imóvel na Constituição Federal de 1988. Instrumentos de intervenção na propriedade privada urbana imóvel.

DPM084 - TEORIAS DA PENA: APLICAÇÃO E EXECUÇÃO: Estudos contemporâneos das teorias da pena. Aspectos constitucionais e ciências penais. Dosimetria penal. Estrutura da Execução Penal. Jurisprudência em Execução Penal e teorias da pena. Atualidades em Execução Penal e teorias da pena. Estudo crítico da execução penal e contemporaneidade.

DPM001 - CRIMINOLOGIA: Definição, objetivo e método da Criminologia; Antecedentes históricos; Escola Liberal Clássica e o Penalismo Ilustrado; Criminologia Positivista – Lombroso, Ferri e Garófalo; Eugenia, Biopoder e políticas criminais das Guerras Mundiais do século XX; A criminologia positiva no Brasil; Psicanálise e Criminologia; Psicanálise e Medidas de Segurança; Criminologia Estrutural Funcionalista e as teorias da anomia; Subculturas criminais e as teorias da aprendizagem; Interacionismo simbólico e Rotulacionismo; As teorias do etiquetamento; Criminologia Crítica; Criminologia crítica na América Latina e o realismo marginal de Eugenio Raúl Zaffaroni; Crise da Criminologia e Movimento de Lei e Ordem; Criminologia na América Latina; Criminologia no Brasil.

DPM 091 - Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos I?

DPM 092 - Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos II?

DPM 093 - Tópicos de Ciências Criminais e Direitos Humanos III?

DPM094 Tributação Justa: Tributos em espécie e Direito Processual Tributário

DPM095 Direito Processual Tributário

DPM096 Tributação Internacional

DPM098 Direito Agroalimentar, políticas públicas e inovações institucionais

DPR056 Tópicos Especiais em Direito Privado: O presente curso propõe o estudo de tópicos do direito privado, a serem definidos pelo docente no plano específico, buscando o enfrentamento de diversas questões advindas das transformações sociais, econômicas, culturais e tecnológicas da contemporaneidade, que repercutem intensamente nas relações jurídicas privadas e estabelecem, cada vez mais, a necessidade de se revisitar dogmas e antigas estruturas. O direito privado reúne diversos ramos do Direito, em perspectiva multi e interdisciplinar, a exemplo dos direitos civil, empresarial e do trabalho, e tem por objeto a compreensão (enquanto ciência) e a disciplina (enquanto sistema normativo) da vida em sociedade tendo em vista a

tutela dos mais variados interesses, existenciais e patrimoniais, afetos à personalidade, às titularidades e às relações intersubjetivas. Em observância à ordem constitucional vigente, que estabeleceu um paradigma calcado no Estado Democrático de Direito, a reconstrução do direito privado vem se colocando como um inarredável desafio nos âmbitos legislativo, doutrinário e jurisprudencial, a demandar soluções jurídicas consentâneas com as concepções de sociedade, de Estado e de justiça reinantes na atualidade. Nesse contexto, projeto em apreço tem por principal escopo incentivar, na busca daquelas soluções, a preconizada aproximação entre as searas jurídicas pública e privada, de modo a concretizar e a fortalecer a operatividade dos princípios constitucionais. O curso tem por objetivos: (i) propiciar uma visão ampla, historicizada e refletida de determinados tópicos do direito privado; (ii) propiciar raciocínio crítico, argumentativo e valorativo para o enfrentamento de problemas relacionados ao direito privado; (iii) contribuir para o desenvolvimento de habilidades de comunicação verbal e escrita, inclusive mediante análise e síntese de dados normativos, bibliográficos e jurisprudenciais. O desenvolvimento do curso será metodologicamente pautado por: - Exposição dialogada; - Leitura prévia de textos; - Estudo de casos e resolução de questões teóricas. Caberá ao docente responsável pela disciplina definir, no plano de curso específico, as formas de avaliação a serem adotadas em consonância com os tópicos e problemas a serem objeto de estudo.

DPR068 - ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA: Estruturação do assunto no direito brasileiro e no direito estrangeiro. Enriquecimento sem causa ou motivos para a criação de obrigações de restituição? Enriquecimento pela exploração indevida de um bem alheio. Enriquecimento conferido em virtude de um erro do empobrecido. Enriquecimento conferido em virtude de uma relação que não se concretizou ou que deixou de existir. Enriquecimento obtido em situações em que há interesse público na concessão de um benefício ao enriquecido pelo empobrecido e em que é inviável um contrato entre as partes devido a falhas de mercado.

DPR093 - MOVIMENTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRABALHADORES SEM TERRA E A BUSCA PELA EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL À TERRA: Instrumentos de análise que permitam a compreensão dos fenômenos sociais e sua relação com os fenômenos jurídicos, vinculados aos movimentos sociais de luta por terra e territórios. Analisar-se-á o direito de resistência. Pluralismo jurídico. Direito e movimentos sociais: indígenas, quilombolas, movimento sem-terra, Criminalização. Evolução histórica da posse e da propriedade, construção jurídica da proteção da propriedade, aspectos normativos a partir da função social da propriedade, conflitos possessórios.

DPR097 Função social da posse e da propriedade

DPR 069 – DIREITO DESPORTIVO: Do desporto e do lazer na Constituição. Do desporto profissional como business. Do sistema desportivo nacional. Da dogmática jurídico-trabalhista desportiva.

DPR102 - ANTROPOLOGIA: Através da análise da literatura da Antropologia do Direito, mobilizando principalmente trabalhos etnográficos, busca-se discutir as diversas metodologias e problemas colocados para a Antropologia na investigação e análise dos fenômenos sociojurídicos. Além disso, objetiva-se explorar campos em que as trocas entre antropologia e direito têm se dado de maneira mais intensa, entre eles, a experiência de diálogo entre antropólogos e juristas na defesa de direitos étnicos, impulsionada com a Carta constitucional de 1988, especialmente no que concerne aos direitos de indígenas e quilombolas aos seus territórios. Somam-se a esses, outros campos com relevância contemporânea como o Estado (em suas múltiplas facetas), os mercados, contextos urbanos e rurais, mundo do trabalho etc. Considerando ainda a importância de resgate dos trabalhos produzidos pela Antropologia brasileira, dar-se-á especial relevância aos esforços de pesquisa e reflexão produzidos pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional/UFRJ.

DPR103 - DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: A internacionalização do direito. O direito internacional privado (dipr): delimitação conceitual, objeto de estudo, denominação, correlação com outras disciplinas. História do dipr. Estrutura das normas de DIPR. Regras de conexão. Fontes e conflito de fontes. Princípios. Aplicação, prova e interpretação do direito estrangeiro. A nacionalidade. A condição jurídica do estrangeiro. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Estatuto pessoal, direito de família, direito das coisas e sucessão internacional. Pessoa jurídica. Direito do comércio internacional: contratos internacionais e arbitragem internacional. Conflito de jurisdições. Processo civil internacional: limites da jurisdição nacional, imunidade de jurisdição, cooperação jurídica internacional e homologação de sentença estrangeira. Extraterritorialidade da lei brasileira. Direito do Trabalho, Direito Penal e Direito Tributário.

DPR106 - ARQUITETURA DOS MERCADOS: Estrutura jurídica dos mercados. Papel do direito na estruturação, regulação, autorregulação e fomento da atividade econômica. Desafios

e limitações do direito no direcionamento da atividade econômica para o atendimento de alguns objetivos e valores. Direito e suas interações com as instituições. Relações entre mercados, desenvolvimento, crescimento econômico, democracia, desigualdade e pobreza. Relações entre Empresa, Desenvolvimento e Responsabilidade. Relações entre Constituição, empresa e mercado sob a ótica da Ordem econômica constitucional.

DISCIPLINAS QUE ESTÃO SENDO CRIADAS COMO NÃO OBRIGATÓRIAS EM EXTENSÃO

REGULAÇÃO JURÍDICA DO MUNDO DIGITAL: Estudo interdisciplinar sobre o desenvolvimento da Regulação Jurídica do mundo digital e seus impactos jurídicos e regulatórios. Abordagem sobre novas tecnologias e sua aplicação no direito. Estudo sobre as vantagens, os riscos e os problemas decorrentes da utilização de novas tecnologias na vida em sociedade. O aluno deverá: a) conhecer as novas tecnologias e seu impacto no mundo social e jurídico; b) desenvolver um senso crítico sobre os avanços e limites da regulação existente em diferentes áreas do direito; c) produzir, junto à comunidade, conhecimento e outras formas de atuação na temática do uso e da regulação das novas tecnologias, os quais auxiliem na mitigação de desigualdades sociais, políticas e econômicas.

RELAÇÕES PRIVADAS E NOVAS TECNOLOGIAS: O presente curso propõe o estudo interdisciplinar sobre o desenvolvimento da Regulação Jurídica do mundo digital e seus impactos jurídicos e regulatórios. Pretende-se abordar as novas tecnologias e sua aplicação, sobretudo no campo do direito privado, que reúne diversos ramos do Direito, em perspectiva multi e interdisciplinar, como dos direitos civil, empresarial e do trabalho, e tem por objeto a compreensão (enquanto ciência) e a disciplina (enquanto sistema normativo) da vida em sociedade tendo em vista a tutela dos mais variados interesses. Considera-se, ainda, que a ruptura dos compartimentos do direito público e do direito privado toma contornos mais evidentes em face das grandes transformações tecnológicas que redesenham o papel dos poderes públicos.

INCLUSÃO E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A presente disciplina extensionista é mecanismo de promoção do reconhecimento das pessoas com deficiência, reafirmando a função promocional do Direito, para a construção de uma sociedade efetivamente inclusiva. Articula-se com o projeto de extensão intitulado Núcleo de Direitos das Pessoas com Deficiência, coordenado pelas mesmas docentes e voltado precipuamente à prestação de assessoria jurídica gratuita a pessoas com deficiência de baixa renda. Articula-se, também, com toda a construção teórica do eixo de formação fundamental do curso de Direito, que busca compreender a origem, evolução e aplicação dos direitos humanos, com aprofundamento na temática da tutela jurídica das pessoas com deficiência. Dialoga, ainda, com o desenvolvimento do eixo de formação prática previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito, que tem por objetivo proporcionar aos discentes condições para o exercício profissional e a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos dois outros eixos, quais sejam, de formação fundamental e de formação profissional.

DIREITO DO PACIENTE: Fundamento teórico do Direito do Paciente. Distinções entre o Direito do Paciente e outros ramos jurídicos. O elenco dos direitos dos pacientes. Autonomia e Capacidade do Paciente. Tomada de Decisão nos Cuidados em Saúde. Direitos do paciente nas legislações estaduais. Dispositivos legais esparsos sobre o Direito do Paciente. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. Direito do paciente com deficiência. Direito do paciente criança ou adolescente. Direito do paciente idoso. Direito do paciente em saúde mental. Projeto de Lei 5.559/2016 e Projeto de Lei do Senado 7/2018. Ações extensionistas diversas para disseminação dos direitos dos pacientes.

LITÍGIOS ESTRATÉGICOS DE DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS. ENSINO JURÍDICO. MÉTODO CLÍNICO. DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITOS HUMANOS. SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS. LITÍGIOS ESTRATÉGICOS. DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO CONSTITUCIONAL. DIREITOS DE MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS. RELAÇÃO ENTRE PODERES. ÉTICA PÚBLICA. TRANSPARÊNCIA. POLÍTICAS PÚBLICAS. COMPORTAMENTO JUDICIAL. JUDICIALIZAÇÃO. ATIVISMO. Norteadas pela ideia de concretização dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, por meio do ensino clínico e da metodologia clínica, a presente disciplina terá como propósito a apresentação de produtos/projetos que proporcionarão à comunidade acesso aos direitos em questão, seja através de demandas estratégicas no seio da própria comunidade, na articulação política ou através de demandas judiciais concretas. Deste modo, a disciplina

litígios estratégicos de DH e DF, tem na origem forte relevância social, uma vez que levará o discente do curso a vivenciar a luta pelos direitos, em diversos setores e perante uma pluralidade de atores sociais e institucionais. Assim, colocando a força acadêmica a serviço dos Direitos Humanos, na prática real da litigância estratégica, é esperado como resultado uma formação holística do acadêmico de direito, capaz de identificar violações de direitos, visualizar alternativas e propor soluções.

TROCA DE SABERES E EXTENSÃO EM DIREITO PÚBLICO - TROCAS DE SABERES E EXTENSÃO EM DIREITO PÚBLICO é uma disciplina extensionista que objetiva refletir sobre as potencialidades e desafios da extensão universitária, a partir do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de experiências extensionistas que mobilizam e articulam saberes de Direito Público e saberes das comunidades envolvidas, considerando os princípios da interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto na formação do (a) estudante e (b) transformação social. O conteúdo da ementa ficará vinculado a um projeto de extensão a ser desenvolvido na área desta disciplina e que promoverá ações de extensão como atividade avaliativa do curso para que o conteúdo abordado possa ser colocado em prática em prol da comunidade.

DISCIPLINAS ÊNFASES QUE ESTÃO SENDO ALTERADAS PARA EXTENSIONISTAS

DPM087 - Direitos Humanos e Empresas

DPF060 - Processo de Mediação Comunitária Interdisciplinar